

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**TVR
N.º 38, DE 2023
(Do Poder Executivo)
MSC 751/2022
OF 778/2022**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.953, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Pioneira de Água doce do Norte de Radiodifusão Para Promoção da Cultura, Artes e Educação para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo.

(AS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 751

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.953, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Pioneira de Água doce do Norte de Radiodifusão Para Promoção da Cultura, Artes e Educação, no município de Água Doce do Norte - ES;

2 - Portaria nº 2.184, de 7 de junho de 2017 - Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo, no município de Paulino Neves - MA;

3 - Portaria nº 1.086, de 16 de outubro de 2020 - Fundação Assistencial, Educacional e Cultural de Petrolina, no município de Petrolina - PE;

4 - Portaria nº 1.089, de 16 de outubro de 2020 - Associação Cultural Rádio Comunitária São João FM, no município de São João do Polêsine - RS;

5 - Portaria nº 1.095, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária Cultural Amigos de Monte Carlo, no município de Monte Carlo - SC;

6 - Portaria nº 1.103, de 16 de outubro de 2020 - Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, no município de Botumirim - MG;

7 - Portaria nº 2.865, de 18 de junho de 2021 - Associação Cultural de Tururu, no município de Tururu - CE;

8 - Portaria nº 3.356, de 13 de agosto de 2021 - Associação Amigos de Campo Bom, no município de Campo Bom - RS;

9 - Portaria nº 3.382, de 18 de agosto de 2021 - Grupo Cultural Semente do Vale, no município de Carbonita - MG; e

10 - Portaria nº 3.393, de 18 de agosto de 2021 - Associação e Rádio Comunitária Super, no município de Sorocaba - SP.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.



EM nº 00643/2019 MCTIC

Brasília, 27 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.039926/2013-84, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação, inscrita no CNPJ nº 02.595.444/0001-42, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 17 de Outubro de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Água Doce do Norte, estado do Espírito Santo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7983/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3.

Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1953, de 07 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2017.

4.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/06/2017 | Edição: 120 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.953-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.039926/2013-84 e nº 53660.000536/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de Outubro 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Água Doce do Norte/ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37115/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.039926/2013-84.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/10/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4701137** e o código CRC **7706760D**.

Referência: Processo nº 53000.039926/2013-84

SEI nº 4701137



Ministério das Comunicações
01
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.039926/2013-84

(Processo de Outorga nº 53660.000536/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO** sediada na localidade de **Água Doce do Norte/ES** tem validade até 17/10/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 26 de Julho de 2013.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

64
53660.000 536/1932
Guincho Vence am - 14. 02.2013
Fla. 02
Rubrica 03
Ministério das Comunicações

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ECOPADON Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para promoção da Cultura Arte e Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 02.595.444/0001-42, com Sede na cidade de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, CEP 29820-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 164 datada de 02/02/02 e Decreto Legislativo nº 748 publicado no Diário Oficial da União datado de 17/10/03, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. Requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Água Doce do Norte ES 26 de fevereiro de 2013.

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
04/07/2013-09:48 Seanc

João Carlos Vitorino

Nome do representante da entidade: João Carlos Vitorino

CPF: 003.311.147-20



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

Ministério das Comunicações
Fls. 04
Rubrica 63
SCE

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

João Carlos Vitorino



Endereço para correspondência: Água Doce do Norte ES, Espírito Santo, CEP 29820-000.
Telefone: 027- 37591191.
Correio eletrônico (e-mail) ed-karlos@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000013/2004-ES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

RAZÃO SOCIAL

SOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E
CAGÃO - CNPJ: 02.595.444/0001-42

Nº DA ENTIDADE
50011923741

ESTAÇÃO
665642504 SERVIÇO
FM - COMUNITARIA

NAT. SERV.
***** LATITUDE
18S3259 LONGITUDE
40W5844

RESCO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO
JOAQUIM ALVES DE SOUZA S/N

DISTRITO

RO
TRO

MUNICÍPIO
ÁGUA DOCE DO NORTE

UF
ES

IDADE DA OUTORGA : Água Doce do Norte/ES

NÚMERO PROCESSO : 536600005361998

OME FANTASIA : *****

CANAL : 200

REQÜÊNCIA : 87,9 MHz

RAIO DA ÁREA DE SERVICO : 1.00 KM

HORÁRIO FUNCIONAMENTO : 05:00 a 22:00 - Dom. a Sáb.

ERP MAXIMA : ***** W

ÍNDICATIVO DA ESTAÇÃO : *****

STÚDIO

ENDEREÇO : RUA JOAQUIM ALVES DE SOUZA S/N CENTRO

LOCALIDADE : *****

MUNICÍPIO : Água Doce do Norte

UF : ES

TRANSMISSOR PRINCIPAL : Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.

MODELO : SP5025

CÓDIGO : 005698XXX0528

POTÊNCIA : 25,000 W

TRANSMISSOR AUXILIAR

MODELO : *****

CÓDIGO : *****

POTÊNCIA : ***** W

ITENA

FABRICANTE : IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS LTDA

MODELO : PTB 5/8

GANHO : ***** dBd

POLARIZAÇÃO : Vertical

DESCRIÇÃO : PLANO TERRA

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 23.0 m

ITA BASE DA TORRE : ***** m

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS
CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE
INSTALADAS.

VACAS

444/0001-42

EMITIDA EM

14/07/2004

VALIDA ATÉ

17/10/2013

Eunício Oliveira
Ministro das Comunicações



ACOPADN-Assoc. Comunit. Pioneira de A.D.Norte de Radiodifusão
CNPJ 02.595.444/0001-42 RUA TANCREDO NEVES S/Nº CASA – CENTRO
AGUA DOCE DO NORTE / ES - CEP: 29820-000 Telefone (27)3759-1213

Declaração,

Firmo pela presente declaração que a entidade ACOPADN-Assoc. Comunit. Pioneira de A.D.Norte de Radiodifusão CNPJ 02.595.444/0001-42, encontra se legalmente funcionando com os as normais e os mesmo equipamentos porem no endereço denominado Rua Tancredo Neves s/nº centro de Água Doce do Norte ES CEP 29820-000, os equipamentos de transmissão são os mesmo e estão em conformidade com a ultima autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Água Doce do Norte ES 14 de março de 2013



João Carlos Vitorino CPF: 003.311.147-20

Presidente

CARTÓRIO AMORIM – CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Rua João Batista, 06 – Centro – Água Doce do Norte / ES Apolônio Paulo de Amorim – Tabellino | Hevílio Paulo de Amorim – Oficial Substituto
CEP: 29820-000 – Tel. (27) 3759-1111

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOÃO CARLOS VITORINO, e dou fé
Em Teste da verdade.
Áqua Doce do Norte-ES, 14 de março de 2013-14:36:20. Cód.: 00024373-05

APOLÔNIO PAULO DE AMORIM-TABELLINO
Selos: 021451.CCM1303.00873. Consulte a autenticidade em www.tj.es.jus.br
Otd 1 - Emolumentos: R\$ 2,07 Taxas: R\$ 0,31 Total: R\$ 2,38





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASS.COMUNIT.PIONEIRA DE A.D.DO NORTE DE RADIODIF.,P/A
PROMOC
CNPJ: **02.595.444/0001-42**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:06:34 do dia 01/07/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 31/07/2013.

Certidão expedida gratuitamente.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.595.444/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOC. COMUN. PIONEIRA DE AGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIF.PARA PROM. DA CULTURA ARTES E EDUC.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOPADON		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R JOAQUIM ALVES DE SOUZA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA
CEP 29.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AGUA DOCE DO NORTE
UF ES		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/02/2013 às 07:12:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOC. COMUN. PIONEIRA DE AGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIF.PARA PROM.
DA CULTURA ARTES E EDUC.**
CNPJ: 02.595.444/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 07:36:45 do dia 18/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2013.

Código de controle da certidão: **0ADC.74D5.A013.9019**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2013075406

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 02.595.444/0001-42

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/02/2013**, válida até **27/05/2013**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26 de Fevereiro de 2013.

Autenticação eletrônica: **1C331.FCB2.0E1A5**

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO, PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO, PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO é uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrange a comunidade natural formada pelos habitantes da cidade de Água Doce do Norte-Estado do Espírito Santo e municípios circunvizinhos. Constituída apartidária, sem fins lucrativos, não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam e devam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergências, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico. A Associação terá duração indeterminada, com número ilimitado de sócios, e sua sede provisória está localizada no endereço: Rua Joaquim Alves de Souza, s/nº. Centro - Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, doravante designada pela sigla ACOPADON.

Art. 2º - Os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes:

- a) - Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural;
- b) - Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a formação e integração da comunidade e promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;
- c) - Aperfeiçoamento profissional na áreas de atuação do jornalistas e radialistas, de conformidade com a Legislação vigente, telecomunicações, atividades culturais e artísticas e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão na forma mais acessível possível, identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam às demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação, oportunidades de lazer, serviços emergências e atividades culturais e artísticas;
- d) - Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidade, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;
- e) - Fortalecer os laços institucionais com os representantes políticos da comunidade, com as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária;

33/03/2012

f) -Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das

Leis, da Constituição, da estrutura política, da organização dos Poderes, das políticas Econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasiliade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção;

Wanderson
Q. Antônio
Brasileiro
B. B.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO, PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO, em sua forma de atuação nos trabalhos e atividades de radiodifusão, atenderá os seguintes princípios:

- a) preferência por finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

Parágrafo 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora;

Parágrafo 2º - As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Parágrafo 3º - Qualquer cidadão da comunidade, terá direito a emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio.

Parágrafo Único - Para alcançar seus objetivos a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO, PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO, atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos; promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências; organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado; publicando circulares, boletins, noticiosos, jornais; realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão e criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, atendendo, naturalmente, às normas constitucionais (art. 5º -Inciso IX da Constituição Federal), e Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, publicada no Diário Oficial em 20/02/1998.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

José Gomes

Art. 4º - Podem associar-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade residente em toda a área das localidades abrangidas pela cidade de Água Doce do Norte e áreas limítrofes destas localidades, sem limitação de número por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

Parágrafo 1º - Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições.

Parágrafo 2º - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

Parágrafo 3º - Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

a) - **FUNDADORES** - os que participaram das reuniões preliminares e/ou da Assembléia de instalação da associação;

b) - **CONTRIBUINTES** - os que se inscreverem após o encerramento do Livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia;

c) - **HONORÁRIOS** - cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao Município, ao Estado e à sociedade.

Art. 5º - São deveres inalienáveis e intransferíveis dos associados:

a) - Aceitar como seus os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria aprovadas pelos Conselhos ou Assembléias;

b) - Prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades;

c) - Recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas Assembléias indicando, a tempo, quando não puder fazê-lo, para evitar contratemplos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

Art. 6º - Ao associado que infringir o Estatuto Social, as Normas Regimentais, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) - Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;

b) - Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;

c) - Afastamento do Quadro Social.

Parágrafo 1: O desligamento de um associado do Quadro Social só poderá ser aplicado após denúncia da Secretaria ou da Tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao associado, que poderá recorrer e apresentar defesa.

Parágrafo 2: Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de seis meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retomar sua participação nas atividades associativas.

CAPÍTULO III

DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - São Legítimos Dirigentes:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro

Art. 8º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação em todos os Atos Públicos, em Juízo e fora dele;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para Atos decorrentes das Atividades Associativas;
- c) Presidir às assembléias extraordinárias;

- d) Presidir Conferências, debates, palestras, reuniões, sessões, atividades públicas da Associação;
- e) Dar posse ao membro da Diretoria;
- f) Contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação;
- g) Supervisionar quaisquer atividades da Entidade;
- h) Assinar contratos, convênios, acordo e praticar atos de administração em geral;
- i) Assinar com o secretário, as Atas de Reunião e Assembléias;
- j) Assinar com o Tesoureiro, os contratos que obriguem a Associação a quaisquer ordem de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósito e quaisquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

Parágrafo Único - O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Diretores em ordem: Vice-Presidente e Tesoureiro.

Waldemar
Geilson
Barbosa
Antônio

Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente:

Auxiliar o Presidente em tarefas por ele designada e substituí-lo na ordem procedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito.

Art. 10 - Compete ao 1º Secretário:

Dirigir os trabalhos da Secretaria de forma eficiente para a boa organização da entidade e:

- Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- Responsabilizar-se pela guarda de arquivo da secretaria mantendo-o em dia;
- Lavrar, subscrever as Atas de reunião da Diretoria e das Assembléias;
- Fornecer ao Presidente, todos os dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho.

Art. 11 - Compete ao 2º Secretário:

- Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;
- Auxiliar o 1º Secretário nos trabalhos da secretaria da Associação.

Art. 12 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- Assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros sempre que solicitados;
- Apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil;
- Arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições;
- Pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade;
- Manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento de comprovantes;
- Fornecer ao Presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades;
- Substituir o Presidente na ordem de presidência.

Art. 13 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- Substituir o 1º Tesoureiro no seus impedimentos;
- Auxiliar o 1º Tesoureiro nos trabalhos da tesouraria da Associação.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Antônio

Art. 14 - O mandato da Diretoria Executiva será de três anos, não sendo permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da Associação por membros da Diretoria ou do Conselho sem a devida autorização da Diretoria com a consequente fixação de custos e taxas correspondentes.

Ministério das Comunicações
SCE
155

Art. 15 - As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 16 - A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovada em Assembléia Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de, no mínimo, um terço dos associados em situação regular.

Art. 17 - A Associação deverá criar um Conselho Comunitário, composto por um mínimo de cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, com o objetivo de acompanhar a programação dos trabalhos das atividades de radiodifusão da Associação, com vista ao atendimento de interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos em Lei para tais atividades.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 18 - Os sócios poderão votar para escolher seus representantes desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

Art. 19 - Somente poderão votar os filiados até 180 dias antes da data das eleições.

Art. 20 - Somente poderão ser votados os filiados até doze meses antes da data das eleições. ✓

Art. 21 - As chapas poderão inscrever-se até 60 dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

Art. 22 - A Assembléia para as eleições será convocada por edital público no jornal de grande circulação no município sede da associação.

Art. 23 - As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação cabinas indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias.

Art. 24 - As chapas inscritas poderão indicar dois fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

Parágrafo Único: Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento à Secretaria da Associação até 30 dias antes das eleições.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 25 - A Presidência poderá autorizar a Secretaria-Geral e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.

Art. 26 - O Atual Estatuto poderá ser alterado por sugestão do Presidente, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembléia.

Ministério das Comunicações
Fa. 166
Rubrica 20
DCE

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 27 - A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:

- a) contribuições regulares de filiados;
- b) subvenções, auxílios e dotações;
- c) doações e legados;
- d) rendas patrimoniais;
- e) contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais.

f) arrecadação contributiva decorrente de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão, para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil;

Parágrafo Único: Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixados pela Diretoria conforme os critérios definidos em Assembléia específica.

Art. 28 - A Presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 29 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo 1º - Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o "Livro de Presença", onde sócios lançarão suas assinaturas.

Parágrafo 2º - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará à Assembléia a indicação e aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associado para secretariá-lo.

Parágrafo 3º - O Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

Parágrafo 4º - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

Parágrafo 5º - A Ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário será assinada pelos componentes da mesa e por 03 (três) sócios escolhidos pela Assembléia.

Art. 30 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, no mês de outubro.

Art. 31 - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
- b) eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- c) destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria e dos Conselhos Consultivos e Fiscal, mediante o voto concorde de, no mínimo, um terço (1/3) dos associados fundadores e efetivos, convocados especificamente para essa finalidade, em Assembléia Geral Extraordinária;
- d) promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos, na forma da letra c deste Artigo;
- e) deliberar sobre os demais assuntos constantes da "Ordem do Dia".

Art. 32 - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria, pelos Conselhos Consultivos, Fiscal, ou por um terço, no mínimo, dos associadas, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

Art. 33 - As Assembléias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 7 (sete) dias, mediante edital à ser afixado na sede social e nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com suas obrigações, com registro de recebimento com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 34 - A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença, pessoal ou através de procuração, da maioria dos associados.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado.

Parágrafo 2º - Só poderá votar e ser votada, o sócio quite com a Tesouraria.

Parágrafo 3º - Os Sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

Art. 35 - Na falta do comparecimento à Assembléia Geral de associados que constituem a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer número de associados presentes, excetuando o disposto na letra c do Artigo 28.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvido o Presidente da entidade.

Art. 37 - O presente Estatuto entra em vigor nesta data.

Art. 38 - A Associação poderá ser extinta desde que seja convocada Assembléia pelo Presidente, especificamente para esse fim e conforme maioria de dois terços, e após se dará destino ao seu patrimônio.

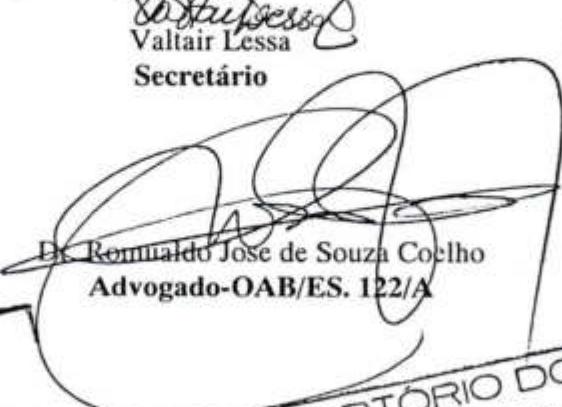
Parágrafo Único: Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. ✓

Água Doce do Norte-ES, 16 de Março de 1.998.


Walmis Bernaldino
Presidente


Valtair Lessa
Secretário


João Carlos Vitorino
Tesoureiro


Dr. Romualdo Jose de Souza Coelho
Advogado-OAB/ES. 122/A



01017998/0001-08
Cartório do Primeiro Ofício da
Comarca de Água Doce do Norte
Rua Carlos Linhares, 127
Cep.: 29.620-000
Agua Doce do Norte - Esp. Santa

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO, PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º. – A Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão, para a **Promoção da Cultura, Artes e Educação** é uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrange a comunidade natural formada pelos habitantes da cidade de Água Doce do Norte-Estado do Espírito Santo e municípios circunvizinhos. Constituída apartidaria, sem fins lucrativos, não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam e devam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos, emergências, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico. A Associação terá duração indeterminada, com número ilimitado de sócios, e sua sede provisória está localizada no endereço: Rua Joaquim Alves de Souza, s/nº. – Centro, em Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, doravante designada pela sigla **ACOPADON**.

Art. 2º. – Os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes:

- a) - A execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, sem finalidade comercial, ou seja, com fins exclusivamente de lazer e cultura, para atender não somente aos seus associados, mas também a própria comunidade, obedecendo rigorosamente a Lei 9.612, suas Normas e Decretos;
- b) - Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural;
- c) - Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a formação e integração da comunidade e promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;
- d) - Aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente, telecomunicações, atividades culturais e artísticas e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito da expressão na forma mais acessível possível. Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam às demandas e carências de informação útil, concreta prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de

abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas;

e) – Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidade, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;

f) – Fortalecer os laços institucionais com os representantes políticos da comunidade, com as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária;

g) – Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das Leis, da Constituição, da estrutura política, da organização dos Poderes, das políticas Econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasiliidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo, a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção;

Art. 3º. - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO, PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO, e sua forma de atuação nos trabalhos e atividades de radiodifusão, atenderá os seguintes princípios:

- a) – preferência por finalidades educativas, artísticas, culturais, e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) – promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e de integração dos membros da comunidade atendida;
- c) – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) – não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológicas-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

Parágrafo 1º. – É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora;

Parágrafo 2º. – As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Parágrafo 3º. – Qualquer cidadão da comunidade, terá direito a emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio.

Parágrafo Único – Para alcançar seus objetivos a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO, PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO** atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos; promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências; organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado; publicando circulares, boletins noticiosos, jornais; realizando programas especiais em emissoras de rádio e televisão e criando, desenvolvendo e consolidando

diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados tendendo, naturalmente, às normas constitucionais (art. 5º – inciso IX da Constituição Federal), Lei nº. 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, publicada no Diário Oficial em 20/02/1998.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 4º. – Podem associar-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade, residente em toda a área das localidades abrangidas pela cidade de Água Doce do Norte e áreas limítrofes destas localidades sem limitação de número por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

Parágrafo 1 - Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições.

Parágrafo 2 - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

Parágrafo 3 – Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

- a) – **FUNDADORES** – Os que participaram das reuniões preliminares e/ou da Assembléia de instalação da Associação;
- b) – **CONTRIBUINTES** – Os que se inscreverem após o encerramento do Livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia;
- c) – **HONORÁRIOS** – Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestam relevantes serviços à Associação ou à Comunidade, ao Município, ao Estado e à sociedade.

Art. 5º. – São deveres inalienáveis e intransferíveis dos associados:

- a) – Aceitar como seus os objetivos fundamentais da Associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria aprovadas pelos Conselhos ou Assembléias;

- b) – Prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade dos trabalhos e atividades;

- c) – Recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas Assembléias indicando, a tempo, quando não puder fazê-lo, para evitar contratemplos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

Art. 6º. – Ao associado que infringir o Estatuto Social, as Normas Regimentais, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) – Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;
- b) – Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
- c) – Afastamento do Quadro Social.

Parágrafo 1 – O desligamento de um associado do Quadro Social só poderá ser aplicado apóia denuncia da Secretaria ou da Tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao associado, que poderá recorrer e apresentar defesa.

Parágrafo 2 – Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de seis meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retomar sua participação nas atividades associativas.

CAPÍTULO III

DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. – São legítimos Dirigentes:

- a) – Presidente;
- b) – Vice – Presidente;
- c) – 1º. Secretário;
- d) – 2º. Secretário;
- e) – 1º. Tesoureiro;
- f) – 2º. Tesoureiro;

Art. 8º. – Compete ao Presidente:

- a) – Representar a Associação em todos os Atos Públicos, em Juízo e fora dele;
- b) – Presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para Atos decorrentes das Atividades Associativas;
- c) – Presidir as assembleias extraordinárias;
- d) – Presidir Conferências, debates, palestras, reuniões, sessões, atividades públicas da Associação;
- e) – Dar posse ao membro da Diretoria;
- f) – Contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação;
- g) – Supervisionar quaisquer atividades da Entidade;
- h) – Assinar contratos, convênios, acordo e praticar atos de administração geral;
- i) – Assinar com o secretário, as Atas de Reunião e Assembleias;
- j) – Assinar com o Tesoureiro, os contratos que obriguem a Associação a quaisquer ordem de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósito e quaisquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

Parágrafo Único – O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Diretores em ordem: Vice – Presidente e Tesoureiro.

Art. 9º. – Compete ao Vice – Presidente:

Auxiliar o Presidente em tarefas por ele designada e substituí-lo na ordem procedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito.

Art. 10 – Compete ao 1º Secretário:

Dirigir os trabalhos da Secretaria de forma eficiente para a boa organização e entidade e:
Assembléias;
dia.
a) – Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria e da
b) – Responsabilizar-se pela guarda de arquivo da secretaria mantendo-o em dia;
c) – Lavrar, subscrever as Atas de Reunião da Diretoria e das Assembléias;
d) – Fornecer ao Presidente, todos os dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho.

Art. 11 – Compete ao 2º. Secretário:

- a) – Substituir o 1º. Secretário em seus impedimentos;
b) – Auxiliar o 1º. Secretário nos trabalhos da Secretaria da Associação.

Art. 12 - Compete ao 1º. Tesoureiro:

a) – Assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros sempre que solicitados;
b) - Apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil;
c) - Arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições;
d) - Pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade;
e) - Manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento de comprovantes;
f) - Fornecer ao Presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades;
g) - Substituir o Presidente na ordem de presidência.

Art. 13 – Compete ao 2º. Tesoureiro:

- a) - Substituir o 1º. Tesoureiro em seus impedimentos;
b) – Auxiliar o 1º. Tesoureiro nos trabalhos da tesouraria da Associação.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Art. 14 – O mandato da Diretoria Executiva será de três anos, não sendo permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da Associação por membros da Diretoria ou do Conselho sem a devida autorização da Diretoria com a consequente fixação de custos e taxas correspondentes.

Art. 15 – As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 16 – A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovada em Assembléia Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de, no mínimo, um terço dos associados em situação regular.

Art. 17 – A Associação deverá criar um Conselho Comunitário, composto por um mínimo de cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, com o objetivo de acompanhar a programação dos trabalhos das atividades de radiodifusão da Associação, com vista ao atendimento de interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos em Lei para tais atividades.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 18 – Os sócios poderão votar para escolher seus representantes desde que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

Art. 19 – Somente poderão votar os filiados até 180 dias antes da data das eleições.

Art. 20 – Somente poderão ser votados os filiados até doze meses antes da data das eleições.

Art. 21 – As chapas poderão inscrever-se até 60 dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

Art. 22 – A Assembleia para as eleições será convocada por edital público no jornal de grande circulação no município sede da Associação.

Art. 23 – As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação cabinas indevassáveis, urnas mesários, nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias.

Art. 24 – As chapas inscritas poderão indicar dois fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

Parágrafo Único: Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento à Secretaria da Associação até 30 dias antes das eleições.

Art. 25 – A Presidência poderá autorizar a Secretaria Geral e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.

Art. 26 – O atual Estatuto poderá ser alterado por sugestão do Presidente, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembleia.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 27 – A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:

- a) - contribuições regulares de filiados;
- b) - subvenções, auxílios e dotações;
- c) - doações e legados;
- d) - rendas patrimoniais;

e) - contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais.

f) - arrecadação contributiva decorrente de taxas sociais e apoio cultural de atividades de comunicação criadas pela Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Nordeste para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil;

Parágrafo Único: Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixados pela Diretoria Conforme os critérios definidos em Assembléia específica.

Art. 28 – A Presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 29 – A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo 1º. – Uma hora antes do inicio dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o “Livro de Presença”, onde sócios lançarão suas assinaturas.

Parágrafo 2º. - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará à Assembléia a indicação e aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associado para secretariá-lo.

Parágrafo 3º. – O Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

Parágrafo 4º. – As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

Parágrafo 5º. – A Ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário será assinada pelos componentes da mesa e por 03 (três) sócios escolhidos pela Assembléia.

Art. 30 – A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, no mês de outubro.

Art. 31 – São atribuições da Assembléia Geral:

a) – examinar e aprovar ou não, as contas de Diretoria, o balanço e os demais atos administrativos;

b) – eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e dos Conselhos consultivo e Fiscal;

c) – destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria e dos Conselhos Consultivo e Fiscal, mediante o voto concorde de, no mínimo, um terço (1/3) dos associados fundadores e efetivos, convocados especificamente para essa finalidade, em Assembléia Geral Extraordinária;

d) – promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos, na forma da letra “c” deste Artigo;

e) – deliberar sobre os demais assuntos constantes da “Ordem do Dia”.

Art. 32 – A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada ~~pela Diretoria~~ pelos Conselhos Consultivos, Fiscal, ou por um terço, no mínimo, dos associados deliberando sobre assuntos que tiverem motivada a convocação.

Art. 33 – As Assembléias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias, serão com antecipação de 7 (sete) dias, mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com suas obrigações, com registro de recebimento com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 34 – A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença, pessoal ou através de procuração, da maioria dos associados.

Parágrafo 1º. – A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado.

Parágrafo 2º. – Só poderá votar e ser votado, o sócio quite com a Tesouraria.

Parágrafo 3º. – Os sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a “Ordem do Dia”.

Art. 35 – Na falta do comparecimento à Assembléia Geral de associados que constituem a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer número de associados presentes, excetuando o disposto na letra “c” do Artigo 31.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvido o Presidente da entidade.

Art. 37 – O presente Estatuto constitui reforma do anterior datado de 16 de março de 1.998 e entra em vigor nesta data e será averbado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, revogando-se todas as disposições em contrário.

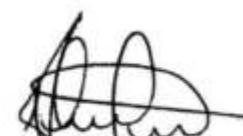
Art. 38 – A Associação poderá ser extinta desde que seja convocada Assembléia pelo Presidente, especificamente para esse fim e conforme maioria de dois terços, e após se dará destino ao seu patrimônio.

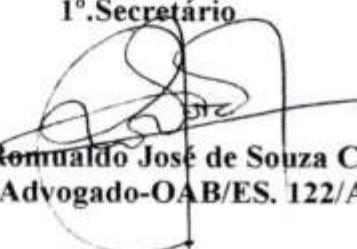
Parágrafo Único – Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Água Doce do Norte – ES, 05 de Outubro de 1.999.


Walnis Bernaldino
Presidente


Valtair Lessa
1º. Secretário


João Carlos Vitorino
1º. Tesoureiro


Dr. Renualdo José de Souza Coelho
Advogado-OAB/ES. 122/A

ATA DE Nº 18 (DEZOITO) DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RÁDIO E DIFUSÃO PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA E EDUCACÃO. Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e oito, na sede da associação reuniu-se a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, para a eleição da nova diretoria que trabalhará no triênio de dois mil e oito a dois mil e onze, ou seja, março de dois mil e onze, conforme edital expedido em acordo com o estatuto em vigor. A atual Diretoria foi reeleita e ficou assim constituída: presidente João Carlos Vitorino, Vice-presidente Walmis Bernaldino, 1º Secretário Edivaldo Vieira Mendes, 2º Secretário Kelmy Souto Mendes, 1º Tesoureiro José Antônio de Lima, 2º Tesoureiro Anderson de Souza Rocha. Após a eleição o presidente deu posse aos eleitos e encerrou a reunião. Eu, 1º Secretário lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais membros da diretoria.

Em tempo: A Diretoria trabalhará de março de 2008 a março de 2011.

SECRETÁRIO: *Edivaldo Vieira Mendes*

PRESIDENTE: *João Carlos Vitorino*

VICE-PRESIDENTE: *Walmis Bernaldino*

2º SECRETÁRIO: *Kelmy Souto Mendes*

1º TESOUREIRO: *José Antônio de Lima*

2º TESOUREIRO: *Anderson de Souza Rocha*

Portaria Amorim P.O. 27.54 - 1224588-10 Tel: (27) 3759-1119 Rua João Batista, 06 - Centro Águas Doce do Norte - ES	Reconheço a(s) firma(s) <i>Edvaldo Vieira Mendes José Antônio de Lima João Carlos Vitorino</i> dou fé em testemunho <i>Cesar</i> da verdade
03 MAR 2010	

Apolônio Paulo de Amorim - Titular Hélio Paulo de Amorim - Substituto	
--	--

RECONHECIMENTO DE FIRMA REF: 35853 DE FIRMA REF: 35852 DE FIRMA REF: 35851		Reconheço a(s) firma(s) <i>Hélio Paulo de Amorim</i> dou fé em testemunho <i>Cesar</i> da verdade
		03 MAR 2010
<input type="checkbox"/> Apolônio Paulo de Amorim - Titular <input checked="" type="checkbox"/> Hélio Paulo de Amorim - Substituto		

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO, PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º. – A Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão, para a Promoção da Cultura, Artes e Educação é uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrange a comunidade natural formada pelos habitantes da cidade de Água Doce do Norte-Estado do Espírito Santo e municípios circunvizinhos. Constituída apartidária, sem fins lucrativos, não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam e devam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos, emergências, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico. A Associação terá duração indeterminada, com número ilimitado de sócios, e sua sede provisória está localizada no endereço: Rua Joaquim Alves de Souza, s/nº. – Centro, em Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, doravante designada pela sigla **ACOPADON**.

Art. 2º. – Os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes:

- a) - A execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, sem finalidade comercial, ou seja, com fins exclusivamente de lazer e cultura, para atender não somente aos seus associados, mas também a própria comunidade, obedecendo rigorosamente a Lei 9.612, suas Normas e Decretos;
- b) - Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural;
- c) - Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a formação e integração da comunidade e promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;
- d) - Aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente, telecomunicações, atividades culturais e artísticas e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito da expressão na forma mais acessível

Vicente Augusto de Souza

possível, identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam às demandas e carências de informação útil, concreta prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas;

e) – Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidade, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;

f) – Fortalecer os laços institucionais com os representantes políticos da comunidade, com as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária;

g) – Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das Leis, da Constituição, da estrutura política, da organização dos Poderes, das políticas Econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasiliade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção;

Art. 3º. - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO, PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO, em sua forma de atuação nos trabalhos e atividades de radiodifusão, atenderá os seguintes princípios:

a) – preferência por finalidades educativas, artísticas, culturais, e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) – promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) – não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

Parágrafo 1º. – É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora;

Parágrafo 2º. – As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Parágrafo 3º. – Qualquer cidadão da comunidade, terá direito a emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio.

Parágrafo Único – Para alcançar seus objetivos a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO, PARA A PROMOÇÃO

Oly Augusto de Souza



DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO - ACOPADON atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos; promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências; organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado; publicando circulares, boletins noticiosos, jornais; realizando programas especiais em emissoras de rádio e televisão e criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, tendendo, naturalmente, às normas constitucionais (art. 5º – inciso IX da Constituição Federal), e Lei nº. 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, publicada no Diário Oficial em 20/02/1998.

CAPÍTULO II

Art. 4 – Podem associar-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade, residente em toda a área das localidades abrangidas pela cidade de Água Doce do Norte e áreas limítrofes destas localidades, sem limitação de número por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

Parágrafo 1 - Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições.

Parágrafo 2 - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

Parágrafo 3 – Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

- a) – **FUNDADORES** – Os que participaram das reuniões preliminares e/ou da Assembléia de instalação da Associação;
- b) – **CONTRIBUINTES** – Os que se inscreverem após o encerramento do Livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia;
- c) – **HONORÁRIOS** – Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestam relevantes serviços à Associação ou à Comunidade, ao Município, ao Estado e à sociedade.

Art. 5º. – São deveres inalienáveis e intransferíveis dos associados:

a) – Aceitar como seus os objetivos fundamentais da Associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria aprovadas pelos Conselhos ou Assembléias;

b) – Prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade dos trabalhos e atividades;

c) – Recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas Assembléias indicando, a tempo, quando não puder fazê-lo, para evitar contratemplos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

Oly Augusto de Souza

Art. 6º. - Ao associado que infringir o Estatuto Social, as Normas Regimentais, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) – Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;
- b) – Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
- c) – Afastamento do Quadro Social.

Parágrafo 1 – O desligamento de um associado do Quadro Social só poderá ser aplicado após denúncia da Secretaria ou da Tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao associado, que poderá recorrer e apresentar defesa.

Parágrafo 2 – Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de seis meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retomar sua participação nas atividades associativas.

CAPÍTULO III

DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. – São legítimos Dirigentes:

- a) – Presidente;
- b) – Vice – Presidente;
- c) – 1º. Secretário;
- d) – 2º. Secretário;
- e) – 1º. Tesoureiro;
- f) – 2º. Tesoureiro;

Art. 8º. – Compete ao Presidente:

- a) – Representar a Associação em todos os Atos Públicos, em Juízo e fora dele;
- b) – Presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para Atos decorrentes das Atividades Associativas;
- c) – Presidir as assembleias extraordinárias;
- d) – Presidir Conferências, debates, palestras, reuniões, sessões, atividades públicas da Associação;
- e) – Dar posse ao membro da Diretoria;
- f) – Contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação;
- g) – Supervisionar quaisquer atividades da Entidade;
- h) – Assinar contratos, convênios, acordo e praticar atos de administração em geral;
- i) – Assinar com o secretário, as Atas de Reunião e Assembléias;
- j) – Assinar com o Tesoureiro, os contratos que obriguem a Associação a quaisquer ordem de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósito e quaisquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

De Augusto de Paiva.

Parágrafo Único – O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Diretores em ordem: Vice – Presidente e Tesoureiro.

Art. 9º. – Compete ao Vice – Presidente:

Auxiliar o Presidente em tarefas por ele designada e substitui-lo na ordem procedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito.

Art. 10 – Compete ao 1º Secretário:

Dirigir os trabalhos da Secretaria de forma eficiente para a boa organização da entidade e:

- a) – Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- b) – Responsabilizar-se pela guarda de arquivo da secretaria mantendo-o em dia;
- c) – Lavrar, subscrever as Atas de Reunião da Diretoria e das Assembléias;
- d) – Fornecer ao Presidente, todos os dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho.

Art. 11 – Compete ao 2º. Secretário:

- a) – Substituir o 1º. Secretário em seus impedimentos;
- b) – Auxiliar o 1º. Secretário nos trabalhos da Secretaria da Associação.

Art. 12 - Compete ao 1º. Tesoureiro;

- a) – Assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros sempre que solicitados;
- b) - Apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil;
- c) - Arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições;
- d) - Pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade;
- e) - Manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento de comprovantes;
- f) - Fornecer ao Presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades;
- g) - Substituir o Presidente na ordem de presidência.

Art. 13 – Compete ao 2º. Tesoureiro:

- a) - Substituir o 1º. Tesoureiro em seus impedimentos;
- b) – Auxiliar o 1º. Tesoureiro nos trabalhos da tesouraria da Associação.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Art. 14 – O mandato da Diretoria Executiva será de três anos, não sendo permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações

Ely Augusto de Oliveira.

ou propriedades da Associação por membros da Diretoria ou do Conselho sem a devida autorização da Diretoria com a consequente fixação de custos e taxas correspondentes.

Art. 15 – As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 16 – A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovada em Assembléia Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de, no mínimo, um terço dos associados em situação regular.

Art. 17 – A Associação deverá criar um Conselho Comunitário, composto por um mínimo de cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, com o objetivo de acompanhar a programação dos trabalhos das atividades de radiodifusão da Associação, com vista ao atendimento de interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos em Lei para tais atividades.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 18 – Os sócios poderão votar para escolher seus representantes desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

Art. 19 – Somente poderão votar os filiados até 180 dias antes da data das eleições.

Art. 20 – Somente poderão ser votados os filiados até doze meses antes da data das eleições.

Art. 21 - As chapas poderão inscrever-se até 60 dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

Art. 22 – A Assembléia para as eleições será convocada por edital público no jornal de grande circulação no município sede da Associação.

Art. 23 – As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação cabines indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias.

Art. 24 – As chapas inscritas poderão indicar dois fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

Parágrafo Único: Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento à Secretaria da Associação até 30 dias antes das eleições.

Art. 25 – A Presidência poderá autorizar a Secretaria Geral e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.

Oly Augusto de Oliveira

Art. 26 – O atual Estatuto poderá ser alterado por sugestão do Presidente, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembléia.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 27 – A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:

- a) - contribuições regulares de filiados;
- b) - subvenções, auxílios e dotações;
- c) - doações e legados;
- d) - rendas patrimoniais;
- e) - contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais.
- f) - arrecadação contributiva decorrente de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil;

Parágrafo Único: Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixados pela Diretoria Conforme os critérios definidos em Assembléia específica.

Art. 28 – A Presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 29 – A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo 1º. – Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o “Livro de Presença”, onde sócios lançarão suas assinaturas.

Parágrafo 2º. - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará à Assembléia a indicação e aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associado para secretariá-lo.

Parágrafo 3º. – O Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

Parágrafo 4º. – As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

Parágrafo 5º. – A Ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário será assinada pelos componentes da mesa e por 03 (três) sócios escolhidos pela Assembléia.

(Oly Augusto de Souza)

Art. 30 – A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, no mês de outubro.

Art. 31 – São atribuições da Assembléia Geral:

- a) – examinar e aprovar ou não, as contas de Diretoria, o balanço e os demais atos administrativos;
- b) – eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e dos Conselhos consultivo e Fiscal;
- c) – destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria e dos Conselhos Consultivo e Fiscal, mediante o voto concorde de, no mínimo, um terço (1/3) dos associados fundadores e efetivos, convocados especificamente para essa finalidade, em Assembléia Geral Extraordinária;
- d) – promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos, na forma da letra “c” deste Artigo;
- e) – deliberar sobre os demais assuntos constantes da “Ordem do Dia”.

Art. 32 – A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria, pelos Conselhos Consultivos, Fiscal, ou por um terço, no mínimo, dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivada a convocação.

Art. 33 – As Assembléias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias, serão com antecipação de 7 (sete) dias, mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com suas obrigações, com registro de recebimento com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 34 – A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença, pessoal ou através de procuraçāo, da maioria dos associados.

Parágrafo 1º. – A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado.

Parágrafo 2º. – Só poderá votar e ser votado, o sócio quite com a Tesouraria.

Parágrafo 3º. – Os sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a “Ordem do Dia”.

Art. 35 – Na falta do comparecimento à Assembléia Geral de associados que constituem a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer número de associados presentes, excetuando o disposto na letra “c” do Artigo 31.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvido o Presidente da entidade.

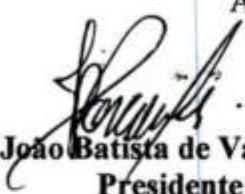
Art. 37 – O presente Estatuto constitui reforma do anterior datado de 05 de Outubro de 1.999 e entra em vigor nesta data e será averbado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, revogando-se todas as disposições em contrário.

Ely Augusto de Paiva

Art. 38 – Em caso de Extinção da Associação, que só ocorrerá por manifesta e irremediável impossibilidade de continuar a se manter e a preencher satisfatoriamente as suas finalidades, desde que seja proposta pelo Presidente especificamente para esse fim, e a juízo da Assembléia Geral, e por decisão da maioria de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos, os bens patrimoniais da Entidade, ou o que dele restar, depois de satisfeitas as obrigações da Instituição, será incorporado ou transferidos a outra Entidade congênere, na forma do Art. 1º. deste Estatuto.

Parágrafo Único – Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

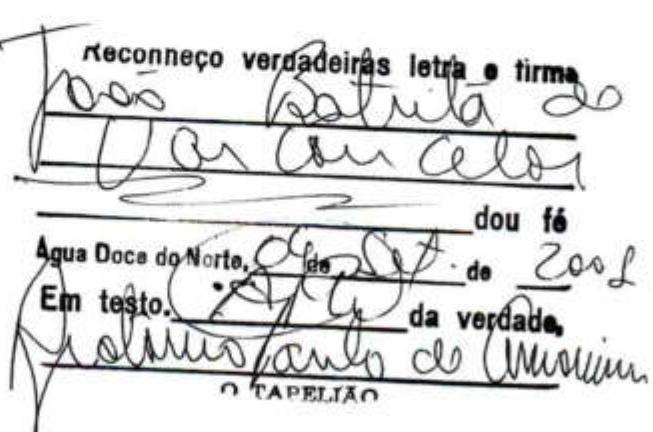
Água Doce do Norte – ES, 20 de Abril de 2001.


João Batista de Vasconcelos
Presidente


Elv Agustino de Souza
1º. Secretário


João Carlos Vitorino
1º. Tesoureiro


Dr. Luciano Matias de Oliveira
Advogado-OAB/ES 503/A
Advogado-OAB/MG. 75.664


Reconheço verdadeiras letra e firma
João Batista de
Água Doce do Norte
dou fé
Em testo
da verdade,
Notário Publico de Minas
O TAPELÃO


Antonio Paulo de Amorim
Tabelião 61 Ata 218/97

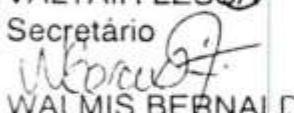
27 567 122/0001-10
Águia Doce do Norte Cartório de
Registro Civil e Notas
Av. Sábio Lôbo Coelho de Souza, 42 - Centro
Cap.: 29.820-000
Águia Doce do Norte

ATA N°. 01

DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO, PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO

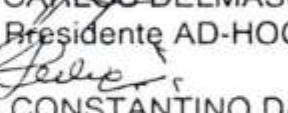
Ata de fundação para eleição e posse da primeira Diretoria Administrativa e aprovação do Estatuto Social da Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão, para a Promoção da Cultura, Artes e Educação. Reunem-se, aos dezesseis (16) dias do mês de março (03), do ano de um mil novecentos e noventa e oito (1.998), às 19:30 horas, os interessados em representar a cidade de Água Doce do Norte - Estado do Espírito Santo, para criar uma Associação Civil. Foram aclamados, pelos presentes, para presidir e secretariar a reunião em seus extensivos trabalhos, os senhores: José Carlos Delmaschio e Valtair Lessa. Procede-se à leitura do Estatuto proposto pelo presidente e pelo secretário desta reunião, artigo por artigo e debatido a exaustão por todos os presentes o qual foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, o presidente aclamado colocou em votação a chapa de composição dos cargos previstos no Estatuto, elaborada em consenso pelos presentes, ficando com a seguinte formação: **Presidente:** Walmis Bernaldino, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente em a Rua João Batista, s/nº, Centro, Água Doce do Norte-ES., portador do CPF. nº. 557.993.027-53; **Vice-Presidente:** Adão Constantino da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em a Rua Sebastião Marinho, s/nº, Centro, Água Doce do Norte-ES., portador do CPF. nº. 146.915.236-34; **1º Secretário:** Valtair Lessa, brasileiro, solteiro, maior, serventuário da justiça, residente e domiciliado em a Av. Sebastião Coelho de Souza, s/nº, Centro, Água Doce do Norte-ES., portador do CPF. nº. 554.327.606-06; **2º Secretário:** Selma Rosa Correa, brasileira, solteira, maior, funcionária pública municipal, residente domiciliada em a Rua Paulo Teodoro de Souza, s/nº, Bairro Bela Vista, Água Doce do Norte-ES., portadora do CPF. nº. 019.866.497-41; **1º Tesoureiro:** João Carlos Vitorino, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em a Rua Orlando Costa Neves, s/nº, Centro - Água Doce do Norte-ES., portador do CPF. nº. 003.311.147-20; **2º Tesoureiro:** Wallace Manzoli Machado, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em a Av. Sebastião Coelho de Souza, s/nº, Centro, Água Doce do Norte-ES., portador do CPF. nº. 034.930.337-10. Após a composição destes, os quais foram eleitos por aclamação dos senhores presentes foram empossados no ato. O mandato da primeira administração será até a assembleia geral ordinária, que realizar-se-á no mês de março de 2.001, sendo o mandato de três (03) anos a contar do mês de março de 1.998. Fica ainda deliberado pela assembleia, por unanimidade, os senhores: Walmis Bernaldino, Valtair Lessa e João Carlos Vitorino, para assinar os estatutos em nome dos fundadores, os quais já ratificaram seus termos. Nada mais havendo a tratar o presidente José Carlos Delmaschio declarou encerrada a reunião, e eu, secretário lavrei a presente ata que vai por mim assinada e por todos os diretores fundadores.

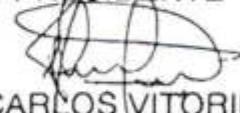
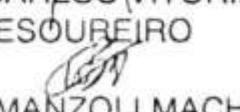
Água Doce do Norte-ES., 16 de Março de 1.998.


VALTAIR LESSA
 Secretário

WALMIS BERNALDINO
 PRESIDENTE


VALTAIR LESSA
 1º. SECRETÁRIO

SELMA ROSA CORREA
 2º SECRETÁRIO


JOSÉ CARLOS DELMASCHIO
 Presidente AD-HOC

ADÃO CONSTANTINO DA SILVA
 VICE-PRESIDENTE


JOÃO CARLOS VITORINO
 1º. TESOUREIRO

WALLACE MANZOLI MACHADO
 2º TESOUREIRO

37
Águas do Norte das Comunicações

ATA N°. 02

REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE,
DE RADIODIFUSÃO, PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO

Aos dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de um mil novecentos e noventa e oito (1998), reúnem-se, em sua sede provisória à Rua Joaquim Alves, s/nº., Centro, Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, presidida pelo Sr. Walmis Bernaldino, presidente da Associação, tendo início às 20:00 horas, atendendo sugestão e opiniões dos presentes, ficou definido que o nome dado à rádio comunitária será: **Rádio Comunitária Cidade Jovem FM** e, ainda, fica decidido a indicação do Sr. José Carlos Delmaschio, brasileiro, viúvo, funcionário público municipal, residente e domiciliado à Rua Joaquim Alves, s/nº. Centro, Água Doce do Norte-ES., inscrito no CPF/MF. sob o nº. 780.061.207-49, filho de Avelino Delmaschio e Maria Marina Delmaschio, para assumir a função de Redator-Chefe (coordenador geral) da Rádio Comunitária Cidade Jovem FM. Nada mais havendo a tratar, o presidente Walmis Bernaldino declarou encerrada a reunião e eu Valtair Lessa, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos senhores diretores.

Água Doce do Norte(ES), 17 de março de 1.998.

Valtair Lessa

1º. Secretário

Walmis Bernaldino

Presidente

Adão Constantino da Silya
Vice-Presidente

João Carlos Vitorino
1º.Tesoureiro

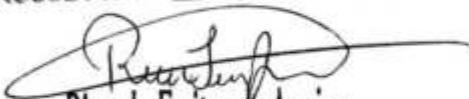
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas					
Comarca de Água Doce do Norte - ES					
Protocolado no Livro	A 1	às fls.	06	sob o n.º	194
Registrado no Livro	B 01	às fls.	01	sob o n.º	001
Água Doce do Norte - ES.		07	de MAIO	do 98	
<u>Maryllesce Aquino</u>					
OFICIAL					

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO	
Registro Geral de Imóveis, Títulos • Documentos, Pessoas Jurídicas • Protestos de Títulos.	
Titular: Maryllesce Aquino	
Substituto: Valtair Lessa	
Comarca de Água Doce do Norte - ES	

01017 998/0001
Cartório do Primeiro Ofício
Comarca de Água Doce do Norte
Rua Carlos Lindenberg
Cep.: 29.820-000
Água Doce do Norte - ES

A6
CARTÓRIO DE REGISTRO CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS /
COMARCA DE ÁGUA DOCE DO NORTE – ESPÍRITO SANTO

Recebi Em: 04/09/2001

Senhora Oficiala,

Ricardo Freitas de Aquino
 OFICIAL SUBSTITUTO
 PORT. 06/98

A ACOPADON - Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para a promoção da Cultura, Artes e Educação, estabelecida à Rua Joaquim Alves de Souza, s/nº. nesta cidade de Água Doce do Norte – Estado do Espírito Santo, na pessoa de seu presidente Sr. JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS, vem respeitosamente à presença de V. Sª. requerer o seguinte:

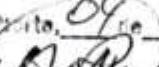
- 1) – Registro da Ata nº. 06 da Eleição da Nova Diretoria;
- 2) – Registro da Ata nº. 08 da Alteração do Estatuto;
- 3) – Averbação da Alteração do Estatuto à margem do Registro primitivo nº. 013, (Extracto Anexo).

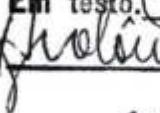
Sendo só para o momento, e frente à urgência que temos,
 Contamos com a vossa colaboração.

Atenciosamente,


JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS
PRESIDENTE

Reconheço verdadeiras letra e firma
João Batista de
Vasconcelos.

dou fé
 Água Doce do Norte, 04 de Set. de 2001
 Em testo.  da verdade.

 O TABELIÃO
Apolônio Paulo de Amorim

Tabelião a/ Ato 213/87

21561/22/0001-10

Água Doce do Norte
 Rua Joaquim Alves de Souza, 42 Centro
 29.520-000
 29.520-000

ACOPADOV

Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para promoção da Cultura, Artes e Educação

39
39
Rubrica

EXTRATO DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

**DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2001 LAVRADA NA ATA DE
Nº. 08 DO LIVRO DE REGISTROS DA ASSOCIAÇÃO.**

ONDE SE LÊ: Art. 38 – A Associação poderá ser extinta desde que seja convocada Assembléia pelo presidente, especificamente para esse fim e conforme maioria de dois terços, e após se dará destino ao seu patrimônio.

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: Art. 38 – Em caso de Extinção da Associação, que só ocorrerá por manifesta e irremediável impossibilidade de continuar a se manter e a preencher satisfatoriamente as suas finalidades, desde que seja proposta pelo presidente especificamente para esse fim, e a juízo da Assembléia Geral, e por decisão da maioria de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos, os bens patrimoniais da Entidade, ou o que dele restar, depois de satisfeitas as obrigações da Instituição, será incorporado ou transferidos a outra Entidade congênere, na forma do Art. 1.º deste Estatuto.

JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS
Presidente

27 567 122/0001-10

**Águas Doce do Norte Cartório de
Registro Civil e Notas**

**Av. Sebastião Coelho de Souza, 42 - Centro
Cep.: 29.820-000**

| Águas Doce do Norte

Reconheço verdadeiras, letra e firma

Reconheço verdadeiras lettra e firma
José Batista de
Clayton Melo

Aqua Doce do Norte 04 de 09 de 2004

Em testo. Ago da verdade.

José Paulo de

O TABELIÃO

Rua Joaquim Alves de Souza, s/n – Centro – Fone (27) 3759-1230 – Cep. 29802-000
CNPJ/MF 02.595.444/0001-42

CNPJ/ME: 02.393.444/0001-42

ATA N°. 01
DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO, PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO

Ata de fundação para eleição e posse da primeira Diretoria Administrativa e aprovação do Estatuto Social da Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão, para a Promoção da Cultura, Artes e Educação. Reunem-se, aos dezesseis (16) dias do mês de março (03), do ano de um mil novecentos e noventa e oito (1.998), às 19:30 horas, os interessados em representar a cidade de Água Doce do Norte - Estado do Espírito Santo, para criar uma Associação Civil. Foram aclamados, pelos presentes, para presidir e secretariar a reunião em seus extensivos trabalhos, os senhores: José Carlos Delmaschio e Valtair Lessa. Procede-se à leitura do Estatuto proposto pelo presidente e pelo secretário desta reunião, artigo por artigo e debatido a exaustão por todos os presentes o qual foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, o presidente aclamado colocou em votação a chapa de composição dos cargos previstos no Estatuto, elaborado em consenso pelos presentes, ficando com a seguinte formação: **Presidente:** Walmis Bernaldino, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente em a Rua João Batista, s/nº., Centro, Água Doce do Norte-ES., portador do CPF. nº. 000.000.000-00; **Vice-Presidente:** Adão Constantino da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em à Rua Sebastião Marinho, s/nº., Centro, Água Doce do Norte-ES., portador do CPF. nº. 000.000.000-00; **1º. Secretário:** Valtair Lessa, brasileiro, solteiro, maior, serventuário da justiça, residente e domiciliado em a Av.Sebastião Coelho de Souza, s/nº. Centro, Água Doce do Norte-ES., portador do CPF. nº. 000.000.000-00; **2º. Secretário:** Selma Rosa Correa, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, residente e domiciliada em a Rua Paulo Teodoro de Souza, s/nº., Bairro Bela Vista, Água Doce do Norte-ES., portadora do CPF. nº. 019.866.497-41; **1º. Tesoureiro:** João Carlos Vitorino, brasileiro, casado, comerciante, residente e domciliado em a Rua Orlando Costa Neves, s/nº. Centro - Água Doce do Norte-ES., portador do CPF. nº.000.000.000-00; **2º. Tesoureiro:** Wallace Manzoli Machado, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em à Av. Sebastião Coelho de Souza, s/nº., Centro, Água Doce do Norte-ES., portador do CPF. nº.000.000.000-00. Após a composição destes, os quais foram eleitos por aclamação dos senhores presentes foram empossados no ato. O mandato da primeira administração será até a assembléia geral ordinária, que realizar-se-á no mês de março de 2.001, sendo o mandato será de três (03) anos a contar do mês de março de 1.998. Fica ainda deliberado pela assembléia, por unanimidade, os senhores: Walmis Bernaldino, Valtair Lessa e João Carlos Vitorino, para assinar os estatutos em nome dos fundadores, os quais já ratificaram seus termos. Nada mais havendo a tratar o presidente José Carlos Delmaschio declarou encerrada a reunião, e eu, secretário lavrei a presente ata que vai por mim assinada e por todos os diretores fundadores.

Água Doce do Norte-ES., 16 de Março de 1.998.

WALMIS BERNALDINO
PRESIDENTE

ADÃO CONSTANTINO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

VALTAIR LESSA
1º. SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS VITORINO
1º. TESOUREIRO



ACOPADON

Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para promoção da Cultura, Artes e Educação

ATA DE Nº. 07 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO. Aos dezesseis (16) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e um (2001), por convocação antecipada da diretoria, reunimos na rua Domingos Marculino nº. 07 - denominado Terraço da residência do Sr. José Paiva de Souza – para tratar da seguinte ordem do dia: **Alteração do Estatuto Social da ACOPADON- Associação Comunitária Pioneira De Água Doce Do Norte De Radiodifusão Para Promoção Da Cultura, Artes E Educação**, onde se fizeram presentes todos os associados. Havendo quorum a presente reunião para tratar do assunto em pauta, conforme comunicação prévia recebida por todos anteriormente, o presidente João Batista de Vasconcelos, deu abertura explicando o motivo desta assembléia extraordinária, que foi aceito por todos os presentes. Havendo proposta do senhor presidente e apoio para a Alteração do Artigo 38 do Estatuto da Associação, conforme exigência do Ministério das Comunicações através do Ofício nº. 2112/01/SSR/DOUL-MC datado de 10 de abril do corrente ano, ficou decidido por unanimidade a referida alteração que passa a ficar com a seguinte redação: “Art. 38 – Em caso de **Extinção da Associação**, que só ocorrerá por manifesta e irremediável impossibilidade de continuar a se manter e a preencher satisfatoriamente as suas finalidades, desde que seja proposta pelo Presidente especificamente para esse fim, e a juízo da Assembléia Geral, e por decisão da maioria de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos, os bens patrimoniais da Entidade, ou o que dele restar, depois de satisfeitas as obrigações da Instituição, será incorporado ou transferidos a outra Entidade congênere, na forma do Art. 1º deste Estatuto.” Eu 1º. secretário, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo presidente e demais membros da diretoria”

**JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS – Presidente
CPF/ME n° 308 884 176-91**

H/MF. n° 308.884. 76-91

**ROBERTO GIL DE OLIVEIRA – Vice – Presidente
CPE/ME nº 854.555.476-15**

CPF/MF. n°. 854.555.476-15

ELY AUGUSTO DE SOUZA - Primeiro Secretário
CRE/MG - 6º - 215.197-536-10

CPF/MF n°. 215.497.536-49

~~VALTAIR LESSA - Segundo Secretário
CPE/ME, nº 554 - 227 806-06~~

~~JOÃO CARLOS VITORINO – Primeiro Tesoureiro
CPF/MF nº 003.311.147-20~~

ANDERSON DE SOUZA ROCHA Segundo Tesoureiro
CPE/ME nº 020 286 867-23

27567 122/0001-10

*ua Doce do Norte Cartório de
Registro Civil e Notarial*

Av. Sebastião de Freitas, 222

Rua Joaquim Alves de Souza, s/n – Centro – Fone (27) 3759-1230 – Cep 29820-000, 42 - Centro
CNPJ/MF. 02.595.444/0001-42 | Água Doce do Norte

ACOPADON

Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para promoção da Cultura, Artes e Educação

ATA DE Nº. 06 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO. Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e um, reunimos na rua Domingos Marculino nº. 07 – denominado Terraço da residência do Sr. José Paiva de Souza, a diretoria e demais convidados que se fizeram presentes, para a eleição da Nova Diretoria conforme Edital expedido anteriormente. Após assumir a presidência, João Carlos Vitorino, deu abertura apresentando a chapa da Diretoria com os seguintes nomes: **PRESIDENTE:** João Batista de Vasconcelos; **VICE-PRESIDENTE:** Roberto Gil de Oliveira; **1º. SECRETARIO:** Pr. Ely Augusto de Souza; **2º. SECRETÁRIO:** Valtair Lessa; **1º. TESOUREIRO:** João Carlos Vitorino; **2º. TESOUREIRO:** Anderson de Souza Rocha. A mesma foi aprovada por unanimidade. Em seguida apresentou o Conselho Fiscal com os seguintes nomes: Maria Rabelo Souto Mendes, Eudse Paiva de Souza, José Saturnino Neto, Célio Lopes Cabral, Roberto Coimbra Elizeu e Juvenal Medeiros de Almeida. Após a votação e aprovado por unanimidade, ficou constituído que os três primeiros como titulares e os demais como suplentes. Eu que tudo assisti, como secretário Ad-hoc, lavrei a presente ata que vai por mim e demais membros da diretoria, assinados. **PRESIDENTE:** *[Assinatura]*

SECRETÁRIO AD-HOC: *[Assinatura]*
E. T. = Em vista do presidente não ter comparecido, assumiu a direção dos trabalhos conforme o Estatuto em vigor, o Sr. João Carlos Vitorino – **1º. Tesoureiro.** Em seguida o mesmo deu posse a diretoria eleita.

Reconheço verdadeiras letra e firma
*João Batista de
Vasconcelos*
dou fé.
Áqua Doce do Norte, 04 Set. de 2001.
Em testo. *A. G. A.* da verdade.
Joaquim Alves de Souza
O TABELIÃO

27 567 122/00031-10
Agua Doce do Norte Centro do
Registrio Civil e Notas
Av. Sebastião C. de Souza, 42 - Centro
Cap.: 29820-000
Agua Doce do Norte

Apolônio Paulo de Amorim
Tabelião n/ Ato 213/97

Rua Joaquim Alves de Souza, s/n – Centro – Fone (27) 3759-1230 – Cep. 29820-000
CNPJ/MF. 02.595.444/0001-42
AGUA DOCE DO NORTE – ESPÍRITO SANTO

Ministério das
Culturas
43
Rubrica
67

ATA DE Nº 19 (DEZENOVE) DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PIONEIRA DE AGUA DOCE DO NORTE DE RÁDIO E DIFUSSÃO PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA E EDUCAÇÃO. Aos vinte e cinco do mês de março do ano de dois mil e onze, na sede da associação reuniu-se a diretoria, conselho fiscal e conselho Comunitário para a eleição da nova diretoria que trabalhara no triênio de dois mil e onze, a março de dois mil e quatorze (2011 a 2014), conforme edital expedido em acordo com o estatuto em vigor a atual diretoria foi reeleita e ficou assim constituída: Presidente João Carlos Vitorino, Vice Presidente Valmes Bernaldino, 1º Secretário Edivaldo Vieira Mendes, 2º Secretário Kelmy Souto Mendes; 1º Tesoureiro Lucélia de Andrade Vitorino; 2º Tesoureiro Leandro Alves Novato. Após a eleição o Presidente deu posse aos eleitos e encerrou a reunião. Eu, Edivaldo Vieira Mendes, 1º Secretário lavrei a presente ata que vai assinada por mim e os demais membros da diretoria.

Presidente:
[Assinatura]

Vice presidente:
[Assinatura]

1º Secretário:
[Assinatura]

2º Secretário:
[Assinatura]

2º tesoureiro:
[Assinatura]

Civil, nº 9.500, T. 190, L. 100, F. 100,00

CARTÓRIO AMORIM – CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. João Batista, 08 – Centro – Água Doce do Norte / ES
CNPJ: 20.625.000 – Tel.: (27) 3708-1110 Apolônio Paulo de Amorim – Tabelião | Helio Paulo de Amerim – Oficial Substituto TEL: 3759-1110



Rec. em 26/12/2011, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

JOAO CARLOS VITORINO., EDIVALDO VIEIRA MENDES., LUCELHA DE ANDRADE VITORINO*****

Em testemunho *[Assinatura]* da Verdade

APOLONIO PAULO DE AMORIM - TITULAR - PEDRO PAULO PAIVA

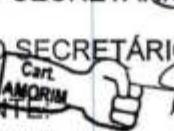
021451.DNG1103.00410,021451.DNG1103.00411,021451.DNG1103.00412

Consulte autenticidade em www.ties.ius.br

ATA DE Nº 19 (DEZENOVE) DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA E EDUCAÇÃO. Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e oito às dezoito horas reuniu-se na sede da associação Pioneira de Água Doce do Norte situada na Rua Padre Franco Sn Centro Água Doce do Norte o Presidente João Carlos Vitorino CPF 00331114720, RG 890847-ES, o Vice Presidente Valmis Bernaldino, RG 214.494-ES, CPF 557.993.027-53, o Primeiro Secretário Edivaldo Vieira Mendes CPF 682 263 307-34, RG 497390-ES, o Segundo secretário Kelmy Souto Mendes, CPF 110 070 907-07 RG 1829170-ES, o Primeiro tesoureiro Jose Antonio de Lima, CPF 750 642 356-15, RG 5086020-MG, o Segundo Tesoureiro Anderson de Souza Rocha, CPF 020 286 867-23, RG 1 924 041-ES, para eleger o novo diretor de programação, a atual diretoria elegeu por unanimidade Edicarlos Jose de Campos CPF 088179007-96 ES RG 1.690.107 ES, como novo diretor de Programação, que trabalhará junto com a mesma equipe da diretoria eleita na ata anterior e terá o mesmo tempo de permanência da diretoria. (março de dois mil e oito a março de dois mil e onze). Após a reunião o Presidente deu posse ao novo diretor de programação e encerrou a reunião. Eu Edivaldo Vieira Mendes primeiro secretário lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais membros da diretoria.



PRIMEIRO SECRETÁRIO:



SEGUNDO SECRETÁRIO:

PRESIDENTE:



VICE-PRESIDENTE:



PRIMEIRO TESOUREIRO:



SEGUNDO TESOUREIRO:



DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO:



Selo de Fiscalização	
ATOS DE NOTAS E REGISTROS	
PODER JUDICIÁRIO	
ESTADO DE MINAS GERAIS	
RECONHECIMENTO DE FIRMA	
AFF 96039	E
AFF 96038	E
AFF 96037	E
08 DEZ 2010	
Poder Judiciário - Centro	
Av. Presidente Vargas, 1110	
Bairro São Bernardo, Belo Horizonte - MG	
Agua Doce do Norte - ES	
Apolônio Paulo de Amorim - Titular	
Hélio Paulo de Amorim - Substituto	

Reconheço a(s) firma(s) *Edivaldo Vieira Mendes*
João Carlos Vitorino
Valmis Bernaldino
Jose Antonio de Lima
Anderson de Souza Rocha
Edicarlos Jose de Campos
 em testemunho
 da fé
 da verdade

Cartório Amorim	
CNPJ: 27.547.127/0001-10	
Tel: (27) 3759-1110	
Rua João Batista, 06 - Centro	
Águia Doce do Norte - ES	
Reconheço a(s) firma(s) <i>Hélio Paulo de Amorim</i>	
dou fé	
em testemunho	
08 DEZ 2010	
da verdade	
<input type="checkbox"/> Apolônio Paulo de Amorim - Titular <input checked="" type="checkbox"/> Hélio Paulo de Amorim - Substituto	

**ATA DE N º 20 (VINTE) DA ASEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PIONEIRA
DE AGUA DOCE DO NORTE DE RÁDIO DIFUSAO PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA E
EDUCAÇÃO.** Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e onze às 19 (dezenove) horas na sede da associação reuniu-se a diretoria, conselho fiscal e conselho comunitário para juntos deliberarem sobre a nova programação da nossa emissora, depois de muitas conversas e discussões e analisando os valores culturais do nosso município ficou assim decidido: A rádio entra no ar as 5(cinco) horas da manhã e o primeiro programa do dia será chamado de amanhecer no sertão com musicas sertanejas antigas trazendo informação, alegria entretenimento e resgatando os valores do homem do campo as das 7(sete) horas as 8 (oito)horas programação religiosa das 8(oito) as 11(onze) horas Show da Cidade trazendo culinária, horóscopo, jornalismo e informação do município e estado das 11 (onze)horas as 12(doze) horas programa religioso, das 12(doze) as 15 (quinze) horas Mpb Show com as melhores musicas brasileiras, das 15(quinze) as 17(dezessete) horas show da tarde uma programação jovem, das 17(dezessete) as 19(dezenove) horas Tarde sertaneja um programa voltado para o homem do campo trazendo informação, musica sertaneja de boa qualidade e acima de tudo informação sobre o meio agricultura e entrevista que facilite e conscientize o homem do campo a trabalhar de forma sustentável na lavoura, das 19 (dezenove) as 20(vinte) horas voz do Brasil, das 20 (vinte) as 22 (vinte e duas) horas Programa Saudade não tem Idade, uma programação voltada ao romantismo com musicas, mensagens e poesia literária lembrando os grandes nomes da nossa musica brasileira e os cantores e poetas regionais através de suas musicas, poesias contos e historias. Acresentamos ainda que 50% de das musicas tocadas em nossa emissora será em nível da mídia nacional 30% será de cantores estaduais e 20% dos cantores regionais tipo: Municipais e da região noroeste do estado e a programação será encerrada as 22 horas. Voltando só as 5(cinco) horas do dia seguinte. Após esta decisão ficou encerrada a Reunião. Eu Edivaldo Vieira Mendes, 1º secretario lavrei a presente ata que vai assinada por mim e os demais

membros da diretoria.

Presidente:

Digitized by srujanika@gmail.com

Tesoureiro:

2º Tesoureiro

~~Quimico~~
Lacelha de Andrade Pitomé

~~Handy & Associates~~
D: Hande & avocat CAR
1000 1000



CARTÓRIO AMORIM – CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Rua João Batista, 06 – Centro – Águas Belas da Beira / ES Apolônio Paulo de Amorim – Tabelião | Helio Paulo de Amorim – Oficial Substituto

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOAO CARLOS VITORINO, EDIVALDO VIEIRA MENDES, LUCELHA DE ANDRADE VITORINO, e dou fé. Em Test^o da verdade.

Agua Doce do Norte-ES, 21 de março de 2013-13:51:22. Cod.: 00024427-02
HELIOS PAULO DE AMORIM-SUBSTITUTO 
Selos: 021451.PCI1304.00112, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Ministério das Comunicações
46
P.R.
Rubrica
CIC

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, João Carlos Vitorino, na qualidade de representante legal da ECOPADON Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para promoção da Cultura Arte e Educação, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Água Doce do Norte ES 26 de fevereiro de 2013



João Carlos Vitorino

CARTÓRIO AMORIM – CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Rua João Battista, 06 – Centro – Água Doce do Norte / ES Apóliceis Paulo de Amorim – Tabelião | Heloé Paulo de Amorim – Oficial Substituto
CNPJ: 29.625-000-001-21 | Fone: (27) 3758-5100

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOÃO CARLOS VITORINO, e de Apolônio Paulo
Em Testo En Testo da verdade.

Aqua Doce do Norte-ES, 27 de fevereiro de 2013-14:12:47. Cód.: 0002427502 de Amorim

APOLÔNIO PAULO DE AMORIM-TABELINO
Selos: 021451.CCN1303.00236, Consulte autenticidade em www.tj.es.jus.br
Qtd 1 - Encolamentos: R\$ 3,73 Taxas: R\$ 0,56 Total: R\$ 4,29



ACOPADN-Assoc. Comunit. Pioneira de A.D.Norte de Radiodifusão
CNPJ 02.595.444/0001-42 RUA TANCREDO NEVES S/Nº CASA – CENTRO
AGUA DOCE DO NORTE / ES - CEP: 29820-000 Telefone (27)3759-1213

Declaração,

Declaro para os devidos fins de comprovação que O Sr. Edicarlos Jose de Campos Brasileiro, Casando portador do CPF 088.179.007-96 RG 169.0107 SSP ES Morador desta cidade na rua D, no Bairro Bela vista, atua como diretor de programação e Produção, sendo o mesmo responsável por toda a sonoplastia da referida entidade conforme ata que segue em anexo com copias de documentos pessoais.

Água Doce do Note ES 14 de março de 2013

João Carlos Vitorino CPF: 003.311.147-20

Presidente

CARTÓRIO AMORIM – CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS	
Rua João Batista, 86 – Centro – Águas Doce do Norte / ES CEP: 29630-000 – Tel.: (27) 3736-1100	
Apolônio Paulo de Amorim – Tabelião Helio Paulino de Amorim – Oficial Substituto	
<p>Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOÃO CARLOS VITORINO, e do(a) Dr.º Em Teste da verdade.</p> <p>Águas Doce do Norte-ES, 14 de março de 2013-14:38:23. Cod.: 00024573-05</p> <p>APOLÔNIO PAULO DE ANDRIM-TABELIÃO Selo: 021451.CCM1303.00872, Consulte autenticidade em www.tj.es.jus.br Otd 1 - Emolumentos: R\$ 3,73 Taxas: R\$ 0,56 Total: R\$ 4,29</p>	
 <p>Apolônio Paulo de Amorim</p> <p>ÁGUAS DOCE DO NORTE - ES</p>	

ACOPADN-Assoc. Comunit. Pioneira de A.D.Norte de Radiodifusão

CNPJ 02.595.444/0001-42 RUA TANCREDO NEVES S/Nº CASA – CENTRO AGUA DOCE DO NORTE / ES - CEP: 29820-000

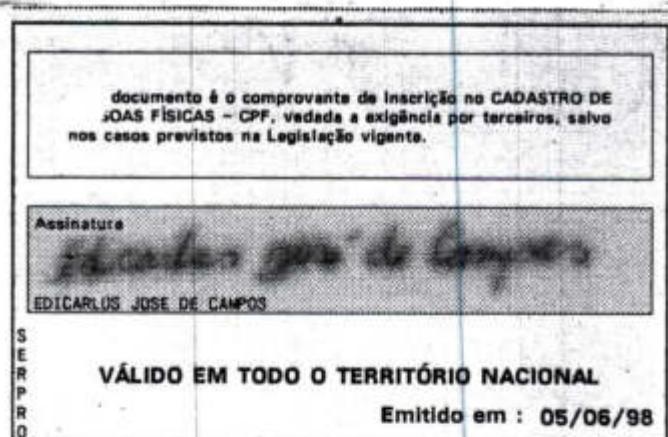
Telefone (27)3759-1213

LISTA DE FILIADOS

Nº	NOME	ASSINATURA	CPF	ENDEREÇO
01	LEONEDO ALVES NOVATO	Leonedro A. novato	206.145.057-04	R. Belarmino Alves - AD.N
02	MARINA RODRIGUES BENÍCIO	Marina Rodrigues Benicio	154.377.937-90	Bom Destino - AD.N
03	Raquel Nicolau Nunes	Raquel N. Nunes	103.911.167-70	Bairro Bela Vista - AD.N
04	DEMILSON COYBACK DA CONCEIÇÃO	Demilson	080.235.117-42	Bairro Bela Vista - AD.N
05	PATRÍCIA DASILVA RESENHA COYBACK	Patrícia	087.262.907-00	Rua João Batista, 114 Centro - AD.N
06	Magdalena M. da S. Bernadino	Magdalena M. da S. Bernadino	089.262.907-00	Rua João Batista Centro
07	Wanderley Victor Lefal	Wanderley Victor Lefal	069.573.876-31	Rua Domingos Macielino Centro
08	Silvônio Renato Antônio	Silvônio Renato antônio	0729.728.22-33	Rua Draci Maguel
09	Nazinha São João + Souza	Nazinha São João de Souza	089.003.817-24	Rua Domingos Macielino
10	Uelberney B. Segundo	Uelberney B. Segundo	148.937.382-09	Rua João Batista
11	Alexandro dos Santos	Alexandro dos Santos	113.731.623-05	B.B.V.
12	Wanderley Silveira de Almeida	Wanderley Silveira de Almeida	105-149.607-10	
13	CARLOS R. J. S. JUNIOR	Carlos R. J. S. Júnior	124.795.317-32	Rua João Batista
14	Amorim José Sampaio da	Amorim José Sampaio da	827.807.717-20	Rua João Batista centro
15	Eduardo B. Siqueira Andrade	Eduardo B. Siqueira Andrade	052.809.937-50	R. São João Batista Centro
16	Bruno Ernesto A. Oliveira	Bruno Ernesto A. Oliveira	114.300.937-14	A. PROTÁZIO GOLIZZU/100
17	Edvaldo Viana Nunes	Edvaldo Viana Nunes	682.263.320-37	R. Domonos Marcolino s/n
18	MARIA RABOLO SOUTO MACHADO	Maria Rabolo Souto Machado	764.823.207-00	R. Domonos Marcolino s/n
19	SEBASTIÃO RODRIGUES SANTOS	Sebastião Rodrigues Santos	007.872.897-52	R. Racy Nunes s/n
20	ADRIANA FLORENTINA MORGES	Adriana Morges	042.328.197.62	R. Iracu Matheus s/n
21	KELMI SOUTO MENDES	Kelmi Souto Mendes	110.070.907-07	Rua Domingos Marcolino, Adm
22	Eliane de Souza M. Campos	Eliane de Souza M. Campos	079.854.456-25	Bairro Bela Vista - AD.N
23	Edicélio José de Lago	Edicélio José de Lago	028.179.007-96	Bairro Bela Vista AD.N
24	Domingos Estêvão de Almeida	Domingos Estêvão de Almeida	133.302.627-70	Colégio Baixa AD.N

Ministério das
Comunicações
Ribeirão Preto
SP-10
CEP 148-500-000
10

Ministério das Comunicações
49
Folha 2
CT



PARA USO DOS CORREIOS

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA – CEDO

- Desconhecido Não procurado Recusado Falecido Não existe o número indicado
 Mudou-se Endereço insuficiente CEP incorreto Ausente Informação escrita pelo porteiro ou síndico

Reintegrado ao Serviço Postal em: _____ / _____ / _____

Responsável: _____



Ministério da
Saúde
Rubrica
53
SCE

OI.
PATROCINADORA
OFICIAL.



Conta de Serviços de Tele comunicação

BANDA LARGA ESTÁVEL E ILIMITADA?
SÓ OI VELOX.

Planos a partir de R\$ 39,90/mês. Ligue já pra 0800 282 3131.



ASSOC. COMUN. PIONEIRA DE AGUA DOCE DO NORTE DE RADIOD
RUA PRES TÁNCREDO NEVES, S/N
CENTRO
29820-000 AGUA DOCE DO NORTE-ES



2000039896602130000019766230280113

SMI:EM-08-ES-8804-1-0197653-0000117

PROXIMO AO DPM DE POLICIA

11931/2003 - DR/RJ

00096933 - 08

CORREIOS



SAC..... 0800 031 0800
 Int www.oi.com.br/oipraempresas
 Auxílio à lista 102*

* Serviço sujeito a cobrança. Consulte sua operadora.

Informações

Anatel - 1331
 Caixa Postal OI: 711
 CEP 50050-480, Recife - PE

Pra confirmar o código de seleção
 de prestadora de longa distância (CSP)
 disponível na sua localidade, ligue pra 102.

31 OI + 12 CTBC + 13 Fonar + 16 Telefônica + 18 Viasat + 17 Transat + 18 Epsilon + 21 Embraer + 23 Intelig + 24 Primeira Escolha + 26 GVT
 26 IDT + 28 Alparnet + 29 T-Leste + 32 Convergia + 34 ETML + 35 Easyfone + 37 Golden Line + 38 TESA + 39 Engenox + 41 TIM + 42 GT Group
 43 Sercotel + 45 Global Crossing + 48 Hoje Telecom + 47 BT Communications + 53 CSTANA + 57 Iacol + 58 Voltel + 62 Option + 63 Hello Brazil
 67 ALOLA + 71 Dialaphone + 81 Sermatal + 84 BBT + 85 America Net + 91 IPCorp + 96 Amiga Telecom

OI VELOX É INTERNET BANDA LARGA
 COM MAIS QUALIDADE PRA SUA EMPRESA.

É muito mais estável, não tem limite de download e upload
 e você pode assinar a partir de R\$ 39,90/mês.

Ligue já pra 0800 282 3131.



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 094/1.998

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE RADIODIFUSÃO PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º . Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE RADIODIFUSÃO PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO.

Art. 2º . Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 19 de outubro de 1998.


WILSON ELIZEU COELHO
Prefeito Municipal

Ministério das Comunicações
S2
Rubrica
E.C.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - Sala 300
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n.º 10505/2003/DOS/SSCE - MC

Brasília, 05 de novembro de 2003.

Ao Senhor
João Carlos Vitorino

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO, PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO
Rua Joaquim Alves de Souza, s/n - Centro
29820-000 Água Doce do Norte/ES
Processo nº 53660.000536/98

Assunto: Termo de Liberação de Funcionamento de Emissora de Radiodifusão Comunitária

Prezado Senhor,

1. Estamos encaminhando, em anexo, o Termo de Liberação de Funcionamento de Emissora de Radiodifusão Comunitária da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO, PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO**, que deverá ser assinado pelo representante legal (presidente), e em seguida encaminhado a este departamento, visto que a entidade obteve Deliberação do Congresso Nacional.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

5366000053698 - Água Doce do Norte/ES



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

TERMO DE LIBERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Termo de liberação de funcionamento de emissora de radiodifusão comunitária que o Ministério das Comunicações celebra com **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO, PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO**, processo nº 53660.000536/98 sob as condições adiante estabelecidas.

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, como representante do Poder Concedente, criado pela Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", em Brasília, D.F., inscrito no CGC/MF sob o nº 00394437/0001-57, neste ato representado por seu Ministro de Estado **Miro Teixeira**, doravante denominado **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO, PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO**, com sede na cidade de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, CNPJ nº 02.595.444/0001-42, neste ato representada por seu presidente **João Carlos Vitorino**, doravante denominada **AUTORIZADA**, de acordo com o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e alterações subsequentes, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e normas complementares e segundo a autorização objeto da Portaria nº 164 de 02/02/02, publicada no Diário Oficial da União de 28/02/02, e considerando o Decreto Legislativo nº 748, publicado no Diário Oficial da União de 17/10/03, ajustam o presente **Termo**, nas condições consignadas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente **Termo** é a celebração de ajuste entre o **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES** e a **AUTORIZADA** e por meio do qual a entidade se obriga a cumprir todas as determinações abaixo ajustadas.

5366000053698 - Agência Brasileira de Radiodifusão





1.2 - O início da execução do serviço somente se dará após a **autorização do uso de radiofrequência** e emissão da respectiva **licença** e ainda, a autorizada, cumpridos tais requisitos, **operará sem direito a proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer Serviços de Telecomunicações e Radiodifusão regularmente instaladas, condições estas que constarão do seu certificado de licença de funcionamento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

2.1 – A autorizada deverá manter fixa a localização do transmissor e sistema irradiante da estação na Rua Joaquim Alves de Souza, s/n - Centro, cidade de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, de coordenadas geográficas em 18S3259 de latitude e 40W5844 de longitude, conforme indicado no ato de autorização acima citado e, caso tenha interesse em alterar tais dados somente poderá fazê-lo mediante prévia anuência do Poder Concedente, que providenciará os atos necessários à atualização.

2.2 - A autorizada deverá manter fixa a localização do estúdio na Rua Joaquim Alves de Souza, s/n - Centro, cidade de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo.

2.3 – Ao executar o serviço a entidade autorizada deverá respeitar os seguintes princípios e fundamentos:

2.3.1 - a emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária assegurará, em sua programação, espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

2.3.2 - a entidade deverá promover o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a: dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social, prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário, contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente, permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

2.3.3 - a sua programação deverá: atender preferencialmente às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, promover as atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e a integração dos membros da comunidade atendida, respeitar aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecer a integração dos membros da comunidade atendida, se afastar da prática ou exercício de qualquer forma de discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias, não se utilizar ou promover a prática de proselitismo de qualquer natureza, bem como quaisquer outras práticas que possam influir **negativamente** no exercício dos direitos individuais e coletivos



2.3.4 - nas programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados e qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

2.4 – A autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos.

2.5 - A emissora cumprirá o tempo de operação já indicado.

2.6 - Para arrecadar receita poderá admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.

2.7 – Facilitar os procedimentos de fiscalização.

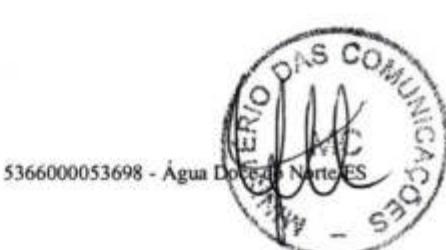
2.8 – Os equipamentos de transmissão utilizados no serviço deverão ser pré-sintonizados na freqüência de operação designada para o serviço e constatando-se interferências indesejáveis nos demais Serviços regulares de Telecomunicações e Radiodifusão, o Poder Concedente determinará a correção da operação e, se a interferência não for eliminada, no prazo estipulado, determinará a interrupção do serviço e ainda, a entidade se sujeita ao pagamento das taxas de fiscalização das telecomunicações previstas em lei.

2.9 - Operar as transmissões por meio dos equipamentos indicados no Projeto Técnico, onde estão descritas as respectivas especificações técnicas dos transmissores e sistema irradiante, com as seguintes características:

2.9.1

TRANSMISSORES

- Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
- Modelo: SP 5025
- Potência (w): 25,0
- Cód. Anatel: 005698XXX0528





2.9.2

SISTEMA IRRADIANTE

- Fabricante: Ideal Indústria e Comércio de Antenas Ltda
- Modelo: PTB 5/8
- HCG (m): 23,0

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA/REVOGAÇÃO

3.1 – O prazo de validade da autorização é de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, do Decreto Legislativo citado no preâmbulo deste **Termo**.

3.2 – Finda a vigência da autorização, sem pedido de renovação do período pela **AUTORIZADA**, ocorrerá encerramento do presente **Termo**.

3.3 – A infringência de quaisquer cláusulas deste **Termo** e a inobservância da legislação que rege a execução do serviço de radiodifusão comunitária, ensejará revogação.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

4.1 – O deslocamento injustificado do transmissor e sistema irradiante, com localização de origem definida no item 2.1, da Cláusula Segunda, também implicará na revogação do presente **Termo**, sujeitando a **AUTORIZADA** à imediata interrupção de suas transmissões, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei.

4.2 – O desvirtuamento da programação baseada nas condições descritas na Cláusula Segunda, a veiculação de propaganda comercial, bem como motivará interrupção das transmissões e a consequente apuração de infração, em conformidade com a legislação de regência.

4.3 - Ensejará aplicação de penalidade grave, podendo resultar na cassação da autorização a prática dos seguintes atos: transferência, a qualquer título, da autorização concedida, a formação de redes na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública e epidemias, bem como as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis e por fim, a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES

5.1 – Alterações subsequentes ao presente Termo, desde que admissíveis legalmente e acordadas com o MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, serão formalizadas por meio de aditivo, vez que a entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderá realizar alterações em seus atos constitutivos e modificar a composição de sua diretoria, sem prévia anuência do Poder Concedente, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga da autorização.



A circular stamp with the text "Ministério das Comunicações" around the top edge and "Brasil" at the bottom. In the center, it has the number "57" and the word "Rubrica".

devendo apresentar, para fins de registro e controle, os atos que caracterizam as alterações mencionadas, devidamente registrados ou averbados na repartição competente, dentro do prazo de trinta dias contados de sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente **Termo**, é competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

Brasília, de de 2003.

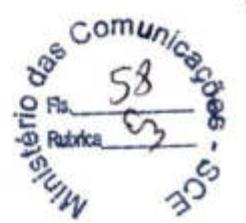
Miro Teixeira
Ministro das Comunicações

João Carlos Vitorino

Testemunhas:



5366000053698 - Água Doce do Norte



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C	C O M U N I T A R I A	P I O N E I R A	D E	A G U
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)				

D O C E	D O	N O R T E	0	2	5	9	5	4	4	4	0	0	0	1	4
---------	-----	-----------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Portaria de Autorização nº 164 de 02/02/2002 Publicada no D.O.U de 28 de 02 de 2002

Decreto Legislativo nº 748 de 2003 Publicado no D.O.U de 17 de 10 de 2003

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A	J O A Q U I M	A L V E S	D E	S O U Z A	S / N
BAIRRO					C I D A D E

C E N T R O							A G U A	D O C E	D O	N O R
C I D A D E (CONTINUAÇÃO)					U F	C O O R D E N A D A S G E O G R Á F I C A S				

T E				E S	1	8	°	3	2	'	5	9	"	S	4	0	°	5	8	'
-----	--	--	--	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

NÃO			SIM	XXX
-----	--	--	-----	-----

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A	J O A Q U I M	A L V E S	D E	S O U Z A	S / N
BAIRRO					C I D A D E

C E N T R O							A G U A	D O C E	D O	N O R T
C I D A D E (CONTINUAÇÃO)					U F	C O O R D E N A D A S G E O G R Á F I C A S				

			E S	1	8	°	3	2	'	5	9	"	S	4	0	°	5	8	'
--	--	--	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

NÃO			SIM	XXX
-----	--	--	-----	-----

- São as mesmas coordeandas que constam na última licença expedida?

NÃO			SIM	XXX
-----	--	--	-----	-----

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?



3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8 . "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R	U	A	J	O	A	Q	U	I	M	A	L	V	E	S	D	E	S	O	Z	A	S	/	N											
BAIRRO												CIDADE																						
C E N T R O												A G U A D O C E D O N O R T																						
CIDADE (CONTINUAÇÃO)												UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS																					
												E S	1	8	°	3	2'	5	9"	S	4	0°	5	8'	4	4"								

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

A	U	A	D	C	O	R	R	E	A	E	Q	E	L	E	T	R	O	N	I	C	O	S	L	T	D	A									
MODELO												POTÊNCIA DE FÁBICA												Nº HOMOLOGAÇÃO											
S	P	-	5	0	2	5						2	5	.	0	watts	5	6	9	8	X	X	X	0	5	2									
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO												POTÊNCIA MEDIDA																							
2	5					watts						2	5								watts														
FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO												FREQUÊNCIA MEDIDA																							
8	7,	9			MHz							8	7,	9							MHz														

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE

MODELO												POTÊNCIA DE FÁBICA												Nº HOMOLOGAÇÃO											
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO												POTÊNCIA MEDIDA																							
FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO												FREQUÊNCIA MEDIDA																							

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados

NÃO			SIM	XXX
-----	--	--	-----	-----

que constam na última licença expedida?

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

MODELO

I	D	E	A	L	I	N	D	.	C	O	M	.	A	N	T	E	N	A	S	L	T	D	A	P	T	-	5	/	8																		
GANHO max (Gt)												ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO												ALTURA DA TORRE												ALTITUDE DO LOCAL											
0	0	.	0	dBd		2	3	.	0	m				2	5	.	0	m							0	,	8	8																			

NÃO			SIM	XXX
-----	--	--	-----	-----

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida?

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

MODELO

K	M	P	P	I	R	R	E	L	L	I												L	C	F	-	1	/	2
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---

COMPRIMENTO(L)
(η)

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL)

EFICIÊNCIA DA LINHA

2 6 . 0 m

2 , 1 dB

0 , 5 4 dB

0 , 8 8

PL

10

Perdas na linha (PL)=L.AL.

Eficiência da linha (η) = 10

100

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

MULTIMETRO

GPS ; WATTIMETRO.

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

J	O	S	E	A	U	G	U	S	T	O	S	A	N	T	O	S	F	O	N	T	E	S			
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--

ENDEREÇO

R	U	A		S	S	U	L		L	O	T	E	-	7	E	D.	B	E	L	A	V	I	S	T	A		
---	---	---	--	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

A	P	T	O		1	2	0	3																		
---	---	---	---	--	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

BAIRRO

A	G	U	A	S		C	L	A	R	A	S														
---	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CIDADE

UF

3



B R A S I L I A - D F

REG.CREA

FORMAÇÃO

5 6 7 7 9 D E N G. E L E T R i C A

CEP

TELEFONE

FAX

7 1 9 3 7 - 1 8 0 6 1 - 9 5 5 7 2 2 0 2

E-MAIL

j a s f o n t e s @ g m a i l . c o m

LOCAL

DATA

B R A S I L I A - D F

2 5 / 0 6 / 2 0 1

ASSINATURA

J. M. Fontes



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

JOSE AUGUSTO SANTOS FONTES

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

RNP: **1402503857**
Registro: **56788/D-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOC. COMUN. PION. DE AGUA DOCE DO NORTE**

CPF/CNPJ: **02.595.444/0001-42**

RUA JOAQUIM ALVES DE SOUZA

Número: S/N

Bairro: CENTRO

CEP: 29820-000

Cidade: ÁGUA DOCE DO NORTE

UF: ES

Complemento:

E-Mail: jasontes@gmail.com

Fone: (61)95572202

Contrato:

Celebrado em: 28/06/2013

Valor Obra/Serviço R\$: 1.000,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa física

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOAQUIM ALVES DE SOUZA

Número: S/N

Bairro: CENTRO

CEP: 29820-000

Cidade: ÁGUA DOCE DO NORTE

UF: ES

Complemento:

Data de Início: 28/06/2013

Previsão término: 30/08/2013

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Outro**

Código/Obra pública:

Proprietário: **ASSOC. COMUN. PION. DE ÁGUA DOCE DO NORTE**

CPF/CNPJ: **02.595.444/0001-42**

E-Mail: jasfontes@gmail.com

Fone: (61) 95572202

4. Atividade Técnica

Realização

Análise RENOVAÇÃO DE OUTORGА DE UMA RÁDIO COMUNITÁRIA

Quantidade

1,0000

watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

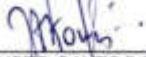
NENHUMA

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

 de 25 de 06 de 2013
Local:  Data: 2013

JOSE AUGUSTO SANTOS FONTES - CPF: 569.154.037-87

ASSOC. COMUN. PION. DE AGUA DOCE DO NORTE - CPF/CNPJ:
02.595.444/0001-42

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619



25/06/2013 - BANCO DO BRASIL - 10:49:35
571570038



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TELEFÔNOS

CLIENTE: JOSE AUGUSTO S FONTES
AGÊNCIA: 2873-8 CONTA: 5.019-9

BANCO DO BRASIL

00190888890219992601113027820185257508888606080	
NR. DOCUMENTO	62.583
NOSSO NÚMERO	21999260113027820
CONVENIO	02199926
CREA-DF ARTS	
AGÊNCIA/COD. CEDENTE	4200/00202180
DATA DE VENCIMENTO	05/07/2013
DATA DO PAGAMENTO	25/06/2013
VALOR DO DOCUMENTO	60,00
VALOR COBRADO	60,00

NR. AUTENTICAÇÃO 4.8FD.713.787.EAB.RCF

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

**CREA-DF****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**

SCAS 901 - Conl. 10º Ave Sul Brasília-DF - CEP: 70.360-010 - Fone: (61) 3981-2800

Boleto avulso - Sistema Arrecadação de Receitas (SAR) - T/CREA-DF

Itens do boleto

- 1890107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720130033454 => 60,00

Observações:

O início da atividade técnica bem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.

• Não receber após o vencimento.

- Emitido por: Administrativo/Financ./

- Quando do pagamento do boleto no caixa eletrônico, fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento.

TIPO DE PAGAMENTO	001-9	00190.00009 02199.926011 13027.820185 2 5750.0000006000
-------------------	-------	---

Cedente	Agência/Órgão Cedente	Espeça	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF	4200-5/200188-6	R\$		21999260113027820
Número documento	Data Doc.	CPF/CNPJ	Vencimento	Válida documento
21999260113027820	25/06/2013	00.304.725/0001-73	05/07/2013	60,00
(+) Desc./Abat.	(-) Outras deduções	(+) Mora/Multa	(+) Outros acréscimos	(-) Válor cobrado

Sacado

JOSE AUGUSTO SANTOS FONTES - 56788/D-MG

Autenticação mecânica - Recibo Sacado

**ECOPADON Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte
de Radiodifusão para promoção da Cultura Arte e Educação**

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, a ECOPADON Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para promoção da Cultura Arte e Educação com sede nesta cidade, de Água Doce do Norte ES Rua/ Joaquim Alves de Souza Sn centro , inscrita no CNPJ sob o nº 02.595.444/0001-42, representada por seu presidente, Sr João Carlos Vitorino, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 890 847 SSP ES, CPF nº 0003.311.147-20, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Sebastião Coelho de Souza, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. JOSE AUGUSTO SANTOS FONTES, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da cédula de identidade nº RG 05291308-4/ IFP-RJ, CPF 569.154.037/87, residente e domiciliado em Brasília-DF, a Rua 5 Sul, Lote 07, Ed. Bela Vista, apto. 1203 Águas Claras, CEP 71937-180, telefone (61) 3435-3484, (61) 9557 - 2202, para o fim específico de representar à outorgante junto ao CREA-DF, Ministério das Comunicações e ANATEL, podendo acompanhar a tramitação de processo nº 53660.000536/98, de interesse da Associação, registrar, juntar documentos, protocolizar expedientes, requerer certidões ou cópias de documentos de interesse da instituição, solicitar audiência e complementar documentação necessárias junto aos órgãos públicos, dar quitação de recebimento ou protocolização de expedientes, e tudo o mais que seja necessário para pleno cumprimento deste mandato, que não pode ser substabelecido.

Água Doce do Norte ES 26 de fevereiro de 2013

CARTÓRIO AMORIM – CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Rua José Batista, 06 – Centro – Água Doce do Norte / ES Apolônio Paulo de Amorim – Tabelião | Helo Paulo de Amorim – Oficial Substituto
 CEP: 29620-000 – Tel.: (27) 3239-1000

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOÃO CARLOS VITORINO, e da(o) fe.

En Test^o da verdade.

Água Doce do Norte-ES, 27 de fevereiro de 2013-14:12:47. Cód.: 00024279-02 Apolônio Paulo
 de Amorim

APOLOMIO PAULO DE AMORIM-TABELIÃO
 Selo: 021451.CDM1303.00237 Consulte autenticidade em [www.tjms.jus.br](#)
 Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 2,07 Taxas: R\$ 0,31 Total: R\$ 2,38

REGISTRO CIVIL
ÁGUA DOCE DO NORTE ES

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

66
Rubrics
SCE-M das Comunicações

Identificação do Processo

Número: 53000.039926/2013

Localidade / UF: ÁGUA DOCE DO NORTE/ES

Entidade: ASSOC. COMUN. PIONEIRA DE AGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIF.PARA PROM. DA CULTURA

Aviso: 2

Publicação: 14/12/1998

Prazo: 45

Canal: 200

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Em face da análise efetuada nos autos, em detrimento a Lei 9.612/98, bem como Norma Complementar nº 01/011 e face à Portaria 197/2013, constatou-se que a entidade deve apresentar os seguintes documentos:

- Adequar a redação do estatuto social aos ditames normativos;
- Apresentar prova de nacionalidade dos dirigentes; e
- Apresentar último relatório do Conselho Comunitário.

MAPA DA DOCUMENTAÇÃO:

- a) requerimento de renovação - fl.02;
- b) declaração de conformidade das instalações da emissora - fl. 06;
- c) certidão negativa de débitos com a Anatel - fls. 07;
- d) CNPJ, nº 02.595.444/0001-42 - fl. 08;
- e) estatuto social, datado de 16/03/1998, rg.-RPJ - fls.11-17;
- f) ata de eleição, datada de 25/03/2011, rg.-PJ - fls. 43;
- g) provas de nacionalidade e maioridade - pendente;
- h) relatório do Conselho Comunitário - pendente.

MANDATO: 03 ANOS/art. 14 do Estatuto Social.

É o relatório.

À Consideração Superior.

eláudia Pereira
Luciana Ribeiro Chaves



Fls 67
Palácio
Comunicação

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 864 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 6 de *fevereiro* de 2014.

Ao Senhor

JOÃO CARLOS VITORINO

Representante Legal da **Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação**

Rua Tancredo Neves, s/n, Casa – Centro
29.820-000 Água Doce do Norte – ES

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.039926/2013.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.039926/2013, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Água Doce do Norte/ES**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 555/2014/CGRC/SCE-MC, que solicita documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,

[Assinatura]
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

53000.039926/2013/CGRC

2 de 2



Canal
Fle 68
Fábrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 555/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº **53660.000536/1998**.

Processo de Renovação nº 53000.039926/2013.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Água Doce do Norte/ES.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos 4º e 5º ao disposto nos itens 8.2, alíneas “i” e “k” e 8.3, alíneas “c”, “d” e “h” da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

(...)

i) *indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;*

(...)

k) *indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.*

8.3. *Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:*

(...)

c) *assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da*

entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas
sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço,
conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o
direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos
deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas
deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias
deliberativas existentes;
(...)
h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as
disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de
janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

III. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

IV. CPF de todos os dirigentes; e

V. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada e prestar os devidos esclarecimentos sobre os pontos acima elencados.

4. Esclarecemos ainda que a constatação de vínculo com outra entidade poderá ensejar a não renovação da outorga.

À consideração superior.

Brasília, 05 de fevereiro de 2014.

Gláudia Pereira
CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS
Técnica de nível superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 555/2014/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 6 de fevereiro de 2014.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

53000.039926/13

MICROFONE DOCUMENTOS
SERIADO - 24
53000.039926/2014-84

EXIREN

SEAPASCE

08/04/2014-0849

69
Comunicação
SS - 99

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PIONEIRA DE AGUA DOCE DO NORTE DE
RADIODIFUSAO, PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO.**

ATA

Aos dezoito dias do mês de março do ano de mil e quatorze, as dezoito horas, na sede da Associação, em atendimento a edital de convocação datado de sete de março de dois mil e quatorze e afixado na sede e encaminhado aos associados, reuniram-se os membros da associação sob a presidência do Sr **João Carlos Vitorino**, brasileiro, casado, comerciante, residente da Rua Orlando Costa Neves s/nº Centro Água Doce do Norte ES, portador do RG 890847-ES SSP e CPF 003.311.147-20; e secretariado pelo Sr **Edivaldo Vieira Mendes**, brasileiro, casado, servidor Publico, residente da Rua Iracy Marques s/nº Centro Água Doce do Norte ES portador do RG 4973390-ES SSP e CPF 682.263.307-34; para deliberarem exclusivamente sobre o objeto da convocação. Abrindo os trabalhos o Presidente esclarece que ha a necessidade de se fazer algumas alterações no Estatuto da Associação para que o mesmo possa estar em sintonia com o estabelecido na Lei Federal 10.406 (Codigo Civil). Relatou ainda que já fez um estudo do estatuto e destacou o que deve ser alterado. Em seguida passou a palavra ao Secretário para que este fizesse a leitura das alterações a serem feitas. Com a palavra o Secretário fez a leitura, dos seguintes pontos: Alteração no art. 30, acrescentar o Parágrafo 5º, com a seguinte redação: Parágrafo 5º. Fica instituído um Conselho Comunitário a ser composto por cinco pessoas a serem indicadas por entidades representativas de entidades da comunidade local, a saber: Sindicato Rural, Sindicato dos Servidores PÚBLICOS, OAB, CDL e um representante das Associações de Moradores de Água Doce do Norte, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Alteração do art. 4º e 5º. CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES, Art. 4º Podem associar-se as pessoas físicas residentes ou qual desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade, residente em toda a área das localidades abrangidas pela cidade de Água Doce do Norte e áreas limítrofes destas localidades, sem limitação de número por família, sem distinção de sexo, raça, religiosa, cor, categoria econômica ou social, ou ideologia político partidária. Parágrafo 1º. Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitem as finalidades e objetivos da Associação estabelecidos em seu Estatuto. Parágrafo 2º. Ao encaminhar sua solicitação de inscrição, o interessado deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares. Parágrafo 3º. A Associação terá a seguinte categoria de associados: I - FUNDADORES: os que participarem das reuniões preliminares de fundação da Associação; II - CONTRIBUINTES: os que inscreverem-se após o encerramento do livro de fundação e que mantenham as suas contribuições e participação em dia.

III- HONORARIOS: cidadãos que tenham prestado ou ainda prestam relevantes serviços a associação ou a comunidade, ao município, ao estado e a sociedade. Parágrafo 40. São direitos dos associados: I - Os associados em dia com suas obrigações estatutárias terão o direito de participar das Assembléias Gerais Deliberativas, participar do processo eleitoral e, solicitar a Diretoria informações sobre os projetos desenvolvidos pela entidade; II - Participar de todos os eventos e projetos promovidos pela Associação. Parágrafo 5º. São deveres dos Associados: I - Aceitar os objetivos fundamentais da Associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria aprovados pelos Conselhos ou Assembléias; II - Prestijiar com sua presença, ou com representação, eventos e atividades programadas, quando Eles forem atribuídas as tarefas e responsabilidades que envolvem outros associados ou que sejam básicas para a continuidade dos trabalhos e atividades, justificando quando não puder comparecer; III - Recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas assembléias gerais. Parágrafo 6º. Das condições de exclusão dos associados: I - A exclusão dos associados somente poderá ocorrer por grave violação do Estatuto, difamação da entidade, por práticas

Seanc
131

de atividades que contrariem as decisões da Associação, por conduta duvidosa, por causar prejuízos a entidade, pela prática de atos ilícitos e imorais e pelo não pagamento de suas contribuições, em procedimento que assegure amplo direito de defesa ao associado, assegurando ainda o direito de recurso a assembléia geral; II - O recurso a ser interposto a assembléia geral deverão ocorrer num prazo de até 15(quinze) dias após a notificação por escrito ao associado excluído; III - O associado poderá ainda retirar-se espontaneamente do quadro de associados, mediante comunicação escrita endereçada a direção da associação.

Art. 50 São direitos inalienáveis e intransferíveis dos associados a plena participação nas atividades da Assembléia (digo) Associação. Alteração do Art. 26. Art. 26. O Estatuto da Associação poderá ser alterado mediante deliberação de assembléia geral, convocada exclusivamente para essa finalidade, mediante a aprovação de dois terços dos votos presentes, observadas ainda as exigências estabelecidas no art. 67, da Lei 10.406. Alteração do Art. 29. Art. 29. A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto, deliberando privativamente sobre: I - destituição de membros da Diretoria; II - alteração do estatuto. Parágrafo Único. Para deliberação a que se refere os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação em Assembléia convocada para esse fim, observado o mesmo quorum estabelecido no Art. 26. Alteração do Art. 33. Art. 33. As assembléias gerais, tanto ordinárias quanto as extraordinárias serão convocadas com a no mínimo sete dias de antecedência, mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias. Parágrafo único. A convocação dos órgãos deliberativos faz á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. Alteração do Art. 34. Art. 34. A assembléia geral deliberará mediante a presença dos associados, não se admitindo voto por procuração. Feita a leitura o Presidente reassumiu os trabalhos e colocou as propostas de alterações em votação sendo aprovadas por unanimidade. Tendo sido discutidos os assuntos objetos da. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e determinou a lavratura da presente ata, que eu **Edivaldo Vieira Mendes**, Secretário a redigi e por fim encerrou a reunião.

Presidente:

Vice Presidente:

1º Secretario:

2º Secretario:

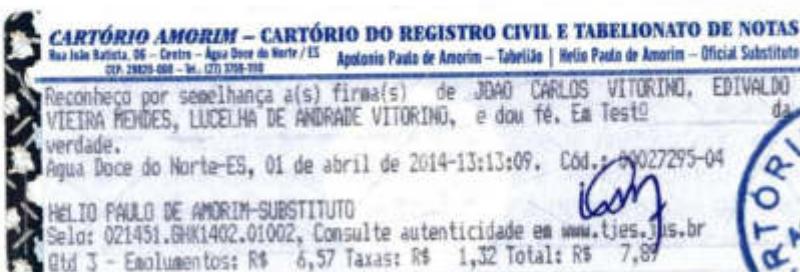
Tesoureiro:

2º Tesoureiro

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Água Doce do Norte - ES
Protocolado no L. <u>A</u> às fls. <u>—</u> sob o nº <u>113</u>
Reg. no L. <u>A</u> às fls. <u>99</u> sob o nº <u>219</u>
Água Doce do Norte - ES, <u>01</u> de <u>abril</u> de <u>2014</u>

Oficial

REGISTRO OFICIAL - EDIÇÃO JURÍDICA DE ANGÉLICO MONTES, LDA
Protocolado sob o nº 113 em 01/04/2014. Registrado sob o nº 219 em
01/04/2014 - Livro A.
Águia D Norte-ES, 01/04/2014 (D) Enrolis R\$90,68 Taxas R\$26,83 Total R\$117,52



Fl. 70
Páginas: 1
SS -

**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE
ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO, PARA A
PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO.**

**CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.**

Art. 1º A associação comunitária pioneira de ÁGUA DOCE DO NORTE de radiodifusão, para a Promoção da cultura, artes e educação é uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrange a comunidade natural formada pelos habitantes da Cidade de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo e municípios circunvizinhos. Constituída a Apartidária, sem fins lucrativos, não religiosos, sem discriminação de raça, sexo ou atividade, Econômica, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam e devam ser caminhados por iniciativa própria, com participação dos públicos desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho dispondo de informações de geral e de utilidade pública especialmente sobre doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos, emergências, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico. A Associação terá duração indeterminada, com número ilimitado de sócios, e sua sede provisória está localizada no endereço: Rua Joaquim Alves de Souza, s/nº. – Centro, em Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, doravante designada pela sigla **ACOPADON**.

ART.2º Os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes:

- a) A execução do serviço de Radiodifusão comunitária, sem finalidade comercial, ou seja, com fins exclusivamente de lazer e de cultura, para atender não somente aos associados, mas também a própria comunidade, obedecendo rigorosamente a Lei 9.612, suas Normas e Decretos;
- b) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural;
- c) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a formação e integração da comunidade e promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;
- d) Aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CNPJ: 01.017.998/0001-08

Registro Geral de Imóveis, Títulos e
Documentos, Pessoas Jurídicas e

Protestos de Títulos

Oficial - *Ricardo Freitas de Aquino*
Água Doce do Norte - ES

conformidade com a legislação vigente, telecomunicações, atividades culturais e artísticas e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito da expressão na forma mais acessível possível, identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam às demandas e carências de informação útil, concreta prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na Comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas;

- e) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidade, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;
- f) Fortalecer os laços institucionais com os representantes políticos da comunidade, com as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária;
- g) Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos Poderes, das políticas Econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasiliade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção;

Art.3º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO, PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTE E EDUCAÇÃO, em sua forma de atuação nos trabalhos e atividades de radiodifusão, atenderá os seguintes princípios:

- a) Preferência por finalidades educativas, artísticas e culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração de membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação da raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções políticas ideológicas.

CARTÓRIO AMORIM – CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. João Batista, 86 – Centro – Água Doce do Norte / ES
CNPJ: 20.820.896 / Tel.: (27) 3758-3710

AUTENTICAÇÃO : Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94
Áqua Doce do Norte-ES, 01 de abril de 2014-15:28:19. Usuário.: APOLONIO

HÉLIO PAULO DE AMORIM-SUBSTITUTO
Selos: 021451.GHK1402.01086, Consulte autenticidade em www.tj.es.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,19 Taxas: R\$ 0,44 Total: R\$ 2,63



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CNPJ: 01.017.998/0001-08

Registro Geral de Imóveis, Títulos e
Documentos, Pessoas Jurídicas e
Protestos de Títulos

Oficial - *Ricardo Freitas de Aquino*
Água Doce do Norte - ES



Parágrafo 1º. É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora;

Parágrafo 2º. As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polemicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Parágrafo 3º. Qualquer cidadão da comunidade terá direito a emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Radio.

Parágrafo 4º. Para alcançar seus objetivos a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO, PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos; promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado; publicando circulares, boletins noticiosos, jornais; realizando programas especiais em emissoras de rádio e televisão e criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, tendendo, naturalmente, às normas constitucionais (art. 5 – inciso IX da Constituição Federal), e Lei nº. 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, publicada no Diário Oficial em 20/02/1998.

Parágrafo 5º. Fica instituído um Conselho Comunitário a ser composto por cinco pessoas a serem indicadas por entidades representativas de entidades da comunidade local, a saber: Sindicato Rural, Sindicato dos Servidores Públicos, OAB, CDL e um representante das Associações de Moradores de Água Doce do Norte, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES.

Art. 4º Podem associar-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade, residente em toda a área das localidades abrangidas pela cidade de Água Doce do Norte e áreas limítrofes destas localidades, sem limitação de número por família, sem distinção de sexo, raça, religiosa, cor, categoria econômica ou social, ou ideologia político partidária.

Parágrafo 1º. Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitem as finalidades e objetivos da Associação estabelecidos em seu Estatuto.



CARTÓRIO AMORIM – CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Rua João Batista, 06 – Centro – Água Doce do Norte / ES Apolônio Paulo de Amorim – Tabelião | Hélio Paula de Amorim – Oficial Substituto
CIP: 290029-0000 – Tel.: (27) 3759-1110

AUTENTICADA : Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94
Água Doce do Norte-ES, 01 de abril de 2014-15:28:19. Usuário.: APOLONIO

HELIOS PAULO DE AMORIM-SUBSTITUTO

Selo: 021451.GHK1402.01067, Consulte autenticidade em www.tj.es.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,19 Taxas: R\$ 0,44 Total: R\$ 2,63



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CNPJ: 01.017.998/0001-08

Registro Geral de Imóveis, Títulos e
Documentos, Pessoas Jurídicas e
Protestos de Títulos

Oficial - *Ricardo Freitas de Aquino*
Água Doce do Norte - ES

*Re 73
Faz 388*

Parágrafo 2º. Ao encaminhar sua solicitação de inscrição, o interessado deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

Parágrafo 3º. A Associação terá a seguinte categoria de associados:

I – FUNDADORES: os que participarem das reuniões preliminares de fundação da Associação;

II – CONTRIBUINTES: os que inscreverem-se após o encerramento do livro de fundação e que mantenham as suas contribuições e participação em dia.

III- HONORÁRIOS: cidadãos que tenham prestado ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou a comunidade, ao município, ao estado e à sociedade.

Parágrafo 4º. São direitos dos associados:

I – Os associados em dia com suas obrigações estatutárias terão o direito de participar das Assembleias Gerais Deliberativas, participar do processo eleitoral e, solicitar à Diretoria informações sobre os projetos desenvolvidos pela entidade;

II – Participar de todos os eventos e projetos promovidos pela Associação.

Parágrafo 5º. São deveres dos Associados:

I – Aceitar os objetivos fundamentais da Associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria aprovados pelos Conselhos ou Assembleias;

II – Prestigiar com sua presença, ou com representação, eventos e atividades programadas, quando lhe forem atribuídas às tarefas e responsabilidades que envolvem outros associados ou que sejam básicas para a continuidade dos trabalhos e atividades, justificando quando não puder comparecer;

III – Recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas assembleias gerais.

Parágrafo 6º. Das condições de exclusão dos associados:

I – A exclusão do associado somente poderá ocorrer por grave violação do Estatuto, difamação da entidade, por práticas de atividades que contrariem as decisões da Associação, por conduta duvidosa, por causar prejuízos à entidade, pela prática de atos ilícitos e imorais e pelo não pagamento de suas contribuições, em procedimento que assegure amplo direito de defesa ao associado, assegurando ainda o direito de recurso à assembleia geral;

II – O recurso a ser interposto à assembleia geral deverá ocorrer num prazo de até 15(quinze) dias após a notificação por escrito ao associado excluído;

III – O associado poderá ainda retirar-se espontaneamente do quadro de associados, mediante comunicação escrita endereça à direção da associação.

Art. 5º São direitos inalienáveis e intransferíveis dos associados à plena participação nas atividades da Associação.

CAPITULO III DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO.

Art.7º - São legítimos Direitos:

- a) Presidente;
- b) Vice- Presidente;
- c) 1º Secretario;
- d) 2º Secretario;
- e) 1º Tesoureiro



CARTÓRIO AMORIM – CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Rua João Batista, 06 – Centro – Água Doce do Norte / ES Apolônio Paulo de Amorim – Tabelião | Helio Paulo de Amorim – Oficial Substituto
CFA: 28429-000 – Tel.: (011) 3758-1110

NOTA TÉCNICA N° 01: Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94
Áqua Doce do Norte-ES, 01 de abril de 2014-15:28:19. Usuário.: APOLÔNIO

HELIO PAULO DE AMORIM-SUBSTITUTO
Selo: 021451.GHK1402.01088, Consulte autenticidade em www.tj.es.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,19 Taxas: R\$ 0,44 Total: R\$ 2,63



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CNPJ: 01.017.998/0001-08

Registro Geral de Imóveis, Títulos e
Documentos, Pessoas Jurídicas e
Protestos de Títulos

Oficial - *Ricardo Freitas de Aquino*
Água Doce do Norte - ES

AUTENTICIDADE: Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7ºV da Lei 8935/94
Águas Doce do Norte-ES, 01 de abril de 2014-15:28:19. Usuário.: APOLONIO
HELIO PAULO DE AMORIM-SUBSTITUTO 
Selo: 021451.GHMK1402.01089, Consulte autenticidade em www.ties.jus.br
Encaminhamentos: R\$ 2,19 Taxas: R\$ 0,44 Total: R\$ 2,63

f) 2º Tesoureiro;

Art.8º. Compete ao Presidente

- a) Representar a Associação em todos os Atos Públicos;
 - b) Presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para atos decorrentes das Atividades Associativas;
 - c) Presidir as Assembleias extraordinárias;
 - d) Presidir conferências, debates, palestras, reuniões, sessões, atividades públicas da Associação;
 - e) Dar posse aos membros da Diretoria;
 - f) Contratar e Admitir funcionários ou auxiliares da Associação;
 - g) Supervisionar quaisquer atividades da entidade;
 - h) Assinar contratos, convênios, acordo e praticar atos de administração em geral;
 - i) Assinar com o secretário, as atas de Reunião e Assembleia;
 - j) Assinar com o tesoureiro os contratos que obriguem a associação a quaisquer ordem e pagamento ou movimento de fundos sociais, inclusive cheques, ou levantamento de depósito e quaisquer espécie de título, calções,, ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

Parágrafo Único – O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Diretores em Ordem: Vice – Presidente e Tesoureiro.

Art. 9º. – Compete ao Vice-Presidente:

Auxiliar o Presidente em tarefas por ele designada e substitui-lo na ordem procedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito.

Art. 10 – Compete ao 1º Secretário:

Dirigir os trabalhos da secretaria de forma eficiente para a boa organização da entidade e:

- a) Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembleias;
 - b) Responsabilizar-se pela guarda de arquivos da secretaria mantendo-o em dia;
 - c) Lavrar, subscrever as atas de reunião da Diretoria e das Assembleias;
 - d) Fornecer ao Presidente, todos os dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho.

Art. 11 - compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;
 - b) Auxiliar o 1º Secretário nos trabalhos da Secretaria da Associação.

Art.12 – Compete ao 1º Tesoureiro;

- a) Assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros sempre que solicitados;
 - b) Apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais inclusive com prestação de contas em forma contábil;
 - c) Arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições;
 - d) Pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade;
 - e) Manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento de comprovantes;

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CNPJ: 01.017.998/0001-08

Registro Geral de Imóveis, Títulos e
Documentos, Pessoas Jurídicas e
Protestos de Títulos

Oficial - *Ricardo Freitas de Aquino*
Água Doce do Norte - ES



- f) Fornecer ao Presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades;
- g) Substituir o Presidente na ordem de Presidência

Art. 13 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Tesoureiro nos trabalhos da tesouraria da Associação.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Art.14 - O mandato da Diretoria Executiva será de três anos, não sendo permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalação ou propriedades da Associação por membros da Diretoria ou do Conselho sem a devida autorização da Diretoria com a consequente fixação de custos e taxas correspondentes.

Art.15 – As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pelas Assembleias, com proposta e aprovação da Diretoria executiva.

Art.16 – A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalação, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovada em Assembleia Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de, no mínimo, um terço dos associados em situação regular.

Art. 17 – A Associação deverá criar um conselho comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representante de entidade da comunidade local, com o objetivo de acompanhar a programação dos trabalhos das atividades de Radiodifusão da Associação, com vista ao atendimento de interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos em Lei para tais atividades.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES

Art.18 – Os sócios poderão votar para escolher seus representantes desde que sejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

Art.19 - Somente poderão votar os filiados até 1880 dias antes da data das eleições.

Art.20 – Somente poderão ser votados os filiados até 112 meses antes da data da eleição.

Art.21 - As chapas poderão inscrever-se ate 60 dias antes das eleições devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

Art.22 – A Assembleia para as eleições será convocada Por Edital Público no Jornal de Grande circulação no Município Sede da Associação.

CARTÓRIO AMORIM – CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Rua Inácio Batista, 06 – Centro – Água Doce do Norte / ES Apolônio Paulo de Amorim – Tabelião | Helio Paulo de Amorim – Oficial Substituto
CEP 29820-000 | Tel.: (027) 3750-1110

AUTENTICADO : Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94
Água Doce do Norte-ES, 01 de abril de 2014-15:28:19. Usuário.: APOLONIO

HELILO PAULO DE AMORIM-SUBSTITUTO
Sel: 021451.GHK1402.01090. Consulte autenticidade em www.jes.jus.br
Endereços: R\$ 2,19 Iaxast: R\$ 0,44 Total: R\$ 2,63



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CNPJ: 01.017.998/0001-08

Registro Geral de Imóveis, Títulos e
Documentos, Pessoas Jurídicas e
Protestos de Títulos
Oficial - *Ricardo Freitas de Aquino*
Água Doce do Norte - ES



Art.23 – As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação cabanas indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias.

Art.24 – As chapas inscritas poderão indicar dois fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

Parágrafo Único: Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento à Secretaria da Associação até 30 dias antes das eleições.

Art.25 – A Presidência poderá autorizar Secretaria geral e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.

Art.26 – O Estatuto da Associação poderá ser alterado mediante deliberação de assembleia geral, convocada exclusivamente para essa finalidade, mediante a aprovação de dois terços dos votos presentes, observadas ainda as exigências estabelecidas no art. 67, da Lei 10.406.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art.27 - A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir suas subsistências:

- a) Contribuições regulares de afiliados;
- b) Subvenções, auxílios e dotações;
- c) Doações e legados;
- d) Rendas patrimoniais;

e) - contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais.
f) – arrecadação contributiva decorrente de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte para a promoção da cultura, artes e educação, com base nos direitos legais, permitidos pela constituição da república do Brasil;

Parágrafo Único: Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixados pela diretoria conforme os critérios definidos em Assembleia específica.

Art. 28 - A presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios á Associação, para o bom desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 29 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto, deliberando privativamente sobre:

I – destituição de membros da Diretoria;

CARTÓRIO AMORIM – CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Rua João Batista, 06 – Centro – Água Doce do Norte / ES
CNPJ: 28.888-800 – IN: 077-378-110

AUTENTICAÇÃO : Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94

Água Doce do Norte-ES, 01 de abril de 2014-15:28:19. Usuário.: APOLONIO

HELIOS PAULO DE AMORIM-SUBSTITUTO
Selos: 021451.GHK1402.01091, Consulte autenticidade em www.tj.es.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,19 Taxes: R\$ 0,44 Total: R\$ 2,63

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CNPJ: 01.017.998/0001-08

Registro Geral de Imóveis, Títulos e
Documentos, Pessoas Jurídicas e
Protestos de Títulos

Oficial - *Ricardo Freitas de Aquino*
Água Doce do Norte - ES



II – alteração do estatuto.

Parágrafo único. Para deliberação a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação em Assembleia convocada para esse fim, observado o mesmo quórum estabelecido no Art. 26.

Art.30 - A assembleia geral ordinária reunir-se-á uma vez por ano, no mês de outubro.

Art.31- são atribuições da assembleia geral:

a)- examinar e aprovar ou não, as contas de diretoria, o balanço e os demais atos administrativos;

- b) Eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e dos conselhos consultivo e fiscal;
- c) Destruir , quando assim o exigirem os interesses da associação um ou mais membros da Diretoria e dos conselhos Consultivo e Fiscal mediante o voto concorde de, no mínimo, um terço (1/3) dos associados fundadores e efetivos, convocados especialmente para essa finalidade, em Assembleia Geral Extraordinária;
- d) Promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos, na forma da letra "c" deste artigo;
- e) Delibera sobre os demais assuntos constantes da "Ordem do Dia"

Art.32 – A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria, pelos Conselhos Condutivos, Fiscal, ou por um terço, no mínimo, dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

Art.33- As assembleias gerais, tanto ordinárias tanto as extraordinárias serão convocadas com a no mínimo sete dias de antecedência, mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo único. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5(um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art.34- A assembleia geral deliberará mediante a presença dos associados, não se admitindo voto por procuração.

Art.35-Na falta do comparecimento á Assembleia Geral de associados que constituem maioria social se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer números de associados presentes executando o disposto na letra "c" do A TIGO 31.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.36-Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvido o Presidente da entidade.

Art.37-O presente Estatuto constitui reforma do anterior datado de 05 de outubro de 1999 e entra em vigor nesta dada e será averbado no Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, renovando-se todas as disposições em contrario.

Art.38-Em caso de Extinção da Associação, que só ocorrerá por manifesta e irremediável impossibilidade e continuar a se manter e a preencher satisfatoriamente as suas finalidades, desde que seja proposta pelo Presidente especificamente para esse fim, e a juizo da Assembleia Geral, e por decisão da maioria de 2/3 (dois terços)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CNPJ: 01.017.998/0001-08

Registro Geral de Imóveis, Títulos e
Documentos, Pessoas Jurídicas e
Protestos de Títulos

Oficial - *Ricardo Freitas de Aquino*
Água Doce do Norte - ES



dos associados efetivos, os bens patrimoniais da Entidade, ou o que dele restar, depois de satisfeitas as obrigações da instituição, será incorporado ou transferidos a outra Entidade congênere, na forma do Art.1º, deste estatuto.

Parágrafo Único- Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Água Doce do Norte - ES, 18 de março de 2014.



João Carlos Vitorino
Presidente

Edivaldo Vieira Mendes
1º Secretaria

Lucelha de Andrade Vitorino
1º Tesoureiro

João Carlos Vitorino

Edivaldo Vieira Mendes

Lucelha de Andrade Vitorino

João Carlos Vitorino

Edivaldo Vieira Mendes

Lucelha de Andrade Vitorino

CARTÓRIO AMORIM – CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Rua João Batista, 08 – Centro – Água Doce do Norte / ES Apolônio Paulo de Amorim – tabelião | Helio Paulo de Amorim – Oficial Substituto
CEP: 29820-000 – Tel.: (27) 3759-1110

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOÃO CARLOS VITORINO, EDIVALDO VIEIRA MENDES, LUCELHA DE ANDRADE VITORINO, e dou fé. Em Testo
verdade.

Água Doce do Norte-ES, 01 de abril de 2014-13:19:17. Cód.: 00027296-06

HELIOS PAULO DE AMORIM-SUBSTITUTO

Selo: 021451.GHK1402.01003, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Qtd 3 - Encaminhos: R\$ 11,85 Taxas: R\$ 2,40 Total: R\$ 14,25



Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas	
Comarca de Água Doce do Norte - ES	
Protocolado no L.	A
As fls.	114
sob o nº	1111
Reg. no L.	A
As fls.	100
sob o nº	220
Áqua Doce do Norte - ES	01 de Abril de 2014
Assinatura	
Oficial	

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO	
CNPJ: 01.017.998/0001-08	
Registro Geral de Imóveis, Titular	
Documentos, Pessoas Jurídicas	
Protestos de Títulos	
Oficial - Ricardo Freitas de Aquino	Assinatura
Áqua Doce do Norte - ES	



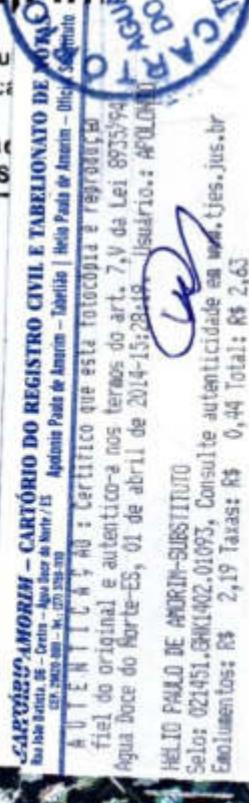
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA de Áqua D.Norte / ES

Protocolado sob o nº 114 em 01/04/2014, Registrado sob o nº 220 em
01/04/2014 - Livro A.

Áqua D.Norte-ES, 01/04/2014. (D) Ernols R\$122,39-Taxas R\$33,18 Total

Ricardo Freitas de Aquino
RICARDO FREITAS DE AQUINO - OFICIAL
Selo Digital nº 021458.WB#13060172 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

01.017.998/0001-08
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA
COMARCA DE ÁGUA DOCE DO NORTE
Rua Abelar Altivo Elizeu, s/n - Centro
CEP: 29820-000
ÁGUA DOCE DO NORTE - ES



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CNPJ: 01.017.998/0001-08

Registro Geral de Imóveis, Títulos e
Documentos, Pessoas Jurídicas e
Protestos de Títulos

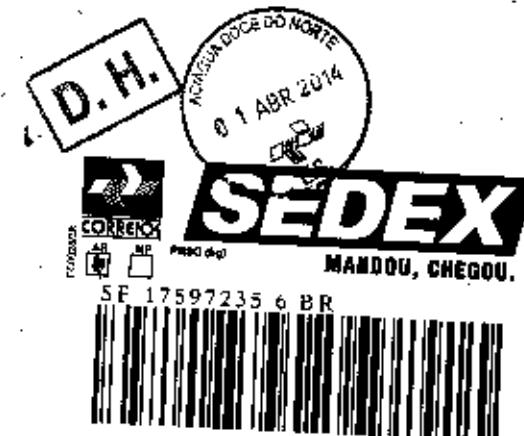
Oficial - *Ricardo Freitas de Aquino*
Água Doce do Norte - ES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R
ED. ANEXO ALA OESTE SALA 300

70044-900

BRASÍLIA - DF



ASSOCIAÇÃO COOP. PIONEIRA DE ÁGUAS DO NORTE
RADIO P/ PRODUÇÃO DE CULT. ARTES. E GOURMÉ.
R. TANCREJO NEVES, S/N - CASA - CENTRO
29.820.000 - ÁGUA DO NORTE - ES.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Protocolo nº: **53000.039926/2013-84**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 15 de maio de 2014

Natalia Froemming
NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço
CGRC/DEAA/SCE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE PROCESSO NO SEI

Protocolo nº: 53000.039926/2013-84

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

Brasília, 30 de maio de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 30/05/2014, às 15:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0011500** e o código CRC **14BEC981**.

**ACOPADN-Assoc. Comunit. Pioneira de A.D.Norte de
Radiodifusão**

CNPJ 02.595.444/0001-42

RUA TANCREDO NEVES S/Nº CASA – CENTRO

AGUA DOCE DO NORTE / ES - CEP: 29820-000

Telefone (27)3759-1213

Exten-53000.039926/2013
ES/Águado do Norte

Observação:

Estamos enviando a ata da nova diretoria eleita para os proximos 3 anos, Pois a antiga requerida para o processo de renovação da ortoga venceu no mês de abril, caso seja necessário anexar esta nova ata a mesma já se encontra a vossa disposição.

Referente à nota técnica

555/2014/cgrc/sce/mc

Do processo

53000.039926/2013



Seu
132

ATA DE Nº 21 (vinte e um) da Assembleia geral da Associação Comunitaria Pioneira de Água Doce de Radio Difusão para a promoção da Cultura e Educação. Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, na sede da associação reuniu-se a Diretoria, conselho fiscal e conselho comunitario, para a eleição da nova diretoria que trabalhará no trienio dois mil e quatorze a abril de dois mil e dezessete (2014 a 2017), conforme edital expedido em acordo com o estatuto em vigor, a atual diretoria foi reeleita e ficou assim constituída: **Presidente: João Carlos Vitorino**, brasileiro, casado, comerciante, residente da Rua Orlando Costa Neves s/nº Centro Água Doce do Norte ES, portador do RG 890847-ES SSP e CPF 003.311.147-20; **Vice Presidente; Valmes Bernaldino**, brasileiro, casado, servidor Publico, residente na Rua João Batista s/nº Centro de Agua Doce do Norte portador do RG 214494 ES SPTC e CPF 557.993.027-57; **1º Secretario. Edivaldo Vieira Mendes**, brasileiro, casado, servidor Publico, residente da Rua Iracy Marques s/nº Centro Água Doce do Norte ES portador do RG 4973390-ES SSP e CPF 682.263.307-34; **2º Secretario Edicarlos José de Campos**, brasileiro, casado, Servidor Publico residente na Rua D s/nº Bairro Bela Vista, Água Doce do Norte ES, portador do RG 1690107 SSP e CPF 088.179.007-96; **1º Tesoureiro; Lucelha de Andrade Vitorino**, brasileira, Casada, Servidora Publica, residente na Rua Orlando Costa Neves s/nº Centro Água Doce do Norte ES, portadora do RG 1142046 SSP ES e CPF 031.575.107-03; **2º Tesoureiro Leandro Alves Novato**, brasileiro, casado, comerciário, residente na Rua Abelar Altivo Elizeu s/nº Centro Água Doce do Norte ES, portador do RG 2279084 SSP ES e CPF 106.145.057-04; **O Conselho Geral composto** por: **1. Denilson Louback da Conceição**, brasileiro, casado, Servidor Publico, residente na Rua João Batista s/nº Centro Água Doce do Norte ES, portador do RG 1469379 SSP ES e CPF 080.235.117-42, **2. João Vitorino**, brasileiro, casado, Produtor Rural, residente no Distrito de Santa Luzia do Azul s/nº Município de Água Doce do Norte ES, portador do RG 453348 SSP ES e CPF 558.008.827-20, **3. Elias Antônio Rosa**, brasileiro, divorciado, motorista, residente na Rua João Batista s/nº Centro de Água Doce do Norte ES, portador do RG 4842326 SSP ES e CPF 075.825.587-07; e o **Conselho Comunitário**, composto por, **1. Taisnara Rodrigues Benicio**, brasileira, solteira, comerciaria, residente na Rua Padre Franco s/nº Centro Agua Doce do Norte ES, portadora do RG 1831561 MG SSP e CPF 154377937-90, **2. Jose Antônio de Lima**,



CARTÓRIO AMORIM – CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Rua João Batista, 06 – Centro – Água Doce do Norte / ES Apolônio Paulo de Amorim – Tabelião | Helio Paula de Amorim – Oficial Substituto
CFA-19829-000 - Tel.: (27) 3758-1110

A U T E N T I C A Ç Ã O : Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94
Áqua Doce do Norte-ES, 24 de abril de 2014-11:31:46. Usuário.: HÉLIO PAULO DE AMORIM-SUBSTITUTO

Helio Paula de Amorim-SUBSTITUTO
Selos: 021451.RU01403.00337, Consulte autenticidade em www.tj.es.jus.br
Envolvidos: R\$ 2,19 Taxas: R\$ 0,44 Total: R\$ 2,63



brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Iracy Marques s/nº Centro Água Doce do Norte ES, portador do RG M-5086020 MG e CPF 750.642.356-15; 3. Kelmy Souto Mendes, brasileiro, solteiro, advogado, residente na Rua Iracy Marques s/nº Centro Água Doce do Norte ES, portador do RG 1829170-ES SSP e CPF 110.070.907-07. Após a eleição o presidente deu posse aos eleitos e encerrou a reunião. Eu Edivaldo Vieira Mendes, 1º secretario lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da diretoria.

Presidente:

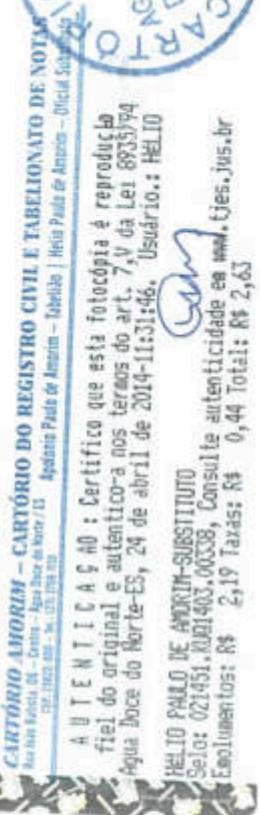
Vice Presidente:

1º Secretario:

2º Secretario:

Tesoureiro:

2º Tesoureiro:



CARTÓRIO AMORIM – CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Rua João Batista, 05 – Centro – Água Doce do Norte / ES Apolônio Paulo de Amorim – Tabelião – Helio Paulo de Amorim – Oficial Substituto
CEP: 29820-000 – Tel.: (011) 2758-3110

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOAO CARLOS VITORINO, EDIVALDO VIEIRA MENDES, LUCELHA DE ANDRADE VITORINO, e dou fé. Em Testo verdade.

Água Doce do Norte-ES, 22 de abril de 2014-15:19:00. Cód.: 00027435-05

APOLONIO PAULO DE AMORIM-TABELIÃO
Selos: 021451.R001403.00194, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Btd 3 - Emolumentos: R\$ 6,57 Taxas: R\$ 1,32 Total: R\$ 7,89



Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Água Doce do Norte - ES

Protocolado no L. A. às fls. sob o nº 117

Reg. no L. A. às fls. 103 sob o nº 223

Água Doce do Norte - ES 24 de abril de 2014

Debora C. M. S. P. Pratan

Oficial

Substituta Legal

ATO N° 001/10

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA de Água D. Norte / ES

Protocolado sob o nº 117 em 23/04/2014, Registrado sob o nº 223 em 24/04/2014 - Livro A.

Água D. Norte-ES, 24/04/2014. (D) Emols R\$90,68 Taxas R\$26,83 Total R\$117,51

RICARDO FREITAS DE AQUINO - OFICIAL

Selo Digital nº 022988 WCP130600269 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

SEDEX®

MANDOU, CHEGOU.

(extravértex ou cunhambo MP)

ASSOCIAÇÃO COM. PIONEIRA DE AGUA NOVA DO NORTE
ADAO PI PROMOTOR DA CULT. ARTES & EDUCAÇÃO.
UN TANCREDO NEVES, 147 CASA - CENTRO
29820.000 - AGUA NOVA DO NORTE - ES.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIOS DE COMUNICAÇÕES

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPAÑA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R,
ED. ANEXO ALA OESTE SARA 300
70044-900

BRASILIA - DF





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASS.COMUNIT.PIONEIRA DE A.D.DO NORTE DE RADIODIF.,P/A PROMOC

CNPJ: 02.595.444/0001-42

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:58:28 do dia 12/02/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/03/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 3005/2016/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.039926/2013-84**

Processo de Outorga nº: 53660.000536/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Água Doce do Norte/ES**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a resposta da entidade ao Ofício 867/2014/CGRC/SCE-MC (que encaminhou Nota Técnica nº 555/2014/CGRC/SCE-MC), e, considerando outros documentos constantes dos autos, solicitamos o atendimento das exigências abaixo, na forma da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015:

I.) **Reiteramos** a exigência feita no item I. "d", da Nota Técnica nº 555/2014/CGRC/SCE-MC, quanto à necessidade de adequação do Estatuto Social para que assegure ingressos de pessoas jurídicas como associadas:

"O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:
(...)

II - Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou **jurídica**." (transcrição do disposto no art. 40 da Portaria nº 4334/2015, de 17 de setembro de 2015).

II.) As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação, nos termos do artigo 131, § 1º da Portaria 4334.

III.) **Reiteramos** ainda a exigência feita no item V. da Nota Técnica nº 555/2014/CGRC/SCE-MC, quanto à necessidade de envio pela entidade do Último Relatório do Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

IV.) Solicitamos ainda prova de maioridade e nacionalidade dos atuais dirigentes, de acordo com o art. 124, I "b" da Portaria 4334/2015. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no art. 22 § 4º da Portaria 4334/2015.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 18/02/2016, às 15:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 18/02/2016, às 16:44, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 0971053 e o código CRC 949DAAEC.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 4560/2016/SEI-MC

São Paulo, 17 de fevereiro de 2016.

Ao Senhor
JOÃO CARLOS VITORINO
Representante Legal da Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de
Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação
Rua Tancredo Neves s/nº - Casa - Centro
29820-000 /Água Doce do Norte – ES

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.039926/2013-84.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **3005/2016/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

3. Solicitamos que a resposta da entidade faça expressa referência ao número do processo, **53000.039926/2013-84** .

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 18/02/2016, às 16:44, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0971647** e o código CRC **22E288D1**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL / NOM SOUSCE ET RAZON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ofício nº 4560/2016/SEI-MC

Ao Senhor

JOÃO CARLOS VITORINO

Representante Legal da Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação

Rua Tancredo Neves s/nº - Casa - Centro

29820-000 / Água Doce do Norte – ES

ENDEREÇO

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº
53000.039926/2013-84.

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Fernanda de Souza Costa

DATA DE RECEBIMENTO /
DATE DE LIVRAISON

25/01/16

CARIMBO DE ENTREGA /
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

82.80.3536

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203 0

FC0083 / 16

114 x 106 mm

**CORREIOS
BRÉSIL**

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT : / /

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT : : : : : : : :

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVE : 09689619 BR

PREENCHER COM A ETAPA DE ENVIADA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1 – MEZANINO – VILA LEOPOLDINA
CEP: 05.311-900 – SÃO PAULO/SP

FONES: (11) 3101-0123 – FAX (11) 3101-8680

UF : BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Outros (origem externa) AR OF 4560/2016 (1035373)

53900.020744/2016-38

04/04/2016

ATA DE N° 24 DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PIONEIRA DE AGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSAO, PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO. Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sede da Associação, em atendimento ao ministério das comunicações, reuniram-se as seguintes pessoas: **Presidente;** João Carlos Vitorino, brasileiro, casado, comerciante, residente da Rua Orlando Costa Neves s/nº Centro Água Doce do Norte ES, portador do RG 890847-ES SSP e CPF 003.311.147-20; **Vice Presidente;** Valmes Bernaldino, brasileiro, casado, servidor Publico, residente na Rua João Batista s/nº Centro de Agua Doce do Norte portador do RG 214494 ES SPTC e CPF 557.993.027-57; **1º Secretario.** Edivaldo Vieira Mendes, brasileiro, casado, servidor Publico, residente da Rua Iracy Marques s/nº Centro Água Doce do Norte ES portador do RG 4973390-ES SSP e CPF 682.263.307-34; **2º Secretario;** Edicarlos Jose de Campos, brasileiro, casado, Servidor Publico, residente na Rua D S/nº Bairro Bela Vista, Água Doce do Norte ES, portador do RG 1690107 SSP e CPF 088.179.007-96; **1º Tesoureiro;** Lucelha de Andrade Vitorino, brasileira, Casada, servidora Publica, residente na Rua Orlando Costa Neves s/nº Centro Água Doce do Norte ES, portadora do RG 1142046 SSP ES e CPF 031.575.107-03; **2º Tesoureiro;** Leandro Alves Novato, brasileiro, casado, comerciário, residente na Rua Abelar Altivo Elizeu s/nº Centro Agua Doce do Norte ES, portador do RG 2279084 SSP ES e CPF 1066.145.057-04; / Denílson Louback da Conceição, brasileiro, casado, Servidor Publico, residente na Rua João Batista s/nº Centro Água Doce do Norte ES, portador do RG 1469379 SSP ES e CPF 0800.235.117-42. **O Conselho Geral :** 1. Denílson Louback da Conceição, brasileiro, casado, Servidor Publico, residente na Rua João Batista s/nº Centro Água Doce do Norte ES, portador do RG 1469379 SSP ES e CPF 0800.235.117-42; 2. João Vitorinio, brasileiro, casado, Produtor Rural, Residente no distrito de Santa Luzia do Azul s/nº Município de Agua Doce do Norte ES, portador do RG 453348 SSP ES e CPF 558.008.827-20, 3. Elias Antônio Rosa, brasileiro, divorciado, motorista, Residente na Rua João Batista s/nº Centro de Agua Doce do Norte ES, portador do RG 4842326 SSP ES e CPF 075.825.587-07; e o **Conselho Comunitário;** 1. Taisnara Rodrigues Benicio, brasileira, solteira, comerciaria, residente na Rua Padre Franco s/nº Centro Agua Doce do Norte ES, portadora do RG 18831561 MG SSP e CPF 154377937-90 e 2. Jose Antônio de Lima, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Iracy Marques s/nº Centro Agua Doce do Norte ES, portador do RG M-5086020 SSP MG e CPF 750.642.356-15; 3. Ailton Antônio Rosa brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Rua Joao Batista s/nº Centro Agua Doce do Norte ES portador do RG 1906986 SSP ES e CPF 105.471.677-33. Para deliberarem exclusivamente sobre a necessidade de se fazer alterações no estatuto conforme ofício n° 4560/2016/SEI-MC para adequação da portaria 4334/2015 art.40 § 2º. No estatuto anterior Art. 4º contava, (Podem associar-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade, residente em toda a área das localidades abrangidas pela cidade de Água Doce do Norte e áreas limítrofes destas

localidades, sem limitação de número por família, sem distinção de sexo, raça, religiosa, cor, categoria econômica ou social, ou ideologia político partidária). Com as alterações no artigo Art. 4º do estatuto social passa a constar (Pode associar-se gratuitamente toda ou qualquer pessoa física ou jurídica residente ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade, residente em toda a área das localidades abrangidas pela cidade de Água Doce do Norte e áreas limítrofes destas localidades, sem limitação de número por família, sem distinção de sexo, raça, religiosa, cor, categoria econômica ou social, ou ideologia político partidária). Feita a leitura o Presidente reassumiu os trabalhos e colocou as propostas de alterações em votação sendo aprovadas por unanimidade. Tendo sido discutidos os assuntos objeto da convocação o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e determinou a lavratura da presente ata, que eu **Edivaldo Vieira Mendes** / Secretário a redigi e por fim encerrou a reunião.

Presidente:

Vice Presidente:

1º Secretario:

2º Secretario:

Tesoureiro

2º Tesoureiro:

01.017.998/0001-081
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA
COMARCA DE ÁGUA DOCE DO NORTE
Rua Abelar Altivo Elizau, s/n - Centro
CEP: 25820-000
ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

CARTÓRIO AMOPIM – CARTÓRIO DO REGISTRO
 Rua Júlio Batista, 50 – Centro – Águas Doce do Norte / ES
 Fone: 29830-8000 – Cel: (27) 9709-1110 Apolônio Paulo de Azevedo

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JO
 VIEIRA MENDES, LUCELHA DE ANDRADE VITORINO,
 verdade.

Águas Doce do Norte-ES, 29 de março de 2014-11:41

APOLÔNIO PAULO DE AMORIM-TABELINO

Selos: 021451.GNF1602.00447, Consulte autenticidade

Otd 3 - Emolumentos: R\$ 7,60 Taxas/R\$ 1,95

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Águas Doce do Norte - ES

Protocolado no L. A às fls. — sob o nº 228

Reg. ... o L. A às fls. — sob o nº 309

Águas Doce do Norte - ES, 30 de março de 2016

Doutor
Oficial



ATA DE N° 25 DA REUNIÃO DO CONSELHO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO, PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO. Aos dois dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, em sua sede localizada à Rua Tancredo Neves, s/nº no centro de Agua Doce do Norte ES, reuniu-se extraordinariamente o conselho comunitário para elaborar o relatório anual Com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei no 9.612, de 1998, contando com a presença dos conselheiros reeleitos para o triênio 2014/2017, com igual tempo da diretoria da Associação Comunitária Pioneira De Água Doce Do Norte De Radiodifusão, Para A Promoção Da Cultura, Artes e Educação, Segue abaixo o relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, ou seja, dos programas que são transmitidos pela emissora, bem como a avaliação desses programas.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

De Segunda a Sexta Feira

05: 00 as 07:00 Programa Amanhecer no Sertão com musicas sertaneja raiz.
 07:00 as 08:00 Programa Amanhecer com Cristo, musica gospel e participação do ouvinte.
 08: 00 as 11:00 Show na Onda, noticiais e participação do ouvinte, musicas variadas.
 11:00 as 12:00 programa Despertando a fé com musica gospel e participação do ouvinte.
 12:00 as 15:00 A Luz da Palavra com musicas gospel e participação do ouvinte.
 15:00 as 17:00 programação computador musicas variadas.
 17:00 as 19:00 Tarde Sertaneja com musicas Raiz.
 20:00 as 23:00 Saudade na Onda com musicas variadas.

Fim de semana Sabado

05:00 as 07:00 programa amanhecer no sertã com musica raiz.
 08:00 as 11:00 programa Show da Cidade com musicas variadas, informações culturais e apresentação ao vivo de cantores regionais e entrevistas.
 11:00 as 12:00 programa Despertando Sua fé com musica gospel.
 12:00 as 17:00 Show da Tarde com Musicas Variadas.
 17 as 20:00 Sabadão Sertanejo com Musicas Sertanejas.
 20:00 as 23:00 programação computador musicas variadas

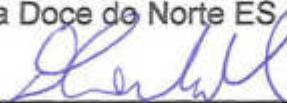
Domingo

04:00 as 08:00 programa Amanhecer no sertão, música sertaneja raiz.
 08:00 as 11:00 programa Show dos Bairros.
 11:00 as 12:00 programa Despertando a fé, musica gospel e participação dos ouvintes.
 12:00 as 13:00 MPB Show, .
 13:00 as 14:00 Tarde com Cristo, musicas gospel.
 14:00 as 17:00 programação computador musicas variadas.
 17:00 as 20:00 programação computador musicas Sertanejas.
 20:00 as 23:00 programação computador musicas variadas.

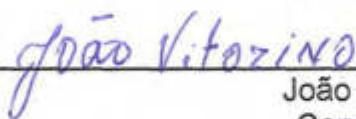
Os conselheiros exerceram suas funções, apreciando programação propostas, advindas da Direção Administrativa da ACOPADON, tendo como presidente o senhor João Carlos Vitorino, um dos precursores da implantação desse sistema de radiodifusão na comunidade, que vem conduzindo o processo de maneira organizada, com propostas inovadoras e ideias



transformadoras, em busca do atendimento direto as comunidades adjacentes, dentro do sistema de abrangência da Rádio Onda Norte FM 87,9, Em cumprimento a pauta, o Conselho pode verificar documentalmente, todo procedimento elaborado e a ser elaborado durante esse período, ratificado pela transmissão dos programas e opiniões dos ouvintes. Dentro das propostas, ficaram registradas a Inclusão da Rádio Onda Norte no Espaço Cultural "Locutor Matutino", a participação ao vivo dos ouvintes expressando suas ideias e desejos matéria jornalísticas, O Conselho, nada mais a acrescentar, a não ser desejar a continuidade do sucesso dos que fazem a organização da Rádio Onda Norte FM e parabenizá-los pela excelente condução dos trabalhos. Eu, Edivaldo Vieira Mendes, secretariando esta ata, passo a datar e assinar este documento, como também pelos componentes presentes. Água Doce do Norte ES/02 de março de 2016.



Denílson Louback da Conceição
Conselheiro



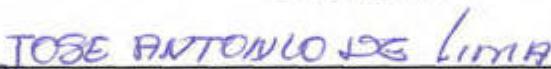
João Votorino
Conselheiro



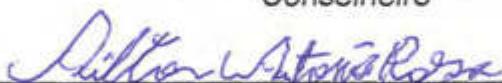
Elias Antonio Rosa
Conselheiro



Taisnara Rodrigues Benicio
Conselheiro



Jose Antonio De Lima
Conselheiro



Ailton Antonio Rosa
Conselheiro

**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE
ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO, PARA A
PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO.**

**CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.**

Art. 1º A associação comunitária pioneira de ÁGUA DOCE DO NORTE de radiodifusão, para a Promoção da cultura, artes e educação é uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrange a comunidade natural formada pelos habitantes da Cidade de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo e municípios circunvizinhos. Constituída a Apartidária, sem fins lucrativos, não religiosos, sem discriminação de raça, sexo ou atividade, Econômica, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam e devam ser caminhados por iniciativa própria, com participação dos públicos desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de geral e de utilidade pública especialmente sobre doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos, emergências, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico. A Associação terá duração indeterminada, com número ilimitado de sócios, e sua sede provisória está localizada no endereço: Rua Joaquim Alves de Souza, s/nº. – Centro, em Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, doravante designada pela sigla ACOPADON.

ART.2º Os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes:

- a) A execução do serviço de Radiodifusão comunitária, sem finalidade comercial, ou seja, com fins exclusivamente de lazer e de cultura, para atender não somente aos associados, mas também a própria comunidade, obedecendo rigorosamente a Lei 9.612, suas Normas e Decretos;
- b) Reunir cidadãos interessados, associados ou não , para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural;
- c) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a formação e integração da comunidade e promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;
- d) Aperfeiçoamento profissional nas área de atuação dos jornalistas e radialistas, de



conformidade com a legislação vigente, telecomunicações, atividades culturais e artísticas e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito da expressão na forma mais acessível possível, identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam às demandas e carências de informação útil, concreta prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na Comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas;

e) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidade, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;

f) Fortalecer os laços institucionais com os representantes políticos da comunidade, com as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária;

g) Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos Poderes, das políticas Econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasiliidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção;

Art.3º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO, PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTE E EDUCAÇÃO, em sua forma de atuação nos trabalhos e atividades de radiodifusão, atenderá os seguintes princípios:

- a) Preferência por finalidades educativas, artísticas e culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração de membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação da raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções políticas ideológicas partidárias e condição social nas relações comunitárias.

Parágrafo 1º. É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora;

Parágrafo 2º. As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polemicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Parágrafo 3º. Qualquer cidadão da comunidade terá direito a emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Radio.

Parágrafo 4º. Para alcançar seus objetivos a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO, PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos; promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências; organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado; publicando circulares, boletins noticiosos, jornais; realizando programas especiais em emissoras de rádio e televisão e criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, tendendo, naturalmente, às normas constitucionais (art. 5 – inciso IX da Constituição Federal), e Lei nº. 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, publicada no Diário Oficial em 20/02/1998.

Parágrafo 5º. Fica instituído um Conselho Comunitário a ser composto por cinco pessoas a serem indicadas por entidades representativas de entidades da comunidade local, a saber: Sindicato Rural, Sindicato dos Servidores Públicos, OAB, CDL e um representante das Associações de Moradores de Água Doce do Norte, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES.

Art. 4º Pode associar-se gratuitamente toda ou qualquer pessoa física ou jurídica residente ou que desenvolve suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade, residente em toda a área das localidades abrangidas pela cidade de Água Doce do Norte e áreas limítrofes destas localidades, sem limitação de número por família, sem distinção de sexo, raça, religiosa, cor, categoria econômica ou social, ou ideologia político partidária.

Parágrafo 1º. Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitem as finalidades e objetivos da Associação estabelecidos em seu Estatuto.

Parágrafo 2º. Ao encaminhar sua solicitação de inscrição, o interessado deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

Parágrafo 3º. A Associação terá a seguinte categoria de associados:

I – FUNDADORES: os que participarem das reuniões preliminares de fundação da Associação;

II – CONTRIBUINTES: os que inscreverem-se após o encerramento do livro de fundação e que mantenham as suas contribuições e participação em dia.

III- HONORÁRIOS: cidadãos que tenham prestado ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou a comunidade, ao município, ao estado e à sociedade.

Parágrafo 4º. São direitos dos associados:

I – Os associados em dia com suas obrigações estatutárias terão o direito de participar das Assembleias Gerais Deliberativas, participar do processo eleitoral e, solicitar à Diretoria informações sobre os projetos desenvolvidos pela entidade;

II – Participar de todos os eventos e projetos promovidos pela Associação.

Parágrafo 5º. São deveres dos Associados:

I – Aceitar os objetivos fundamentais da Associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria aprovados pelos Conselhos ou Assembleias;

II – Prestigiar com sua presença, ou com representação, eventos e atividades programadas, quando lhe forem atribuídas às tarefas e responsabilidades que envolvem outros associados ou que sejam básicas para a continuidade dos trabalhos e atividades, justificando quando não puder comparecer;

III – Recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas assembleias gerais.

Parágrafo 6º. Das condições de exclusão dos associados:

I – A exclusão do associado somente poderá ocorrer por grave violação do Estatuto, difamação da entidade, por práticas de atividades que contrariem as decisões da Associação, por conduta duvidosa, por causar prejuízos à entidade, pela prática de atos ilícitos e imorais e pelo não pagamento de suas contribuições, em procedimento que assegure amplo direito de defesa ao associado, assegurando ainda o direito de recurso à assembleia geral;

II – O recurso a ser interposto à assembleia geral deverá ocorrer num prazo de até 15(quinze) dias após a notificação por escrito ao associado excluído;

III – O associado poderá ainda retirar-se espontaneamente do quadro de associados, mediante comunicação escrita endereça à direção da associação.

Art. 5º São direitos inalienáveis e intransferíveis dos associados à plena participação nas atividades da Associação.

CAPITULO III DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO.

Art.7º - São legítimos Direitos:

- a) Presidente;
- b) Vice- Presidente;
- c) 1º Secretario;
- d) 2º Secretario;
- e) 1º Tesoureiro

f) 2º Tesoureiro;

Art.8º. Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação em todos os Atos Públicos;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para atos decorrentes das Atividades Associativas;
- c) Presidir as Assembleias extraordinárias;
- d) Presidir conferências, debates, palestras, reuniões, sessões, atividades públicas da Associação;
- e) Dar posse aos membros da Diretoria;
- f) Contratar e Admitir funcionários ou auxiliares da Associação;
- g) Supervisionar quaisquer atividades da entidade;
- h) Assinar contratos, convênios, acordo e praticar atos de administração em geral;
- i) Assinar com o secretário, as atas de Reunião e Assembleia;
- j) Assinar com o tesoureiro os contratos que obriguem a associação a quaisquer ordem e pagamento ou movimento de fundos sociais, inclusive cheques, ou levantamento de depósito e quaisquer espécie de título, calções,, ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

Parágrafo Único – O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Diretores em Ordem: Vice – Presidente e Tesoureiro.

Art.9º. – Compete ao Vice-Presidente:

Auxiliar o Presidente em tarefas por ele designada e substituí-lo na ordem procedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito.

Art.10 – Compete ao 1º Secretário:

Dirigir os trabalhos da secretaria de forma eficiente para a boa organização da entidade e:

- a) Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembleias;
- b) Responsabilizar-se pela guarda de arquivos da secretaria mantendo-o em dia;
- c) Lavrar, subscrever as atas de reunião da Diretoria e das Assembleias;
- d) Fornecer ao Presidente, todos os dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho.

Art. 11 - compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Secretário nos trabalhos da Secretaria da Associação.

Art.12 – Compete ao 1º Tesoureiro;

- a) Assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros sempre que solicitados;
- b) Apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais inclusive com prestação de contas em forma contábil;
- c) Arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições;
- d) Pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade;
- e) Manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento de comprovantes;

- f) Fornecer ao Presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades;
- g) Substituir o Presidente na ordem de Presidência

Art. 13 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Tesoureiro nos trabalhos da tesouraria da Associação.

CAPITULO IV **DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

Art.14 - O mandato da Diretoria Executiva será de três anos, não sendo permitido o acumulo de cargos, a remuneração de membros da diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalação ou propriedades da Associação por membros da Diretoria ou do Conselho sem a devida autorização da Diretoria com a consequente fixação de custos e taxas correspondentes.

Art.15 – As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pelas Assembleias, com proposta e aprovação da Diretoria executiva.

Art.16 – A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalação, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovada em Assembleia Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de, no mínimo, um terço dos associados em situação regular.

Art. 17 – A Associação deverá criar um conselho comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representante de entidade da comunidade local, com o objetivo de acompanhar a programação dos trabalhos das atividades de Radiodifusão da Associação, com vista ao atendimento de interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos em Lei para tais atividades.

CAPÍTULO V **DAS ELEIÇÕES**

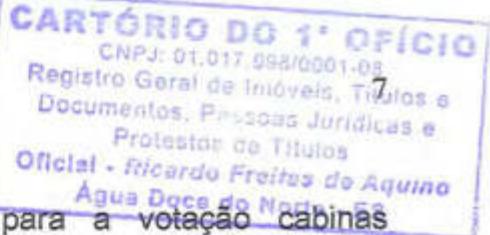
Art.18 – Os sócios poderão votar para escolher seus representantes desde que sejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

Art.19 - Somente poderão votar os filiados até 1880 dias antes da data das eleições.

Art.20 – Somente poderão ser votados os filiados até 112 meses antes da data da eleição.

Art.21 - As chapas poderão inscrever-se ate 60 dias antes das eleições devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

Art.22 – A Assembleia para as eleições será convocada Por Edital Público no Jornal de Grande circulação no Município Sede da Associação.



Art.23 – As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação cabines indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias.

Art.24 – As chapas inscritas poderão indicar dois fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

Parágrafo Único: Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento à Secretaria da Associação até 30 dias antes das eleições.

Art.25 – A Presidência poderá autorizar Secretaria geral e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.

Art.26 – O Estatuto da Associação poderá ser alterado mediante deliberação de assembleia geral, convocada exclusivamente para essa finalidade, mediante a aprovação de dois terços dos votos presentes, observadas ainda as exigências estabelecidas no art. 67, da Lei 10.406.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art.27 - A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir suas subsistências:

- a) Contribuições regulares de afiliados;
- b) Subvenções, auxílios e dotações;
- c) Doações e legados;
- d) Rendas patrimoniais;

- e) contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais.
- f) arrecadação contributiva decorrente de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte para a promoção da cultura, artes e educação, com base nos direitos legais, permitidos pela constituição da república do Brasil;

Parágrafo Único: Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixados pela diretoria conforme os critérios definidos em Assembleia específica.

Art. 28 - A presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios á Associação, para o bom desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 29 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto, deliberando privativamente sobre:

I – destituição de membros da Diretoria;

II – alteração do estatuto.

Parágrafo único. Para deliberação a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação em Assembleia convocada para esse fim, observado o mesmo quórum estabelecido no Art. 26.

Art.30 - A assembleia geral ordinária reunir-se-á uma vez por ano, no mês de outubro.

Art.31- são atribuições da assembleia geral:

a)- examinar e aprovar ou não, as contas de diretoria, o balanço e os demais atos administrativos;

- b) Eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e dos conselhos consultivo e fiscal;
- c) Destruir , quando assim o exigirem os interesses da associação um ou mais membros da Diretoria e dos conselhos Consultivo e Fiscal mediante o voto concorde de, no mínimo, um terço (1/3) dos associados fundadores e efetivos, convocados especialmente para essa finalidade, em Assembleia Geral Extraordinária;
- d) Promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos, na forma da letra "c" deste artigo;
- e) Delibera sobre os demais assuntos constantes da "Ordem do Dia"

Art.32 – A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria, pelos Conselhos Condutores, Fiscal, ou por um terço, no mínimo, dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

Art.33- As assembleias gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias serão convocadas com a no mínimo sete dias de antecedência, mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo único. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5(um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art.34- A assembleia geral deliberará mediante a presença dos associados, não se admitindo voto por procuração.

Art.35-Na falta do comparecimento á Assembleia Geral de associados que constituem maioria social se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer número de associados presentes, executando o disposto na letra "c" do Artigo 31.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.36-Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvido o Presidente da entidade.

Art.37-O presente Estatuto constitui reforma do anterior datado de 05 de outubro de 1999 e entra em vigor nesta data e será averbado no Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, renovando-se todas as disposições em contrário.

Art.38-Em caso de Extinção da Associação, que só ocorrerá por manifesta e irremediável impossibilidade e continuar a se manter e a preencher satisfatoriamente as suas finalidades, desde que seja proposta pelo Presidente especificamente para esse fim, e a juízo da Assembleia Geral, e por decisão da maioria de 2/3 (dois terços)

dos associados efetivos, os bens patrimoniais da Entidade, ou o que dele restar, depois de satisfeitas as obrigações da instituição, será incorporado ou transferidos a outra Entidade congênere, na forma do Art.1º, deste estatuto.

Parágrafo Único- Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Água Doce do Norte – ES, 29 de fevereiro de 2016.

Presidente

João Carlos Vitorino

Brasileiro, casado, comerciante, residente da Rua Orlando Costa Neves s/nº Centro Água Doce do Norte ES, portador do RG 890847-ES SSP e CPF 003.311.147-20;

Secretario

Edivaldo Vieira Mendes

Brasileiro, casado, servidor Publico, residente da Rua Iracy Marques s/nº Centro Água Doce do Norte ES portador do RG 4973390-ES SSP e CPF 682.263.307-34;

Tesoureiro

Lucelha de Andrade Vitorino

Brasileira, Casada, servidora Publica, residente na Rua Orlando Costa Neves s/nº Centro Água Doce do Norte ES, portadora do RG 1142046 SSP ES e CPF 031.575.107-03;

*Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Água Doce do Norte - ES*

Protocolado no L. A ás fls. — sob o nº 227

Reg. no L. A ás fls. — sob o nº 308

Água Doce do Norte - ES, 30 de Maio de 2016

Oficial

Ricardo Freitas de Aquino

OFICIAL



ATO Nº 3098/2009

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA de Água D.Norte / ES

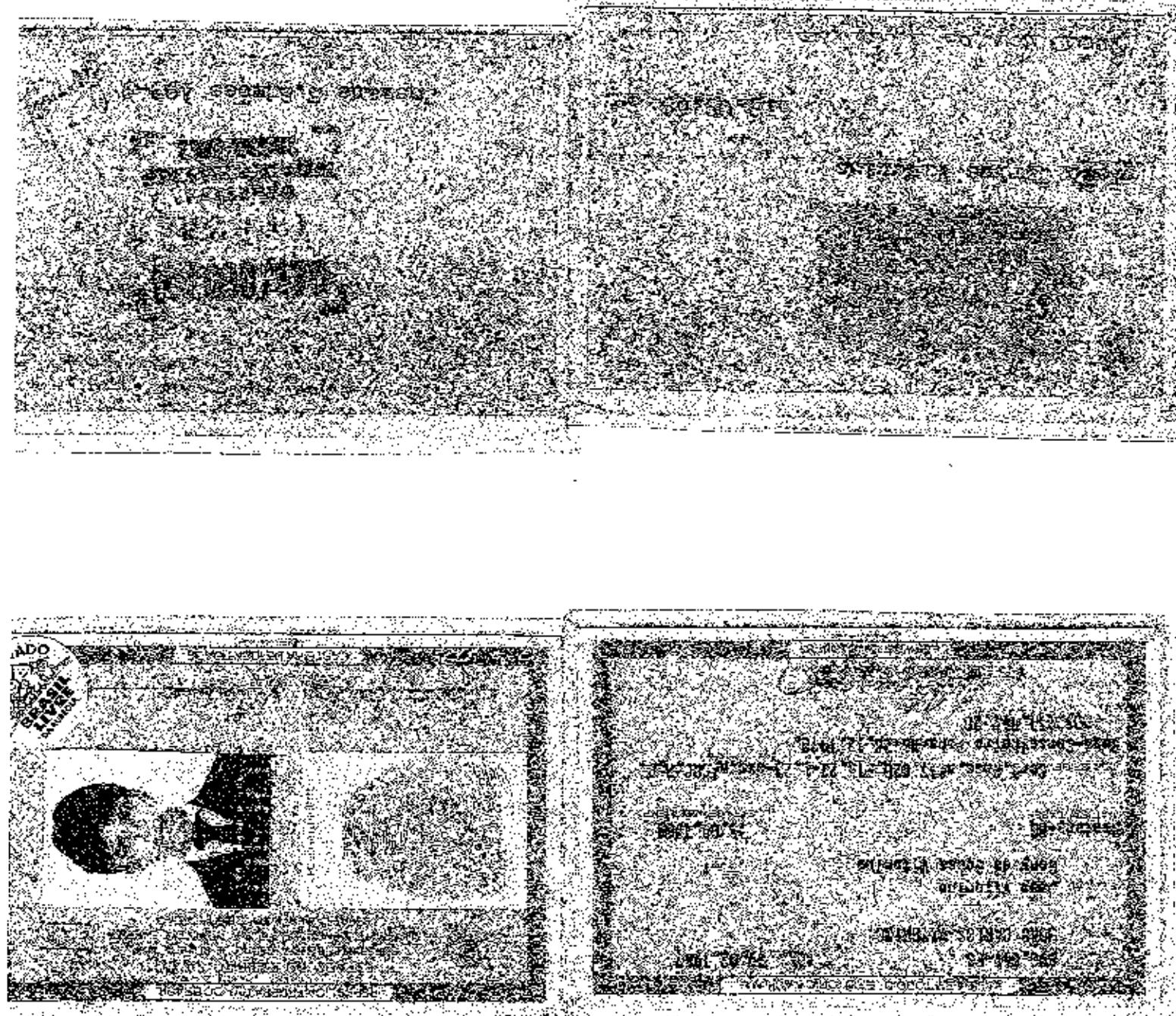
Protocolado sob o nº 227 em 30/03/2016, Registrado sob o nº 308 em 30/03/2016 - Livro A.

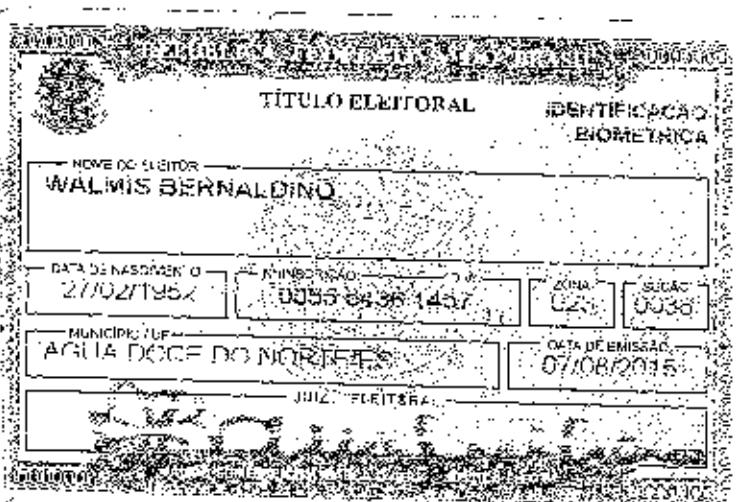
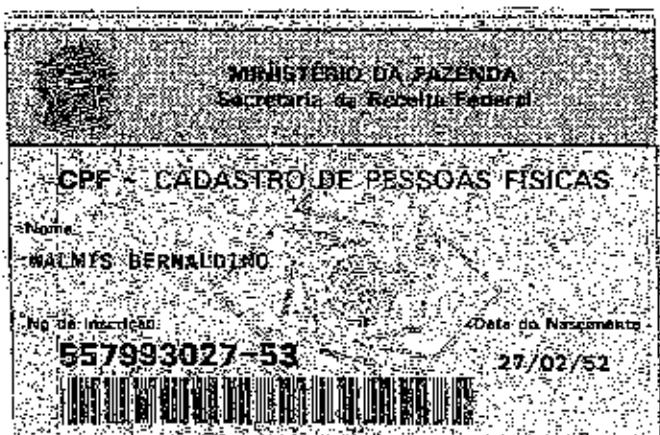
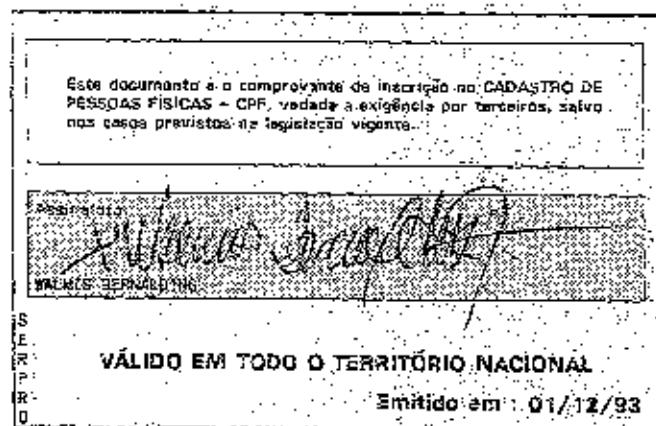
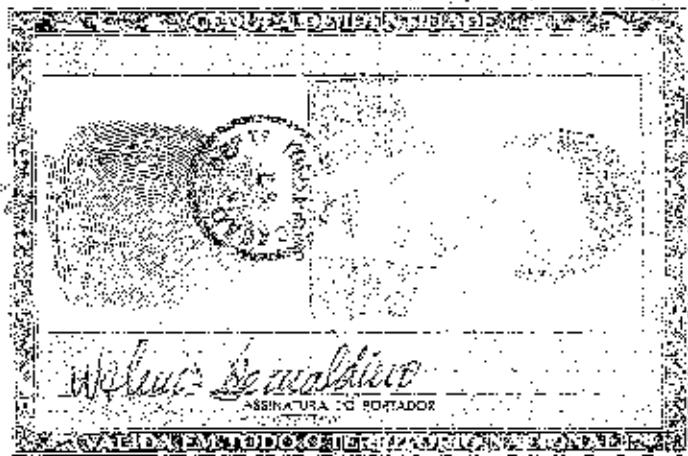
Água D.Norte-ES, 30/03/2016. (9) Emolus R\$146,84 Taxas R\$46,90 Total R\$192,75

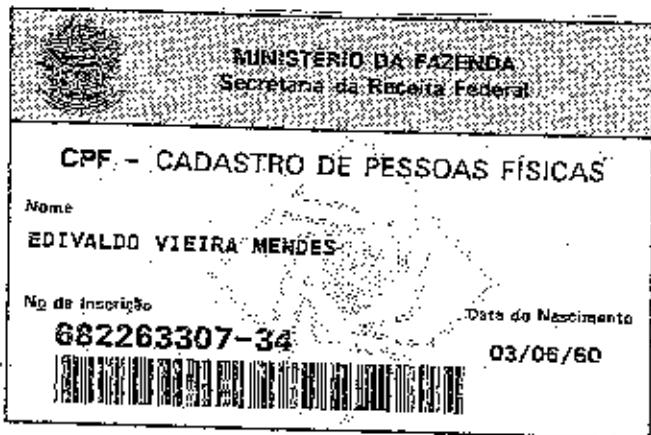
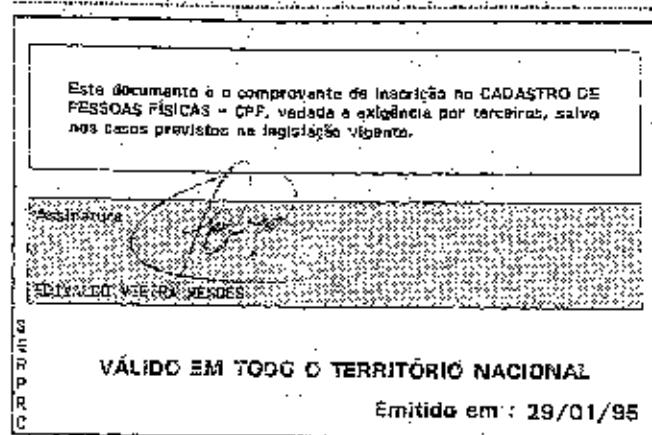
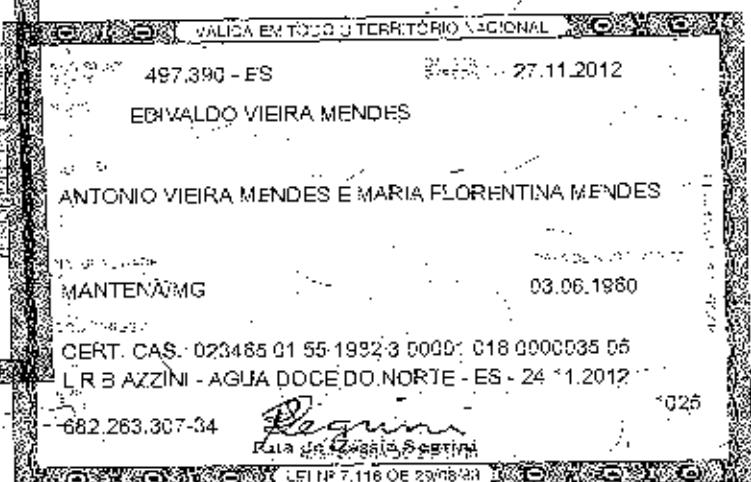
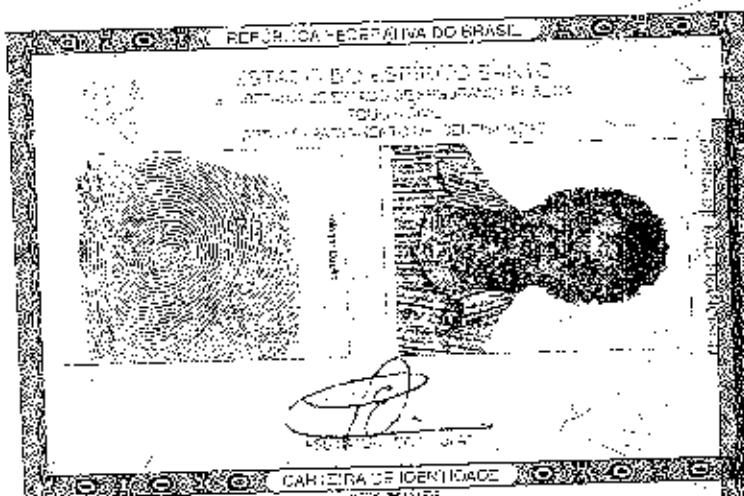
RICARDO FREITAS DE AQUINO - OFICIAL
Selo Digital nº 022988 DHL150600491 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

01.017.998/0001-08
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA
COMARCA DE ÁGUA DOCE DO NORTE
Rua Abelar Altivo Elizou, s/n - Centro
CEP: 29620-000
ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
CNPJ: 01.017.998/0001-08
Registro Geral de Imóveis, Títulos e
Documentos, Pessoas Jurídicas e
Protestos de Títulos
Oficial - Ricardo Freitas de Aquino
Água Doce do Norte - ES







Este documento é o comprovante da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

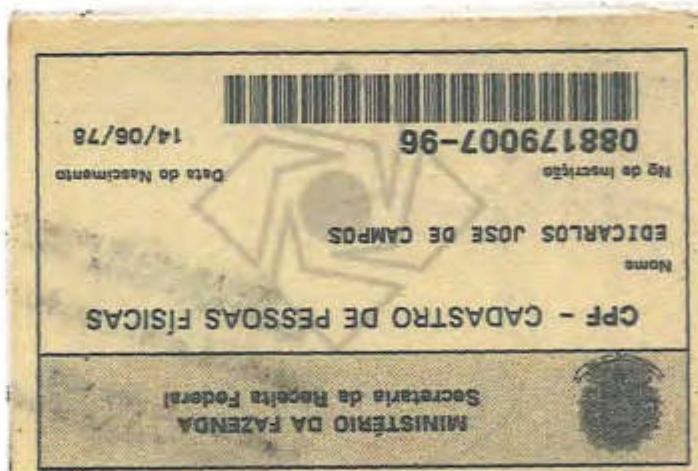
Assinatura

EDUARLOS JOSE DE CAMPOS

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 05/06/96



26BC.7035.6C31.A874
COLLEGE DE COURCELLE
A 26BC.6C31.A874
EST CEQUINARAC JE DEMETTEZ EN EXPOSITION - JE M'EN
WWW.RECETTES.FRAZERNDAD.GOV.UK
GOURMETRECIPES.COM/RECIPES/PEANUT
Sachet de Recette à imprimer sur papier à dessin
06-02-23 08:09 25/05/2015 (www.editions-bourassa.com)

6439349530 36 315743300000 315743300000

1-12021973

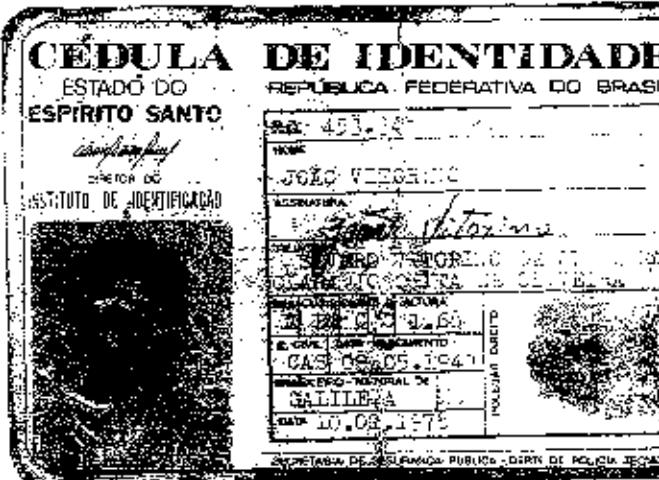
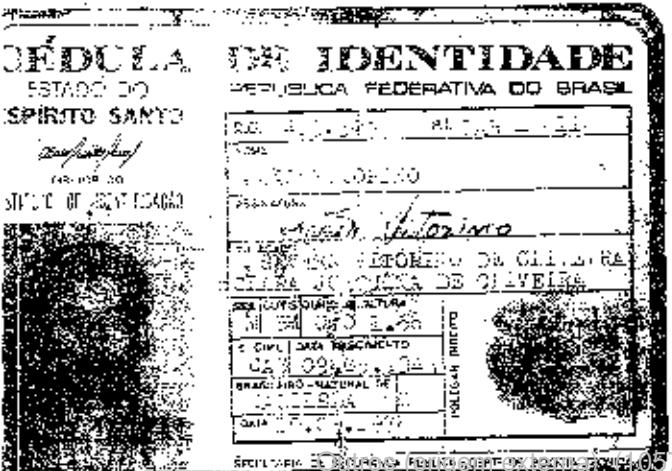
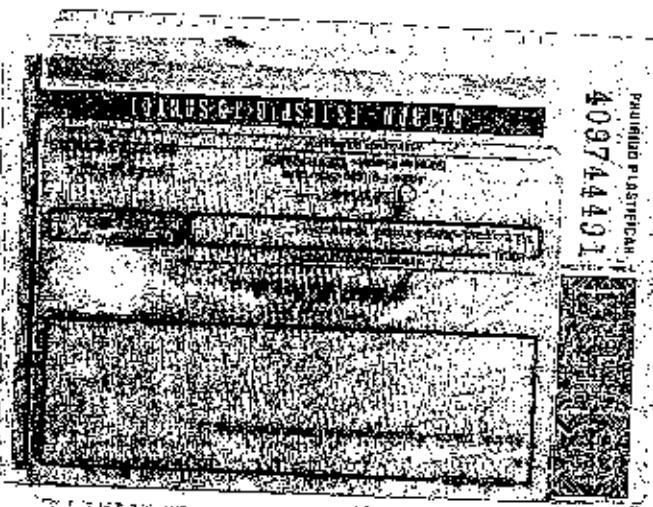
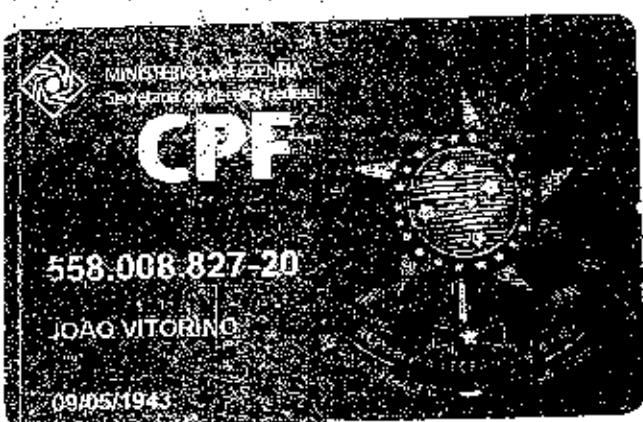
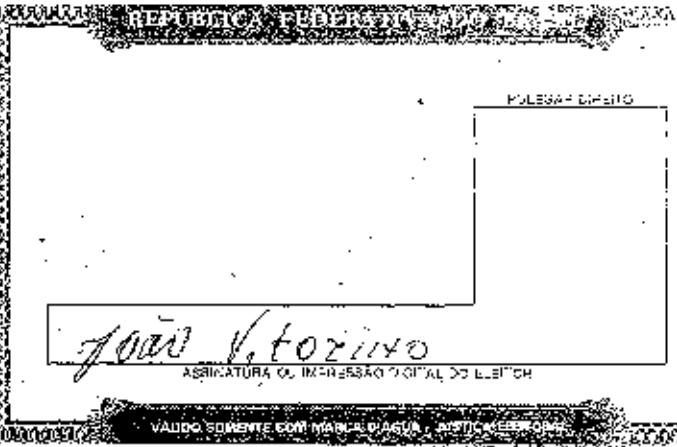
LUGELHA DE ANDRADE VITORINO
...Mense

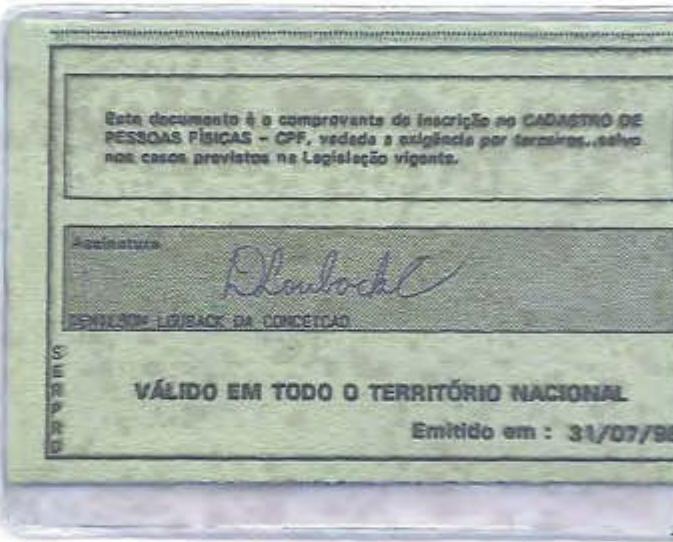
MINISTERIO DE LA DEFENSA

A high-contrast, black and white image of a Brazilian national identity card (Carteira de Identidade). The card features a portrait of a man in the upper right, a map of Brazil in the center, and various text fields including names, numbers, and a signature. The text "ESTADO DO ESPÍRITO SANTO" and "ESTADO FEDERATIVO DO BRASIL" are visible at the top.

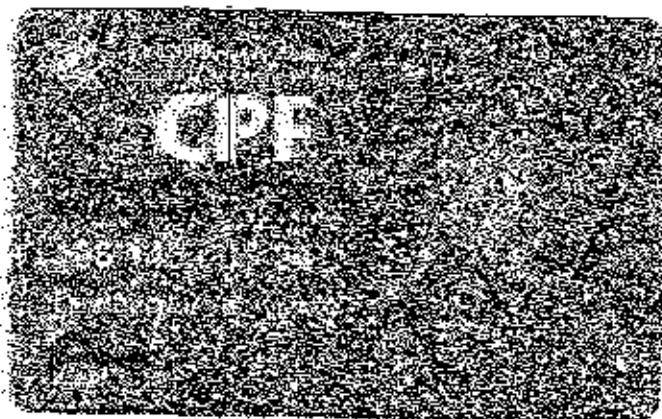
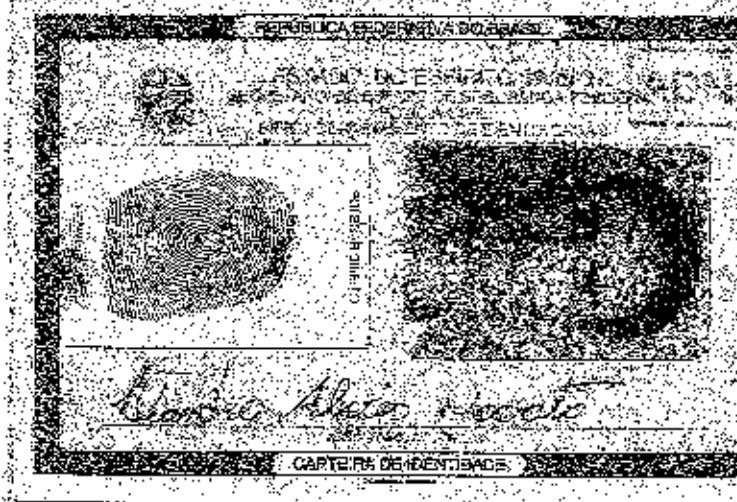
A photograph of a document from Banco do Brasil. The document includes several lines of text in Portuguese, such as 'BANCO DO BRASIL - S.A.', 'AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL', 'SANTOS - SP', and '001/0434-5'. A large rectangular stamp is positioned in the center-right area, containing the text '07-08-BR' at the top, '001/0434-5' on the left side, and 'BANCO DO BRASIL' on the right side. The stamp also features the number '62410/4791' at the bottom right.

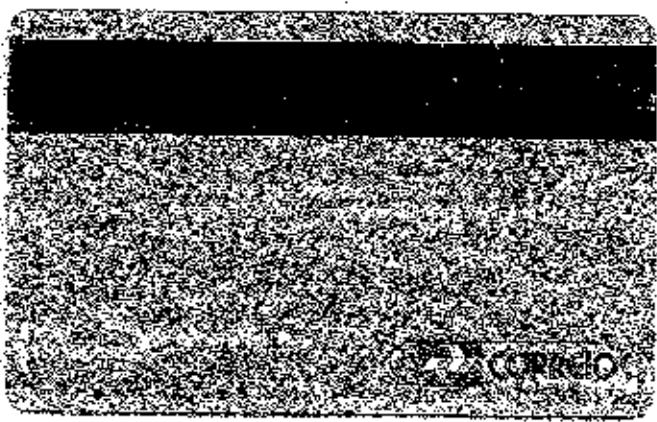
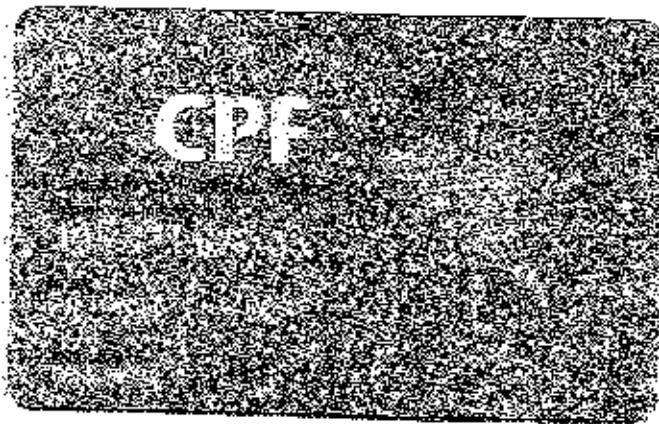
TÍTULO ELEITORAL		IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA
NOME DO ELEITOR JOÃO VITORINO		
DATA DE NASCIMENTO 09/05/1943	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 0054 9283 1406	ZONA 023 SÉRIE 0115
MUNICÍPIO ÁGUA DOCES DO NORTE/ES		DATA DE EMISSÃO 23/09/2015
FIM DA TÍTULO ELEITORAL		

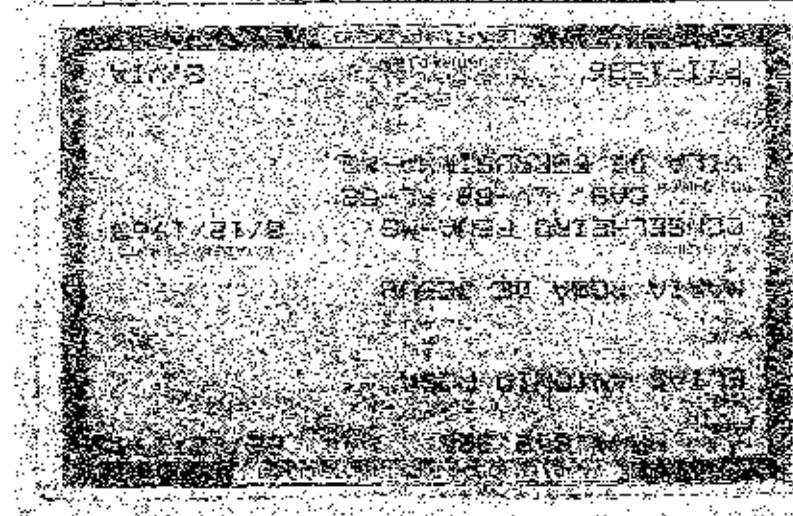
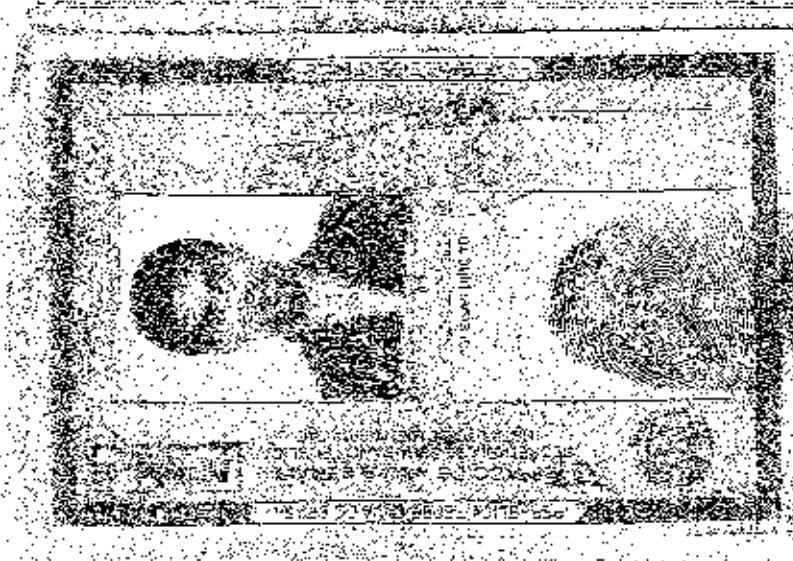
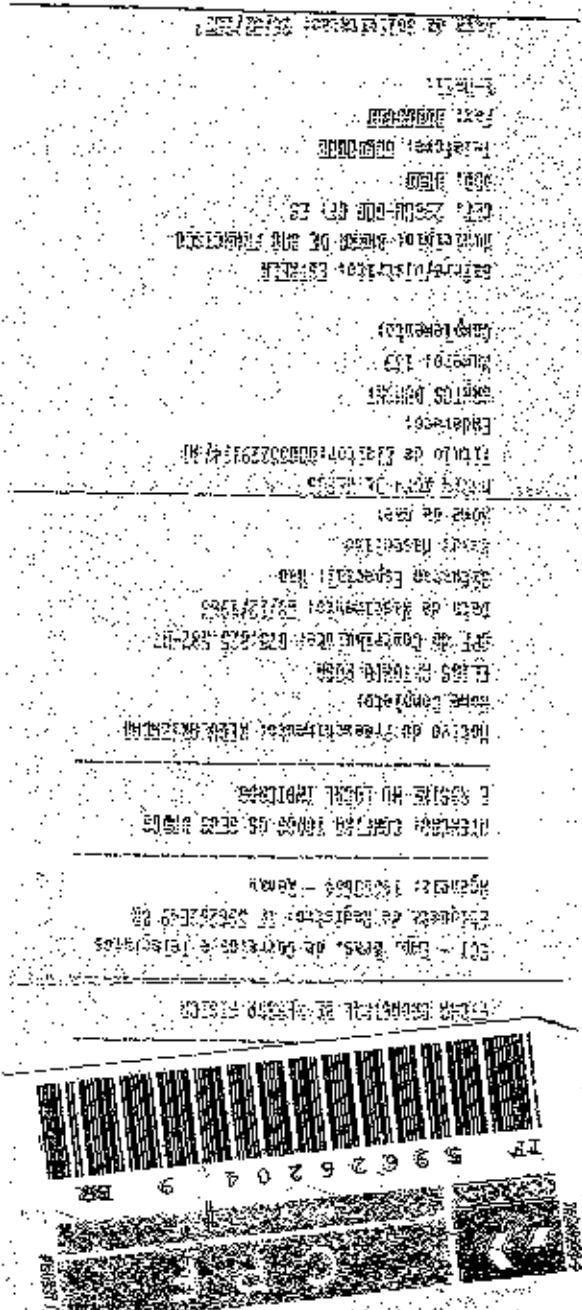


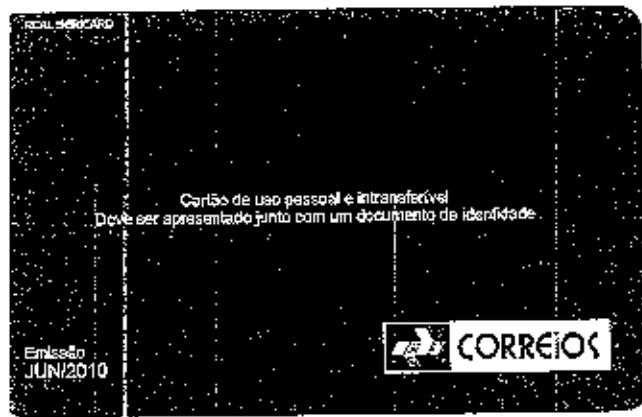
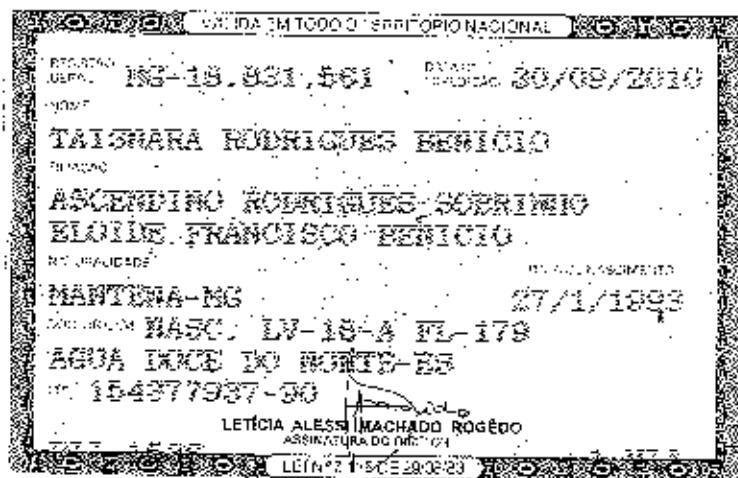
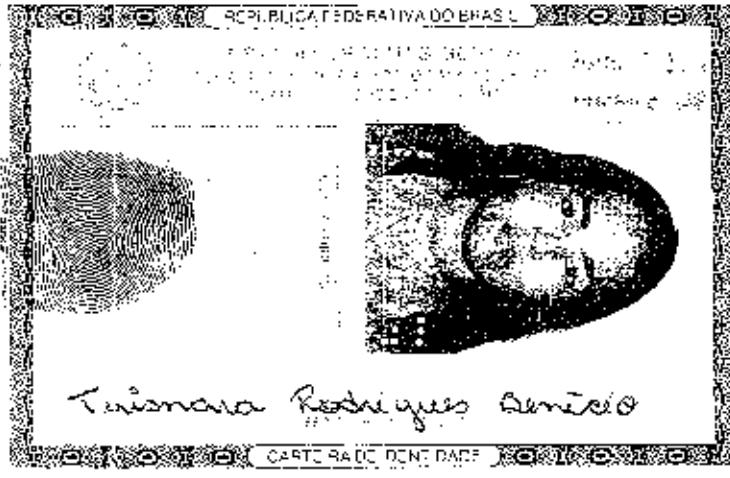


REGISTRO		VALIDA EN TODO EL TERRITORIO NACIONAL	
SERIE	2-177-004-CU	CANTIDAD	1000
NOMBRE LEGAL: JESÚS MIGUEL			
FRANCIA			
MARIA ANTONIA MOLINA VELASCO ALVAREZ			
NATURALEZA:		FECHA DE NACIMIENTO:	
Hijo de JOSÉ MIGUEL		30-08-1984	
DIRECCIÓN:			
Calle 1001 100-100		F. 12	L. 12 - 1-9-001-1984
Col. 5000 50-50-50		S.S.	00-00-1984
ESTADO: COLOMBIA			
FECHE: 21/05/2004			









MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EM SÃO PAULO
RUA MERGENTHALER, 592, BLOCO 1, MEZANINO (ECT) -
VILA LEOPOLDINA

CEP: 05311-900 - SÃO PAULO - SP
TEL.: (11) 3101.0123



PG 95082914 3 BR



JORNAL CARNAVALS VITÓRIAS
ASSOCIAÇÃO CARNAVALISTICA FLORES DE
A GUARDA DO NORTE DE RADIOS FLORES P/ PRODUÇÃO
DE CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO.
LUSA TRANSCOORDENADAS S/N - CEFETRIO
298.20.000 / A GUARDA DO NORTE - ES

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7983/2016/SEI-MC

Processo nº: **53000.039926/2013-84**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Água Doce do Norte/ES**, por meio da Portaria nº **164**, publicada no DOU de 28/02/2002, e Decreto Legislativo nº **748**, publicado no DOU de 17/10/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 31/07/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 04/07/2013, página 02, evento SEI (0003115), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011 (então vigente).

REQUERENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO

QUADRO DIRETIVO

JOÃO CARLOS VITORINO - Presidente

WALMIS BERNALDINO - Vice Presidente

EDIVALDO VIEIRA MENDES - 1º Secretário

EDICARLOS JOSÉ DE CAMPOS - 2º Secretário

LUCILHA DE ANDRADE VITORINO - 1ª Tesoureira

LEANDRO ALVES NOVATO - 1º Tesoureiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998, a Norma nº 01/2011 e a Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011 e da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015.	Ok, páginas 05 a 13 do evento SEI (1057783) do documento 53900.020744/2016-39.

2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 02 a 03 do evento SEI (0001835).
3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, página 49 do evento SEI (0003115). Páginas 14, 15, 16, 18 e 21 do evento SEI (1057783) do documento 53900.020744/2016-39.
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 06 do evento SEI (0003115).
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, evento SEI (0963160).

6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 08 do evento SEI (0003115).
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011 (então vigente), versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 03 a 04 do evento SEI (1057783) do documento 53900.020744/2016-39.

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI (1070049).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 21/06/2016, às 08:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo, Sub**, em 21/06/2016, às 09:42, conforme

art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/06/2016, às 16:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/06/2016, às 14:38, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 06/07/2016, às 19:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1061466** e o código CRC **F1995227**.

Minutas e Anexo:

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.039926/2013-84**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Água Doce do Norte/ES.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA
PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC
de XX de xxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.039926/2013-84 e nº 53660.000536/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Água Doce do Norte/ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 1149/2016/SEI-MC

São Paulo, 06 de abril de 2016.

À Coordenação Geral de Acompanhamento de Outorgas

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga.

1. Tendo-se em vista o disposto no artigo 130, IV, da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015, solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação (CNPJ nº 02.595.444/0001-42)**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Água Doce do Norte/ES**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 08/04/2016, às 10:10, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1061593** e o código CRC **D2A1AFDE**.



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: ES

Águas Doce do Norte

Município: Águas Doce do Norte

Canal: 200

Fase: 3

Sub Distrito:

Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO

CNPJ: 02.595.444/0001-42

Nome Fantasia:

Logradouro: RUA JOAQUIM ALVES DE SOUZA, S/N - CENTRO

Bairro: CENTRO

Telefone: Não Informado

Número: S/N

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIFUSÃO PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Número do CEP: 29820000

Logradouro: RUA JOAQUIM ALVES DE SOUZA, S/N - CENTRO

Número: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: Águas Doce do Norte

Distrito: Águas Doce do Norte

Estado: ES

Telefone:

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Número do CEP: 29820000

Logradouro: RUA JOAQUIM ALVES DE SOUZA, S/N - CENTRO

Número: .

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: Águas Doce do Norte

Distrito:

Estado: ES

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		164	Portaria	MC	19/02/2002	28/02/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
		29521	ATO	SCM	24/09/2002	26/09/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾
		748	Decreto Legislativo	CN	16/10/2003	17/10/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
		45354	ATO	SCM	13/07/2004	14/07/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾
		217	Portaria	MC	09/06/2010	25/10/2010	Multa	Jur. ▾

Característica da Estação Instalada Dados do Licenciamento

Dados da Estação

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE ÁGUA DO NORTE DE

Entidade: RADIODIFUSÃO PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO -
CNPJ/CPF(02.595.444/0001-42)**Município/UF:** ÁGUA DOCE DO NORTE/ES**Indicativo:** ZYL422

Atenção: Entidade

Situação: devedora (Não
 bloqueada)**Canal:** 200**Dia Início****Dia Fim****Hora Início****Hora Fim**

X

Domingo

Sábado

05:00

22:00

Tela Inicial

Imprimir

X

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

À Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo - DRMC/SP

Processo nº: **53000.039926/2013-84**Interessado(a): **ASSOC. COMUN. PIONEIRA DE ÁGUA DOCE DO NORTE DE RADIODIF.PARA PROM. DA CULTURA ARTES E EDUC. (ACOPADON)**

Em atenção ao Memorando nº 1149/2016/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	-	NADA CONSTA
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.019952/2008	<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD• (1070039);• Portaria nº 217, de 09/06/2010, publicada no Diário Oficial da União de 25/10/2010 - MULTA;• Irregularidade apurada: itens 17.2 e 18.1.4 da Norma 01/2004; arts. 18 e 21, inciso IV da Lei 9.612/98 e arts 5°, 24, 38, inciso II e 40, incisos III, XV e XXII do Decreto 2.615/98.• Infração: (data de ocorrência: 27/03/2008).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta**, em 13/04/2016, às 13:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1070049** e o código CRC **8714B542**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	
9	Relatório de apuração de infrações.	
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor**



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.039926/2013-84

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, SEI (1078043), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		Ok, página 02 do evento SEI (0003115).
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		Ok, página 06 do evento SEI (0003115).
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		Ok, evento SEI (0963160).
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		Ok, página 08 do evento SEI (0003115).
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		Ok, páginas 05 a 13 do evento SEI (1057783) do documento 53900.020744/2016-39.
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		Ok, páginas 02 a 03 do evento SEI (0001835).
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	x		Ok, página 49 do evento SEI (0003115). Páginas 14, 15, 16, 18 e 21 do evento SEI (1057783) do documento 53900.020744/2016-39.
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011 (então vigente), sobre a	x		Ok, páginas 03 a 04 do evento SEI (1057783) do documento

	programação veiculada pela emissora.		53900.020744/2016-39.
9	Relatório de apuração de infrações	x	Evento SEI (1070049).
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	x	



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/06/2016, às 16:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1078055** e o código CRC **4BEC94F4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.039926/2013-84**

Entidade: **Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/03/2017, às 11:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1753202** e o código CRC **DE5AC488**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.039926/2013-84

SEI nº 1753202

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.039926/2013-84**

Entidade: **Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 31/03/2017, às 10:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1753206** e o código CRC **E05F7136**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.039926/2013-84

SEI nº 1753206

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.039926/2013-84**

Entidade: **Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação**

Assunto: **Minutas de Portaria e Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 7983/2016 (1061466) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (1078043), encaminho a Portaria e a Exposição de Motivos anexas, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 31/03/2017, às 19:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1753251** e o código CRC **A8D2DFA1**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.039926/2013-84**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de Outubro de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Água Doce do Norte/ES.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

MINUTA

PORTRARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.039926/2013-84 e nº 53660.000536/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de Outubro 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Água Doce do Norte/ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de

fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53000.039926/2013-84

SEI nº 1753251

PORTARIA Nº 1953/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.039926/2013-84 e nº 53660.000536/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de Outubro 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Água Doce do Norte/ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1796733** e o código CRC **47841ECE**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.039926/2013-84**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de Outubro de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Água Doce do Norte/ES.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1796726** e o código CRC **84DE93F8**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.039926/2013-84

Entidade: Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação

Assunto: Minutas de Portaria e Exposição de Motivos

Á: CODIN

Publique-se.Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 1953/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 22/06/2017, às 15:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1978287** e o código CRC **1D1C7FB2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.039926/2013-84

SEI nº 1978287

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 23/06/2017 16:54:24

Origem: Secretaria de Radiodifusão

Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

Ofício: 4395288

Data prevista de publicação: 26/06/2017

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9953459	ATO PORTARIA Nº 576 MIN.rtf	0151888b2e9f00d0 5f3d5b776fd7953a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953460	ATO PORTARIA Nº 1093 MIN.rtf	99c75a53f517c256 c099fea4810a7df5	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9953461	ATO PORTARIA Nº 1923 MIN.rtf	ca3ca246d28cab4b ba41bdafa098c657	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953542	ATO PORTARIA Nº 1924 MIN.rtf	5d172770ea833b32 e976c830957b902b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953543	ATO PORTARIA Nº 1925 MIN.rtf	f26d38e7f6ba4a2a 0221f18228adc442	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953544	ATO PORTARIA Nº 1927 MIN.rtf	04c8059fb863e7ea 19db606b5ac88592	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953545	ATO PORTARIA Nº 1929 MIN.rtf	e2ab2ffc2e6eb69a 3d7f60729d446abf	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953546	ATO PORTARIA Nº 1930 MIN.rtf	76228d766074950f 6cb3b9c1b06303a3	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953547	ATO PORTARIA Nº 1940 MIN.rtf	bc03b4cc686e2e59 39c42c3c814dd9ab	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9953548	ATO PORTARIA Nº 1944 MIN.rtf	3b0faedb45599e 74be3fa9d505845e	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

9953549	ATO PORTARIA Nº 1946 MIN.rtf	bf56c0791a6390f5 3463bc2ef71fb6f5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953550	ATO PORTARIA Nº 1947 MIN.rtf	bddded153f0cc9b8 cacf0d6d09ffdb8c	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953551	ATO PORTARIA Nº 1949 MIN.rtf	0bcabe0dc6070f51 cbee4a47d84bf94e	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953552	ATO PORTARIA Nº 1950 MIN.rtf	8c6e9baa56d1cd1d 2507f513858601e3	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9953553	ATO PORTARIA Nº 1952 MIN.rtf	0873ffff608ef606 989d7869ffadb2e2	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953554	ATO PORTARIA Nº 1953 MIN.rtf	6702b8844e049b8b e50b2925303e58a9	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9953555	ATO PORTARIA Nº 1955 MIN.rtf	935c91b1545b5e18 9bb65c9dc494170d	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953556	ATO PORTARIA Nº 1956 MIN.rtf	74899edd6aa3ef13 2c2e60f5250e9b0c	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9953557	ATO PORTARIA Nº 1957 MIN.rtf	845077a8314307f2 5d98e66de51ff176	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953558	ATO PORTARIA Nº 1958 MIN.rtf	1a991e1e84e13d78 c469d1f943068165	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			126,00	R\$ 4.163,04



Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.925-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000512/1999 e nº 53900.017327/2015-28, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de julho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE JANAÍBA DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Verdelândia/MG.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.927-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001077/1998 e nº 53900.002457/2015-66, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO SAO SEBASTIÃO DE RÁDIO E COMUNICAÇÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Serrana/MG.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.929-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000724/1998 e nº 53900.012938/2015-80, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de Abril de 2015, a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunicação Comunitária Lafaiete, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conselheiro Lafaiete/MG.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.930-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057298/2012-38 e nº 53103.000610/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de Dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Cultural Buíque FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Buíque/PE.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.940-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001137/1998 e nº 53900.010415/2014-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RECREATIVA DOS BAIRROS URBIS, PLANO ALTO E SANTO ANTONÍO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Catu/BA.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.944-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.001206/1998 e nº 53000.006812/2013-58, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de Dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.946-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53800.000002/1999 e nº 53000.019420/2012-78, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de Junho de 2012, a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Porto Velho / RO.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.947-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.001191/1998 e nº 53000.064084/2012-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de Dezembro de 2012, a autorização outorgada ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Fontoura Xavier, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Fontoura Xavier / RS.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

GILBERTO KASSAB

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.949-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.0000075/1999 e nº 53900.015291/2015-48, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de Junho de 2015, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Urbano de Tarrafás, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tarrafás/CE.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.950-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53680.0000584/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de outubro de 2010, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Associadas em FM da Cidade de Cururupu Estado do Maranhão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cururupu/MA.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.952-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.000468/2014-21 e nº 53690.000055/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de Agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sapezal/MT.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.953-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.039926/2013-84 e nº 53660.000536/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de Outubro 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Água Doce do Norte/ES.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1939714** e o código CRC **23148994**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28257/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

JOÃO CARLOS VITORINO

Representante Legal da Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação

Rua Tancredo Neves s/nº - Casa - Centro

29820-000 /Água Doce do Norte – ES

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.039926/2013-84.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Assoc. Comun. Pioneira de Agua Doce do Norte de Radiodif. para Prom. da Cultura Artes E Educ. (acopadon), sediada em **Água Doce do Norte - ES**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **28/02/2012**, conforme Portaria nº 1.953, de 07/06/2017, publicada no DOU de 26/06/2017 (cópia anexa).

2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/07/2017, às 10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1990890** e o código CRC **64216911**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 28257/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.039926/2013-84 - Nº SEI: 1990890

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 28257 /2017/SEI-MCTIC, 05/07/2017
53000.039926/2013-84.

JOÃO CARLOS VITORINO

Rua Tancredo Neves s/nº - Casa - Centro
29820-000 /Água Doce do Norte – ES

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

<input type="checkbox"/>	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
<input type="checkbox"/>	PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/>	EMS
<input type="checkbox"/>	SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E M. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

25/07/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

114 x 166 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

19 JUL 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

(CÓDIGO DE BARRAS E/OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO)

IR 43565982 3 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 3C7, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADDRESS

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30531/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

JOÃO CARLOS VITORINO

Representante Legal da Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação

Rua Tancredo Neves s/nº - Casa - Centro

29820-000 /Água Doce do Norte – ES

Assunto: **Retificação de Ofício.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. No ofício de nº 28257, encaminhado juntamente com este ofício, onde se lê "foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **28/02/2012**" leia-se **17/10/2013**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/07/2017, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2027824** e o código CRC **FE32C488**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30531/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.039926/2013-84 - Nº SEI: 2027824

EM nº 00870/2017 MCTIC

Brasília, 12 de Setembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.039926/2013-84, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de Outubro de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Água Doce do Norte/ES.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 40098/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF



Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

756/2017	53000.040771/2013-29	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição
757/2017	53000.057995/2011-16	Associação Cultural a Gazeta de Radiodifusão Comunitária
759/2017	53000.055723/2011-73	Associação Cultural e de Promoção Social Casimiro Mikucki
761/2017	53000.008588/2013-39	Associação de Difusão Comunitária de Ouro Verde
762/2017	53000.052601/2012-14	Associação São José Operário
765/2017	53000.020796/2013-14	Associação Comunitária Educativa de Piedade

766/2017	53000.070500/2013-06	Associação Movimento Comunitário Radio Regional Itamaracá FM
771/2017	53000.051845/2012-71	Associação Dos Moradores Do Bairro Esplanada De Pacaembu
772/2017	53000.058130/2011-69	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social - Palestina
773/2017	53000.043819/2013-51	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social
778/2017	53000.039925/2013-30	Associação Comunitária de Igarapava
779/2017	53000.045475/2012-33	Rádio Comunitária Boa Nova FM
780/2017	53000.053961/2012-25	Associação Anglo de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Angico - AADACESA
781/2017	53900.017409/2014-91	Associação Comunitária Bonitense de Radiodifusão - ACB
785/2017	53000.055726/2012-98	Rádio Comunitária Venturosa FM
793/2017	53900 041490 2015 10	Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência
794/2017	53000 031934 2012 00	Associação Comunitária Engenheiro Arcos Arcos
795/2017	53000 056619 2011 04	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense
796/2017	53000 059620 2012 63	Associação Comunitária de Riacho das Almas
797/2017	53900 002457 2015 66	Associação São Sebastião de Rádio e Comunicação
798/2017	53900 012938 2015 80	Associação de Rádio Comunicação Comunitária Lafaiete
801/2017	53900 017327 2015 28	Associação da Comunidade de Janaíba de Radiodifusão

803/2017	53900 039644 2015 03	Associação Comunitária De Radiodifusão Em Raposos
840/2017	53900.005056/2014-87	Associação Comunitária Planalto Timbaúba
842/2017	53900.042113/2015-90	Associação Comunitária Transviçosa de Radiodifusão
844/2017	53000.057298/2012-38	Associação Cultural Buique FM
846/2017	53000.058116/2011-65	Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico Amiga de Registro
848/2017	53900.039805/2015-51	Associação Comunitária da Radiodifusão da Cidade de Três Corações
849/2017	53900.015291/2015-48	Associação de Desenvolvimento Urbano de Tarrafas
851/2017	53900.010415/2014-18	Associação Comunitária Cultural Recreativa dos Bairros Urbis, Planalto e Santo Antônio
852/2017	53900.000468/2014-21	Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal
867/2017	53000.057439/2011-31	Associação Comunitária de Radiodifusão Associadas em FM da Cidade de Cururupu Estado do Maranhão
868/2017	53000.006812/2013-58	Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo
870/2017	53000.039926/2013-84	Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação
871/2017	53000.064084/2012-18	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Fontoura Xavier
873/2017	53000.019420/2012-78	Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM

876/2017	53000.057228/2011-07	Associação Rádio Comunitária Madre FM
881/2017	53000.067904/2013-12	Associação Moriá de Radiodifusão Comunitária de Macaraú - Santa Quitéria
882/2017	53000.002980/2014-55	Associação Taquari de Apoio a Comunicação, Educação e Cultura - ATACEC
884/2017	53000.047008/2013-29	Arcumb - Associação de Radiodifusão Comunitária de Umburatiba (Rádio Umburana Fm)
886/2017	53000.058924/2012-11	Associação de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Artesanato de Santa Rita d'Oeste - ADECAS
887/2017	53000.040739/2012-62	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia
891/2017	53000.044199/2011-13	Associação Rádio Comunitária Liberdade FM
892/2017	53000.001866/2009-41	Associação Comunitária Miriti Fm - ACMF
897/2017	53000.038735/2007-57	Associação da Rádio Difusora Comunitária de Itaquiraí
898/2017	53000.022895/2010-80	Associação de Desenvolvimento Social E Cultural de Beneditinos - PI (ADSCULBE)

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria N° 1.317/2017**, em 14/09/2017, às 21:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2212859** e o código CRC **257B8DF8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 40098/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2212859

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53000.039926/2013-84

Referência: Ofício nº 40098/2017/SEI-MCTIC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 40098/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 11/10/2017, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2293675** e o código CRC **8CFE26F2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.039926/2013-84

SEI nº 2293675

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 -	Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 -	Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.039926/2013-84.**

Entidade: **Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/07/2019, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 15/07/2019, às 16:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/07/2019, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4378364** e o código CRC **50AB9CA9**.

Minutas e Anexos

**MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.039926/2013-84, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação, inscrita no CNPJ nº 02.595.444/0001-42, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de Outubro de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Água Doce do Norte, estado do Espírito Santo, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7983/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1953, de 07 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília, 27 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.039926/2013-84, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação, inscrita no CNPJ nº 02.595.444/0001-42, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 17 de Outubro de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Água Doce do Norte, estado do Espírito Santo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7983/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3.

Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1953, de 07 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2017.

4.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37115/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.039926/2013-84.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/10/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4701137** e o código CRC **7706760D**.

Referência: Processo nº 53000.039926/2013-84

SEI nº 4701137